

Termo de Abertura

Certifico nesta data a abertura do 15º volume do processo

nº 0197748-47.2014.8.19.0001 às folhas 2838 .

Rio de Janeiro, 08 / 02 / 2018



LICKS Associados

MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

2838
J. P. R. Siqueira
Do, 11.01.2018
Maria Christina Berardo Rucker
Juíza de Direito

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe,
vem, perante Vossa Excelência, requerer a publicação do edital previsto pelo parágrafo
único do art. 99 da Lei 11.101/2005, conforme fls. 59/105.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL referente ao Art. 99 da Lei de Falências
PROCESSO Nº 0197748-47.2014.8.19.0001
MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA

A Doutora Maria Christina Berardo Rucker Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos interessados, mais precisamente aos credores, que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Falência de CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA . e que dos autos da mesma, processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, foi prolatada a sentença em , cujo teor é o seguinte: " Contreras Empreendimento e Construções Ltda. ajuizou requerimento de recuperação judicial, alegando que fatores relativos as conjunturas de mercado e a crise financeira mundial a levaram à situação de crise em que se encontra. No entanto, considerava viável a continuidade da atividade empresarial. Acompanham a inicial os documentos de fls. 24/167 Parecer do Ministério Público a fls. 369/371, opinando pelo processamento da recuperação judicial. Decisão deferindo o processamento da recuperação judicial às fls. 410/413. Edital previsto no art. 52, 1º da Lei 11.101/2005, publicado conforme certidão de fls. 495. Apresentação do plano de recuperação às fls. 572/813 em 02/10/2014. Às fls. 1623/1630 a parte autora considerou não haver possibilidade de recuperação da sociedade e pugnou pela decretação de sua falência. Manifestação do MP, às fls. 2090, ante o pedido de autofalência, pugnano pela manifestação do AJ e pela apresentação de documentos e cumprimento do art. 105 da Lei 11.101/05. Manifestação do AJ, às fls. 2096/2097, detalhando a situação da requerente. Quanto ao cumprimento do art. 105 da Lei 11.101/05 o administrador verificou a ausência de alguns documentos que deveriam ter sido apresentados pelo devedor. Por fim, opinou pela convolação em falência. A requerente apresenta documentos faltantes às fls. 2118/2145. Nova manifestação do AJ, às fls. 2149/2150, pugnano pela decretação da falência. Manifestação do MP insistindo no escumprimento do art. 105, I ,a,b,c da Lei 11.101/05, pugnano pela intimação do AJ para se manifestar novamente sobre o requerimento de autofalência bem como sobre os documentos entregues eletronicamente, especialmente no que se refere ao art. 105 da Lei 11.101/05. Considera que o

AJ ficou-se inerte sobre os novos documentos apresentados e pugna pela juntada dos documentos fisicamente aos autos junto com o relatório na forma já requerida. O AJ ratifica suas últimas manifestações às fls. 2157/2158, informando que passou a possuir cópia de segurança digital dos milhares de arquivos da requerente, apenas em 08/06/2016. Salienta que buscou nos arquivos localizar os documentos que deveriam instruir o pedido de autofalência, sem sucesso. Considera que as cópias dos documentos elencados na sua manifestação não foram apresentadas. Assim, solicita a intimação da requerente para que apresente os documentos faltantes.

Manifestação da requerente, às fls. 2159/2161, salientando que o pedido de falência ocorreu concomitante ao fechamento do período de março de 2016, já tendo sido apresentados o balanço patrimonial de 2015 auditado, além de balancete contábil plenamente formalizado e com indicação dos resultados acumulados até janeiro de 2016 e, ainda, relatórios de fluxo de caixa do período mais recente. Considera já ter cumprido todos os requisitos do art. 105. I, a, b, c da Lei de Falências. Salienta que para consolidar novas informações contábeis relativas ao desprezível período ainda mais recente, faz necessária a ativação de senhas de acesso ao sistema que as processa e convocar/contratar funcionários da referida área, o que seria impossível. Afirma que todas as informações contábeis encontram-se satisfatoriamente atendidas nos autos e todas as demais, complementares, possuem caráter residual de atualização e estão sob a guarda do agente delegado do Juízo. Pugna pela urgente definição da situação jurídica da sociedade e sua representação.

O AJ reitera suas últimas manifestações sobre o atendimento parcial dos requisitos do art. 105 da Lei 11.101/05. Sustenta que a própria requerente confirma ter apresentado documentação até janeiro de 2016, estando faltante a documentação de fevereiro e março. Salienta que o dever de entrega dos documentos é da requerente, não podendo esta entregar todo o seu arquivo digital, composto de inúmeros documentos com vistas a transferir ao AJ da recuperação a incumbência de organizar e apresentar a documentação necessária ao pedido de autofalência. No entanto, em razão da manifestação da requerente sobre a impossibilidade de apresentar novos documentos ante a demissão dos funcionários da referida área, requer a convocação da recuperação em falência.

Manifestação MP, às fls. 2169/2171, em que considera que o AJ tem o dever de fiscalizar a atividade do devedor em recuperação judicial e apresentar relatório sobre a execução do plano e atividades mensais do mesmo. Considera que o AJ tem o dever de organizar os documentos e ordená-los para melhor elucidação da situação da sociedade em recuperação. Assim, entende que a que é também do administrador o dever de analisar e apresentar

os documentos necessários para uma possível convocação em falência. Considera que pelo valor recebido pelo AJ este não pode aduzir a ausência de estrutura para análise dos documentos e considera que este teve tempo hábil e erário suficiente para cumprir tal intento. Por fim, pugna pela convocação da recuperação judicial em falência.

É o relatório. Decido.

Trata-se requerimento de recuperação judicial deferido o processamento e apresentado o plano de recuperação em 02/10/2014.

Antes de buscar obter a aprovação do plano em Assembleia Geral de Credores a recuperanda confessou a autofalência requerendo a convocação da recuperação em falência. O AJ, ao analisar o pedido, atentou pela ausência de parte da documentação obrigatória constante no art. 105 da Lei 11.101/058. No entanto, considerando a situação da sociedade pugnou pela decretação da falência. Muito embora o MP considere que é dever do AJ apresentar a documentação faltante e ainda, pede pela decretação da falência, é importante delimitar que a função do Administrador Judicial na recuperação, consiste essencialmente na fiscalização da atuação do devedor. Não tem o Administrador função de gerência nem guarda de documentos, como equivocadamente colocou o membro do MP. Cabe ao Administrador fiscalizar a atuação da sociedade em conjunto com Ministério Público e o próprio Juízo. Para tanto, há previsão no art. 52 da Lei 11.101/2005, para que o devedor apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo realizados relatórios pelo Administrador Judicial conforme art. 22, II, c do referido diploma legal. Além da fiscalização, o Administrador Judicial também possui atribuições ligadas à verificação de créditos, lhe competindo a elaboração do quadro provisório de credores, respondendo as impugnações ao quadro, dentre outras. Existem diversas atribuições referentes a apuração do crédito e ligadas a convocação de Assembleia Geral de Credores que justificam o valor recebido pela Administração. No entanto, dentre elas não está a administração da recuperanda nem a guarda de seus documentos.

Nota-se que existe a possibilidade de que o AJ acabe por gerir provisoriamente os negócios do devedor, ante ao afastamento de seus administradores. O que não é o caso dos autos. Afinal, desde o requerimento da recuperação em 11/06/2014, já tendo havido dois Administradores Judiciais e com ampla atuação do membro do MP, não houve qualquer requerimento de afastamento dos administradores da sociedade, que continuaram representando a sociedade e gerindo seus negócios.

Por fim, a entrega de um acervo documental no formato digital ao Administrador Judicial em 07/06/2016 não desonera o devedor de apresentar todos os requisitos necessários para a confissão da autofalência. Inviável ao AJ examinar por si só a

2842

documentação apresentada em formato digital. A uma, porque não é dever do Administrador Judicial organizar a documentação inteira da vida da sociedade. Cabe a ele apenas fiscalizar a atuação do devedor, munos que cumpriu ao apontar a ausência de documentação necessária a convocação em falência em seu relatório. A duas, porque este só recebeu tal documentação após o pedido falimentar, na data de 07/06/2016 e torna-se inexecuível qualquer tentativa de localização de documentação, dentro da universalidade de documentos apresentada de forma digital ao Administrador, em tempo tão exíguo. E por último, porque tal documentação já deveria ter sido juntada aos autos pelos Administradores da Sociedade na forma do art. 52 da Lei 11.101/95 para possibilitar a fiscalização de sua atuação pelos órgãos oficiais.

No entanto, ante ao parecer favorável do AJ e do MP para a decretação da falência, mesmo faltando documentação necessária para evitar perda de ativo, a falência deve ser decretada, mas com a determinação de apuração da responsabilidades dos administradores da sociedade, em razão do descumprimento de seus deveres.

Isso posto, nos termos do art. 73, II, da Lei 11.101/2005, DECRETO, hoje, às 17:00 horas, A FALÊNCIA de Contreras Empreendimento e Construções Ltda., com sede na Estrada Rio Teresópolis, BR 116, nº 288, Parque Santa Eugenia, Guapimirim, administrada pelo não sócio Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni, Uruguaio, CIC 060.821.757-35, residente na Av, Lucio Costa 4.600- Bloco 04, Ap 1503, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. Determino o fechamento dos estabelecimentos, com lacre, no prazo máximo de 48 horas, pelos Oficiais de Justiça, autorizada a requisição de força policial e prisão de quem resistir, se necessário. Substituo, a pedido, o Administrador judicial e nomeio para o cargo de administrador judicial o Dr. Gustavo Banho Licks, com endereço na Av. Rio Branco 143, 3o. Andar, cel 981624082 que é intimado neste ato para o compromisso. Marco o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações de crédito, e fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento. Suspendo todas as ações ou execuções contra o falido ressalvas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 6º. da Lei 11.101/2005. Intime-se o representante legal da Falida para os fins constantes dos arts. 99, III e 104 da Lei 11.101/2005 e para que apresente a documentação faltante como já determinado, sob pena de crime de desobediência na forma do art. 104, parágrafo único, da mesma Lei. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida e daqueles que estão também sob os efeitos da falência. Para evitar qualquer dúvida, estabeleço, desde já, que os créditos serão pagos com juros e correção monetária até a decretação da falência.

Façam-se as publicações e comunicações previstas no art. 99, VIII, X, XIII e § único da Lei 11.101/2005. Façam-se as publicações e comunicações de estilo e, após, dê-se vista ao Ministério Público para providências criminais que entender devidas.

Custas na forma legal.P.R.I.". O Administrador apresentou lista de credores:

CLASSE I - TRABALHISTA; ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS R\$ 2.726,67; ADAILTON DOS SANTOS R\$ 11.713,33; ADELCIDES GOMES SANTANA R\$ 3.101,33; ADELMO FEITOSA SANTOS R\$ 4.462,40; ADELMO OLIVEIRA SILVA R\$ 4.785,33; ADILSON CONCEICAO RAMOS R\$ 15.905,60; ADRIANO DOS SANTOS R\$ 2.798,67; ADRIANO NASCIMENTO SANTOS R\$ 5.078,40; ADRIANO SANTOS MOURA R\$ 3.120,67; AGUINALDO PESSOA DE SIQUEIRA R\$ 12.290,40; AILTON DE CONCEICAO SILVA R\$ 2.709,33; ALBERTO DE JESUS R\$ 3.262,67; ALDEMIR SANTOS SOUZA R\$ 6.114,00; ALESSANDRO VIEIRA SANTOS R\$ 3.160,00; Alex Bettys Echeverri R\$ 720.000,00; ALEX SANTOS DE LIMA R\$ 6.478,00; ALEXANDRE BOMFIM DOS SANTOS R\$ 2.749,33; ALINE SOUZA RODRIGUES R\$ 4.804,00; ALIPIO MARTINS DOS SANTOS R\$ 2.806,00; ALISON SILVA SANTOS R\$ 3.399,33; Almir Coutinho R\$ 6.500,00; AMBERSON DOS SANTOS R\$ 3.613,33; ANADIR NOGUEIRA DA SILVA R\$ 4.418,00; ANANIAS DOS SANTOS R\$ 3.096,00; ANTONIO BATINGA DOS SANTOS NETO R\$ 2.735,33; ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO R\$ 9.902,67; ANTONIO CARLOS DE MOURA R\$ 3.162,00; ANTONIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA R\$ 3.224,67; ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA R\$ 2.710,00; ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 6.542,40; ANTONIO DOS SANTOS R\$ 4.848,67; ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 4.763,33; ANTONIO LUIS DE SA REGIS FONTOURA R\$ 2.750,67; ANTONIO MANUEL COSTA R\$ 8.643,33; ANTONIO WIRES DOS SANTOS R\$ 3.096,67; AUDENIO DOS SANTOS R\$ 3.128,00; BRUNO LIMA DOS ANJOS R\$ 8.953,80; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS R\$ 7.647,33; CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO R\$ 5.545,33; Carlos Roberto Taboga R\$ 11.000,00; CARLOS SERGIO MOURA SANTOS R\$ 6.268,00; CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA R\$ 2.752,00; CELIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 7.330,67; CELIO ROBERTO DE JESUS R\$ 5.757,60; CESAR MARQUES MENEZES SANTOS R\$ 3.096,00; CESAR SANTOS DE ANDRADE R\$ 3.062,67; CLAUDEVAN DE BARROS R\$ 3.096,00; CLAUDIO DA SILVA R\$ 7.914,00; CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS R\$ 3.142,67; CLEITON GOMES SANTANA R\$ 3.095,33; CLOVIS MENEZES GOES R\$ 5.196,67; COSME COSTA GOIS R\$ 5.093,33; DANIEL MAMEDIO DOS SANTOS R\$ 7.583,34; DEIVID SANTOS MELO R\$ 3.051,33; DENIS ALMEIDA SANTOS R\$ 3.082,67; DENIS DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 5.672,00; DERNEVAL DOS SANTOS R\$

2844

5.612,00; DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA R\$ 2.712,00; DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS R\$ 2.731,33; DOGIVAL DE PAULA CORREIA R\$ 3.202,00; DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA R\$ 2.740,00; DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS R\$ 5.102,00; EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA R\$ 3.239,33; EDILSON DA SILVA R\$3.144,67; EDINALDO SANTOS R\$ 3.086,00; EDIVALDO DE JESUS SANTOS R\$ 7.301,60; EDIVALDO SANTOS DE JESUS R\$ 13.947,33; EDMILSON RAMOS SANTOS R\$ 4.946,00; EDMILSON SANTOS R\$ 5.698,00; EDNILSON SILVA DE JESUS R\$ 3.384,67; ELENILDO MARQUES DOS SANTOS R\$ 3.083,33; Eliandro Cerqueira de Souza R\$ 106.420,00; ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA R\$ 5.516,00 ;ENRIQUE RODOLFO ARROYO R\$ 3.527,33; ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA R\$ 5.280,80; ERIKA RUBIA LEITE GUIMARAES R\$ 18.984,67; ESTEBAN PIETRUCHIK R\$ 18.784,00; EULLER CALAZANS LIMA R\$ 2.913,33; EVERALDO SANTANA R\$ 3.144,00; EVERALDO SOUZA R\$ 2.738,00; EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 3.160,67; FABIO DA CRUZ SANTOS R\$ 7.456,00; FABIO SANTOS \$2.184,00; FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS R\$ 368.207,20; FLAVIO MATOS PEREIRA R\$ 7.430,67; FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 3.326,67; FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 5.378,67; GEILSON SILVA SANTOS R\$ 2.864,67; GEMISON MENDONCA DA SILVA R\$ 6.958,00; GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO R\$ 5.786,00; GEOVA DOS SANTOS R\$ 2.820,67; GERSON TRINDADE SILVA NETO R\$ 3.078,67; GERVASIO DOS SANTOS R\$ 3.168,67; GILBERTO SANTOS R\$ 4.974,67; GILIARD ARAUJO AMARAL R\$ 3.103,33; GILTON JOSE DOS SANTOS R\$ 12.006,00; GILVAN DA SILVA R\$ 3.641,33; GILVAN JOSE DA CUNHA R\$ 3.108,67; GLADSON DOS SANTOS R\$ 3.303,33; GLEIDSON CALAZANS LIMA R\$ 4.923,20; GONCALO DOS SANTOS MOURA R\$ 4.984,67; HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 3.159,33; HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS R\$ 2.740,00; HERIK ARAUJO RIBEIRO R\$ 2.740,67; HUGO SCHLEBINGER CANAVESSI R\$ 5.240,67; HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO R\$ 4.901,33; IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 5.242,40; IRANDI SANTOS R\$ 3.122,00; ISMAEL MESSIAS SANTOS R\$ 3.108,67; ISRAEL DOS SANTOS R\$ 3.300,67; IVANEI SILVA COSTA R\$ 2.927,33; JACKSON DOS SANTOS R\$ 2.738,00; JAILSON DOS SANTOS R\$ 3.161,33; JAMISSON DE SOUZA MELO R\$ 2.742,67; JARINELSON FRANCA SANTOS R\$ 3.034,67; JEAN ALVES LIMA R\$ 5.156,67; JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 5.465,33; JICELIO MOTA DE MENEZES R\$ 5.672,00; JOAO BATISTA GOMES MOURA R\$ 3.145,33; JOAO CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.109,33; JOBSON DA CRUZ DIAS R\$ 5.068,00; JOEL SANTOS FILHO R\$ 5.653,33; JORGE BATISTA LIMA R\$ 5.660,00; JORGE EDSON TAVARES DOS SANTOS R\$ 3.148,00; JOSE ADERLANIO SILVA COSTA R\$ 5.971,33; JOSE

2845

AELSON DOS SANTOS R\$ 3.148,67; JOSE ALVES DE OLIVEIRA R\$ 2.880,67; JOSE AMILTO DOS SANTOS R\$ 4.473,33; JOSE AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS R\$ 3.091,33; JOSE CARDOSO DA SILVA R\$ 21.979,93; JOSE CARLOS DA SILVA R\$ 8.702,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 19.740,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.386,67; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.164,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 10.634,67; JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS R\$ 3.304,67; JOSE CORREIA NETO R\$ 3.204,00; JOSE COSME DE SOUZA R\$ 4.668,00; JOSE DE ANDRADE R\$ 9.769,60; JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS R\$ 4.179,33; JOSE ERIVALDO DE JESUS SANTOS R\$ 3.082,67; JOSE FIRMINO BARDO FILHO R\$ 3.107,33; JOSE FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 2.760,00; JOSE HUNALDO DOS SANTOS R\$ 3.204,00; JOSE JACKSON DIAS R\$ 5.296,00; Jose Joaquim Alves R\$ 2.000,00; JOSE LENIVALDO SANTOS R\$ 3.374,67; JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS R\$ 10.310,67; Jose Luis freire de Souza R\$ 13.000,00; JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS R\$ 3.148,00; JOSE MAURICIO DOS SANTOS R\$ 3.050,67; JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA R\$ 2.944,00; JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS R\$ 3.178,00; JOSE REGINALDO DOS SANTOS R\$ 2.735,33; JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS R\$ 3.988,00; JOSE RUBENILDO DOS SANTOS R\$ 6.187,33; JOSE TENISSON DOS SANTOS R\$ 7.052,67; JOSE TONISSON DOS SANTOS R\$ 3.972,00; JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR R\$ 3.124,67; JOSE WALTER INACIO DE CARVALHO R\$ 3.911,33; JOSE WELLINGTON ALVES VIANA R\$ 5.202,67; JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 4.974,00; JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA R\$ 3.092,00; JOSE WILMAR DOS SANTOS R\$ 3.050,67; JOSEVALDO DOS SANTOS R\$ 7.932,00; KARINE SILVA OLIVEIRA R\$ 4.590,00; LEALDO DE JESUS R\$ 9.130,67; LUCAS DANTAS OLIVEIRA R\$ 3.483,20; LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 6.146,40; LUCIANO SANTOS R\$ 3.081,33; LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ R\$ 3.594,00; LUIZ ANTONIO DE ARAUJO R\$ 5.518,00; LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS R\$ 4.212,67; LUSIEL FERREIRA SOUZA R\$ 3.216,00; MAGNO ROBERTO RODRIGUES R\$ 11.538,67; MANOEL BATISTA ALVES R\$ 2.738,00; MANOEL CLEVERTON ANJOS SANTOS R\$ 3.298,67; MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS R\$ 3.085,33; MANOEL MESSIAS DE SANTANA FILHO R\$ 3.351,33; MARCIO DA CRUZ SOBRINHO R\$ 4.304,00; MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 8.885,33; MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES R\$ 18.548,00; MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA R\$ 3.031,33; MARCOS JOSE DOS SANTOS R\$ 6.296,67; Marcos Roberto da Silva Teixeira R\$ 8.468,21; MARIA SANTOS DIAS R\$ 4.600,80; Mauricio Soares Ferreira R\$ 15.000,00; MIGUEL DOS SANTOS R\$ 3.084,67; MIGUEL VIEIRA DE ARAGAO JUNIOR R\$ 3.163,33; MISAEI DOS SANTOS R\$ 9.974,00; MOISES DA

2846

CRUZ NETO R\$ 4.880,00; MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total R\$ 17.237,50; NAELLINGTON MENEZES SANTANA R\$ 2.896,00; NAILSON SIQUEIRA SANTOS R\$ 3.140,67; NILSON DOS SANTOS R\$ 4.300,00; NILTON DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO R\$ 3.025,33; PEDRO CESAR DA CONCEICAO R\$ 3.128,00; PEDRO MENEZES DOS SANTOS R\$ 3.095,33; PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA R\$ 5.315,33; RAFAEL CHAGAS HORA R\$ 2.924,00; RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA R\$ 6.078,00; Raimundo Nonato da Silva R\$ 8.000,00; RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO R\$ 5.376,00; REGINALDO SANTOS R\$ 6.019,33; RICARDO SANTOS DANTAS R\$ 2.748,00; RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA R\$ 24.322,67; ROBERLON BALBINO DOS SANTOS R\$ 8.848,67; ROBERTA SOARES MELO R\$ 12.091,33; ROBERTO BALBINO DOS SANTOS R\$ 3.400,67; ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO R\$ 15.118,00; ROBSON DOS SANTOS R\$ 2.738,67; ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA R\$ 4.152,67; ROGERIO NUNES TELES R\$ 24.416,67; RONIVON LIMA SANTOS R\$ 2.759,33; ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS R\$ 3.307,33; RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 2.709,33; RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA R\$ 14.779,33; SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA R\$ 5.708,00; SERGIO SANTOS R\$ 3.082,67; SYLMAR MELO CARVALHO R\$ 4.586,67; TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO R\$ 4.130,67; TIAGO DA CONCEICAO R\$ 3.148,67; VALDEMIR ANDRADE DANTAS R\$ 2.781,33; VALDENITON ALVES DOS SANTOS R\$ 8.594,67; VALDERIM DE JESUS R\$ 3.209,33; VALDINEI ARRUDA DA SILVA R\$ 8.539,20; VALTEMIR ALVES MATOS R\$ 2.750,67; VANUSA DE ANDRADE R\$ 4.286,67 WELLINGTON BARROS DE CARVALHO R\$ 3.114,00; WELLINGTON JESUS NUNES R\$ 3.139,33; WELLINGTON SILVA OLIVEIRA R\$ 4.710,67; WESLEI DA CONCEICAO SILVA R\$ 2.768,00; WESLER DE SOUZA R\$ 3.132,67; WILAMYS DANTAS DE ARAUJO R\$ 3.196,00; WILLAS DE JESUS SANTOS R\$ 3.162,67; WILLIAMS DOS SANTOS GOIS R\$ 10.105,33; ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO R\$ 3.686,00. TOTAL: R\$ 2.455.242,02 CLASSE II - GARANTIA REAL; BANCO ITAÚ S/A R\$ 10.729.055,34; BANCO VOTORANTIN S/A R\$ 6.517.876,49; BANCO BRADESCO S/A R\$ 7.985.133,10; BANCO SANTANDER S/A R\$ 583.971,00; TOTAL: R\$ 25.816,035,93 CLASSE VI - MICROEMPRESA; 12 M Equipamentos Ltda R\$ 2.131,12; A O S De Queiroz - ME R\$ 228.621,76; A Smanhoto Filho & Cia Ltda R\$ 529.099,86; A Universo Das Letras Comunicação Visual Ltda-ME R\$ 96,00; A. G. Ferrer da Silva Hospedagem ME R\$ 10.508,51; Abix Tecnologia Ltda R\$ 11.575,00; Abix Telecom Ltda R\$ 65,00; Acoflan Distribuidor De Conexoes E Flanges Ltda R\$ 128.048,10; ADAMOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME R\$ 8.670,00; Ademir Tomaz Da Silva R\$ 5.000,72; Adler

2847

Andaimes Ltda R\$ 2.127,65; Adriana Rodrigues R\$ 1.918,06; Air Products Brasil Ltda R\$ 5.583,43; Alano Terraplenagem e Locação de Maquinas Ltda R\$ 558.395,73; Alberico Joao Jahara R\$ 201,30; ALEMARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R\$ 430,00; ALINE SARAIVA ROCHA COELHO IGNODO R\$ 20.160,00; ALMEIDA TRANSPORTES LTDA ME R\$ 8.398,33; Alves, Barreto Comercio e Construções Ltda R\$ 522,20; ANA CELIA MOTA DE MENEZES R\$ 3.066,67; Andre Gomes de Noronha Reis R\$ 4.533,24; Anibal Augusto Alves & Cia Ltda R\$ 2.167,60; Anna Clara Santana Netto - ME R\$ 14.000,00; Antonio Alves de Almeida R\$ 5.952,24; APOLLO SERVICE LTDA EPP R\$ 10.110,67; ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME R\$ 23.000,00; ARC DYNAMICS- MATERIAIS ELETRICOS E PRODUTOS DE SOLDAGEM LTDA- ME R\$ 3.334,48; Argil Equipamentos Pneumáticos Ltda R\$ 2.100,00; Associação Brasileira De Engenharia Industrial R\$ 43.608,09; Associação Brasileira de Manutenção Abraman R\$ 1.866,00; Associação Brasileira de Tecnologia para Equipamentos e Manutenção R\$ 1.750,00; Associação Dos Antigos Funcionarios Do B Do Brasil R\$ 240,00; Atlam Off-shore Ltda R\$ 723,25; Auto Pecas Atalaia Ltda R\$ 1.083,00; Bazar de Mercadoria de 1,99 Dizerlayndia Ltda-ME R\$ 11.185,48; Bento Jose da Silva - ME R\$ 550,00; Bentonorte Produtos de Bentonita e Representações Ltda R\$ 100,00; BRATEC TESTES E MEDIÇÕES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP R\$ 450,00; BRLOC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME R\$ 3.000,00; BROD TRANSPORTES LTDA R\$ 4.858,06; BT Equipamentos Industriais Ltda R\$ 39.178,20; C P F COMERCIAL DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA-EPP R\$ 21.836,34; Calibri Locadora Ltda R\$ 242.561,80; Canusa - Cps A Shawcor Company R\$ 29.365,15; CASA DO PARAFUSO ARACAJU LTDA- EPP R\$ 462,00; Celso Marcolan Casagrande ME R\$ 93.896,40; CENTRAB CENTRAL DE AÇOS DA BAHIA LTDA R\$ 18.360,00; CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO R\$ 6.133.704,27; Colmeia Container's Ltda R\$ 3.750,00; COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 25.529,11; Comercio de Papeis Papelex Ltda R\$ 2.657,85; Concremat Engenharia E Tecnologia S/A R\$ 2.983,53; Confianca Mudancas e Transportes Ltda R\$ 7.000,50; Construterra Comercial Ltda R\$ 8.000,00; CONSTRUTERRA COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 2.000,00; CPE Rio Equipamentos Topograficos Ltda-ME R\$ 2.850,00; Delson Teles Vieira R\$ 6.857,43; DGS de Caxias Transportes Ltda R\$ 21.190,00; DIPLOMATA VIAGENS, TURISMO E HOTELARIA R\$ 5.377,75; DISGAL - DISTRIBUIDORA DE GASES ARACAJU LTDA R\$ 1.882,77; Dortloc Locação De Veículos Ltda R\$ 15.900,00; Drager Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda R\$ 3.450,00; DYNAPLAN- EUROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO

DE MODULOS METALICOS LTDA R\$ 4.953,86; EDUILO GAMAS BISPO 09220898764 R\$ 1.176,50; ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA R\$ 15.903,67; Eltecon Serviços Gerais Ltda R\$ 49.682,63; Emir Halila Picheth R\$ 99.779,29; Empresa de Mineração Caravelas Ltda R\$ 2.348.867,00; ENGEDRILL ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA - EPP R\$ 53.658,90; ESTANISLAU LUCAS DE PAULA R\$ 16.500,00; Eurobras Construcoes Metalicas Moduladas Ltda R\$ 8.250,00; Excallibur Fornecedor de Alimentos Ltda R\$ 239.022,72; Extra Locação e Eventos Ltda R\$ 71.639,15; Ezequiel Ribeiro Araujo R\$ 1.200,61; F M Transportes Ltda R\$ 17.000,00; Fabio Junior dos Santos Reis R\$ 3.933,34; Felipe Bernadinho R\$ 28.000,00; Ferimport Comercio Representações e Importação Ltda R\$ 39.154,08; Ferramentas Gerais S.A R\$ 2.803,16; Fit Recursos Humanos Ltda R\$ 6.614,79; Fix Construcoes e Servicos Ltda R\$ 11.385,02; FRANCISCO DE ASSIS ROCHA VITAL R\$ 600,00; Gam Brasil Locacao de Maquinaria Ltda R\$ 89.722,49; Gedex Express Locações Transportes Montagem e Comercio Ltda - EPP R\$ 55.203,00; Gemar Consultoria e Ensino Especializado Ltda R\$ 3.940,00; Geracom Locações de Equipamentos Ltda Me R\$ 3.660,00; Gpf Industria de Confecção e Comercio Ltda Me R\$ 56.260,00; GSP PROJETOS E LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA-ME R\$ 2.932,00; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$ 203.482,06; Hidec Nakayama Imp. Exp. Com. E Ind. Ltda R\$ 6.288,90; Hiter Ind e Com de Controles Termo Hidraulicos Ltda R\$ 8.354,52; HP Projetos e Construções Ltda Me R\$ 2.249,52; I E C Instalações e Engenharia de Corrosão R\$ 111.231,35; Industria E Comercio De Borrachas Tatuapé Ltda R\$ 5.337,59; Industrial E Mercantil De Ferragens Ltda R\$ 94.345,56; Informatize Sistemas E Consultoria Ltda R\$ 11.800,00; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA R\$ 1.584,00; Instituto Estadual do Ambiente - INEA R\$ 1.190,47; INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA R\$ 4.137,00; Integra Projetos de Engenharia Ltda - EPP R\$ 214.430,40; ICB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda R\$ 1.856,00; JEDENTAG ENGENHARIA- SUPERVISAO, INSPECAO E SERVICOS LTDA-ME R\$ 15.083,33; JOPLAS INDÚSTRIAL LTDA R\$ 19.406,40; JORGE MORAIS R\$ 2.076,58; JOSE ABILIO DOS SANTOS R\$ 8.866,67; JOSE ALVES DE MENESES R\$ 8.468,57; JOSE ANTONIO SANTOS R\$ 11.466,63; JOSE CARLOS TAVARES PASSOS R\$ 13.933,33; Jose Cavalcanti da Silva Filho - ME R\$ 2.386,80; Jose Evandro Moura R\$ 3.266,67 Jose Mendonça de Araújo R\$ 10.133,34; JOSE MENEZES DE AQUINO R\$ 13.825,00; JOSE PAES DE AZEVEDO R\$ 18.600,02; JOSEFA BATISTA DOS SANTOS GOIS R\$ 4.200,00; Ka ique comercio e serviços Ltda R\$ 6.821,00; KAIMAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.200,00; Karbesy S.A R\$ 1.175.451,70; Koleta Ambiental Ltda R\$ 6.475,04;

Komatsu Ambiental S/S Ltda R\$ 1.401.000,00; Komodoro Empreendimentos E Participações SC Ltda R\$ 39.193,50; LG Premiun Ltda R\$ 11.411,00; Localiza Rent A Car S/A R\$ 5.514,64; Localiza Rent A Car S/A - Belo Horizonte - MG R\$ 149,82; Localiza Rent A Car S/a - Curitiba - PR R\$ 471,57; LOMEL- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP R\$ 6.600,50; Longen Engenharia Ltda R\$ 65.071,61; LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 2.000,00; Lupatech S/A R\$ 121.308,50; M TEC Serviços de Usinagem Fresa e Caldeiraria Ltda -ME R\$ 29.618,80; MAISBOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA R\$ 903,60; MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA R\$ 22.536,67; Marbela Distribuidora de Bebidas Ltda R\$ 6.409,13; MARCELO NUNES RESENDE 02576982727 R\$ 1.200,00; MARCOS AURELIO SANTOS FELIX-ME R\$ 5.517,85; Maria Ildete Gomes de Azevedo R\$ 18.935,00; Maria Izabel da Mota Santos R\$ 2.000,00; Maria Santos Dias R\$ 450,00; Mark Building Gerenciamento Predial Ltda R\$ 7.616,06; MECANICA IRMAOS COSTA LTDA ME R\$ 3.755,00; MERCEARIA ENTRE IRMAOS LTDA EPP R\$ 1.204,42; MICROLUX INSTALACOES LTDA - ME R\$ 7.729,86; Milton Francisco Ferreira R\$ 2.288,08; Mister Car Rent A Car R\$ 2.322,34; Mister Car Rent a Car Locadora de Autos Ltda R\$ 200,26; MJW ELETROMECHANICA LTDA R\$ 5.129,30; MM FARMA COMERCIAL LTDA R\$ 129.816,67; Mobile Industria e Comercio de Espumas Ltda-ME R\$ 1.290,00; Mobiliaria Cardoso Ltda - ME R\$ 350,64; Mosca Logística Ltda R\$ 65.000,00; MTM SERVICOS LTDA- ME R\$ 83.964,46; Mult RJ Sistemas Ltda R\$ 7.050,36; Mult Sistemas Ltda R\$ 14.848,39; Mult Soluções Corporativas Informatizadas Ltda R\$ 329,11; MWG INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA R\$ 3.775,99; Netzsch do Brasil Industria e Comercio Ltda R\$ 57.879,78; New Soldas Maquinas e Ferramentas Ltda-ME R\$ 2.318,00; NMT Projects do Brasil Projetos e Logística de Transportes Ltda R\$ 79.976,97; NORDESTE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R\$ 93.680,01; Norma Ambiental Serv. Consultoria E Treinamento LTDA R\$ 3.841,50; Nov Fiber Glass Systems Fabricação de Tubos e Conexoes Ltda R\$ 308.309,13; NS HIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA R\$ 22.598,28; Obrasplan Locação e Comercio de Equipamentos Ltda. ME R\$ 10.123,12; Oficina Mecânica Irmãos Costa Ltda R\$ 13.751,00; Oliveira & Sampaio de Transporte e Logística Ltda R\$ 11.115,16; OPX TORQUE TECNOLOGIA COMERCIO SERVICOS TECNICOS EM PETROLEO & GAS LTDA- ME R\$ 3.712,79; ORLEI RICARDO FERREIRA R\$ 37.110,40; OTTO LUBRIFICANTES LTDA ME R\$ 1.145,00; OUROEQUIPE MANGUEIRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 430,00; P & M LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME R\$ 57.391,64; Park Dos Tambores

2850

Ltda R\$ 995,00; Passos Barreto Engenharia Ltda R\$ 12.713,59; PAULO AGNELO OLIVEIRA FILHO R\$ 13.266,67; PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA R\$ 1.293,43; Planeta Comercio de Ferramentas e Equipamentos Ltda R\$ 2.223,71; Portal Comercio E Locação De Equipm^o Ltda R\$ 542.270,97; Pro Dutos Serviços LTDA R\$ 106.302,65; Projeflex Engenharia Limitada R\$ 18.998,97; Prospect Projetos e Pesquisas Tecnicas Ltda R\$ 3.771,56; Protefil Proteção e Ferramentas Industriais Ltda R\$ 35.026,00; PSG International Testing Pipelines do Brasil Ltda R\$ 401.623,03; Qualifique Treinamentos Ltda R\$ 7.813,02; R & M Comercio e Serviços Ltda ME R\$ 20.690,40; R R de Lima Distribuidora de Aguas R\$ 2.025,00; RAE- BARRA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME R\$ 780,00; Ras Al Khaimah Machineries R\$ 474.990,40; Regional Comercio e Construção Ltda - ME R\$ 25.000,00; RENTALVALE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 6.575,50; Ricardo Garcia Dufort - Stonelir S. A R\$ 25.000,00; Riex Equipamentos Contra Incêndio Ltda- ME R\$ 985,00; RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA R\$ 713,00; RNX Transporte Comercio e Locação Ltda R\$ 33.314,03; Robert Half Assessoria em Recursos Humanos Ltda R\$ 47.160,99; RP Materias Elétricos Ltda R\$ 615,56; RUBENS INFORMATICA R\$ 750,00; Sacaria Novo Mundo Ltda R\$ 900,00; Sacaria São Sebastião Ltda R\$ 11.250,00; SERPAF LOGISTICA INDUSTRIAL R\$ 2.505,42; Servenge Comercio e Industria Ltda R\$ 765,40; Servenge Engenharia Ltda R\$ 5.636,67; Serv-jap Serviços Ltda R\$ 2.749,66; Shock Express Transportes Rápidos Ltda R\$ 33.760,72; Sibelly Transportes Ltda R\$ 81.331,98; Sim Sistema Integrado De Monitoramento Veicular R\$ 6.003,70; Sind. Trab. Ind. Constr. Pesada e Afins Est. São Paulo R\$ 2.072,24; Sindicato Nacional da Industria da Construção Pesada R\$ 74.611,75; SN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA -ME R\$ 15.000,00; Soflange Acessórios Industriais Ltda R\$ 9.330,00; Solofort Contenções e Tecnologia Ltda. 1 PMT R\$ 656.050,40; Sotratores Comercio de Pecas LTDA-ME R\$ 3.248,97; SOTRADORES LOCACOES DE MACUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME R\$ 5.266,67; SOUZA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME R\$ 1.450,00; SR da Costa Comércio de Válvulas Ferro e Aço Me R\$ 232.884,00; Super Rent a Car 6 PMT R\$ 82.910,00; T.A.M. Miranda - ME R\$ 41.011,84; Tche Comercio de Materiais Elétricos Ltda R\$ 617,60; Td WRS 202,62; TENTE EXPRESS BRASIL LTDA R\$ 1.480,73; Topoline S/c Ltda R\$ 36.052,18; Tork Controle Tecnológico De Materiais Ltda R\$ 14.462,80; Transgusmaral Transportes Rodoviários LTDA R\$ 8.889,56; TRANSPORTES SPOLIER LTDA R\$ 7.260,00; TUBOS SOLDADOS ATLANTICO LTDA R\$ 136.213,59; Tuka Rental Locação comercio De Equipamentos Ltda R\$ 202.047,22; UC - Caldeiraria Universal Ltda R\$ 17.424,44; União Comercial Barão Ltda R\$ 49.826,01; Uniepis

2851

Equipamentos De Proteção E Uniformes Ltda R\$ 6.793,20; UOGINE CARDOSO DE ALMEIDA- ME R\$ 1.751,15; Vagas Tecnologia e Software Ltda R\$ 1.348,15; VERÇOZA TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA R\$ 12.000,00; Via Norte Ltda-EPP R\$ 40.000,00; Vinicius Mantovani de Barros R\$ 1.200,00; Vital Serviços Ltda R\$ 1.050,00; VLS Viação Litoral Sul Ltda R\$ 35.653,33; VTC Comercio de Válvulas e Ferro Ltda R\$ 9.499,20; W A S OLIVEIRA LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ME R\$ 18.000,00; Wagner Bispo Barreto R\$ 2.000,00; WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- ME R\$ 127.912,30; Wellington Silva Oliveira R\$ 11.280,00; White Martins Gases Industriais - Volta Redonda-RJ R\$ 20.181,21; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA R\$ 2.070,80; Willy Instrumentos de Medição e Controle Ltda R\$ 6.984,75; WRX Recarga já suprimentos de informática LTDA ME R\$ 2.390,00; Yokogawa América Do Sul Ltda R\$ 4.646,00; Zirmer Internacional S/A R\$ 4.520.624,88. TOTAL: R\$ 19.842.678,72. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga , 115, 7º andar, sala 707. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu, Luiz Felipe L. G, Chefe de Serventia . mat. 01/28.980, digitei.. (ass.) MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER - Juíza de Direito.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

9852

Nº do Ofício : 17/2018/OF

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dada baixa do gravame nos veículos arrematados no leilão, abaixo relacionados, com a consequente transferência de propriedade dos automóveis para o arrematante, João Nalin, inscrito no CPF, sob o nº 368.490.307-87.

- Toyota Hilux CD4X4 Placa: LUZ5312;
- Toyota Hilux 4CDL DX Placa: LSA0550;
- Toyota Hilux CD4X4 Placa: LTT1214;
- SR/FACCHINI SRF PS Placa: KZY8001;
- M.BENZ/L 1620 Placa: KZW2332;
- M.BENZ/L 1620 Placa: KZY6946;

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

AO DETRAN

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **427P.9N8Y.IDJ5.AXEU**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 2.805 (14º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

14º VOLUME

1. Fls. 2.806/2.807 – **Pugna o MP seja ciência ao AJ para anotação do crédito fiscal apontado.**
2. Fls. 2.808 – Pedido de expedição de mandado de pagamento em favor do leiloeiro.
3. Fls. 2.810/2.812 – **Pugna o MP pela manifestação do AJ sobre as informações carreadas aos autos pela falida.**
4. Fls. 2.813/2.820 – Ciente o MP do relatório das atividades do AJ. **Pugna este órgão ministerial seja apresentado o relatório de que trata o art. 22, inciso III, e da LFRF.**
5. Fls. 2.822 – Ciente do r. despacho que, dentre outras providências, determinou a expedição dos mandados de pagamento para ressarcimento das despesas do AJ.
6. Fls. 2.826/2.828 – Ciente do depósito realizado referente à arrematação de fls. 2.757, correspondente ao pagamento da primeira parcela das trinta a serem adimplidas pelo arrematante. **O MP opina seja autuada em apartado a prestação de contas**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2854

referente ao depósito de tais parcelas a fim de evitar tumulto processual e permitir a melhor fiscalização do cumprimento da obrigação, devendo o AJ mensalmente informar o depósito das parcelas.

7. Fls. 2.829/2.837 – O MP não se opõe ao deferimento dos levantamentos dos gravames que recaem sobre os bens arrematados.

8. Fls. 2.838/2.851 – **Pela publicação do edital de que trata o art. 99, p. único da Lei nº 11.101/2005.**

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.


Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça

Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Claudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Fernanda Trindade S. Almeida
JulyanalunesPinho
Lys Miranda Alves
Felipe de Souza Aviz
Luciana Ferreira Cuquejo
Pollyanna Serrão B. Almeida
Maria Julia Cecchi Soares
Camilla Viana de Freitas
Paloma Azevedo Correa
Natalia Waked Furtado
Eduardo M. Kalache

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu advogado infra-assinado, nos autos de sua FALÊNCIA, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., dizer a V. Exa. que tomou ciência do relatório apresentado pelo Ilustre Administrador Judicial às fls. 2.813/2.820.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.


YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls: 2856

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que o mandado de pagamento nº 141/306/2017/MPG tendo como beneficiário o Leiloeiro Silas Barbosa Pereira foi expedido com erro material no CPF. Certifico também que após intensas buscas nos arquivos cartorários o ofício do Banco do Brasil que consta no sistema não foi encontrado.

Rio de Janeiro, 29/01/2018.


Luiz Felipe Leitaõ Gonçalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28980

2857

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3804 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 29/01/2018

Despacho

1)Ao A.J.; 2)Diante da certidão cartorária de fls. 2856, oficie-se ao banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 29/01/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 02/02/2018

Código de Autenticação: **4XJT.VJL5.QEW9.UFTU**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE

06 / 02 / 2018

p/Chefe de Serventia

29/01/2018



MA

2858

AGORA



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de janeiro de 2018, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/07
OAB/RJ 176.184

RECIBO EMP 201801774856 06/02/18 15:22:42123921 136390

2859



**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: Janeiro /2018



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	5
III. Análise Financeira e Contábil de Agosto 2017:	6
IV. Conclusão:	7



Considerações Preliminares

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores do art. 36 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 17 de setembro de 2015;



f) O edital do mesmo dispositivo legal supramencionado de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 105 da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 16 de janeiro de 2018.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de janeiro de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão

I. Fase processual:

A Administração está elaborando o Relatório das Causas e Circunstancias da Falência Conforme determina o art. 22, III, e' da Lei 11.101/2005.

Além disso, a Administração Judicial constatou que a Lista de credores do art. 99 da lei 11.101/2005, não havia sido publicada, desta forma, requereu em petição datada de 14/12/2017 que fosse publicado então o edital.



Desta forma, a publicação do edital do art. 99 da lei 11.101/2005 ocorreu em 26/01/2018, os credores então terão prazo para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências até 21/02/2018.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Petições protocoladas nos autos do processo Falimentar

No dia 19/01/2018 a Licks Contadores Associados depositou a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na Conta Judicial nº 400113878846, referente ao depósito dos cheques do Sr. João Nalin que arrematou em leilão ocorrido em 18/10/2017 os bens da massa falida, conforme informado na petição datada de 19/01/2018.

Além disso, esta Administração Judicial requereu, em petição datada de 14/12/2017, que fossem determinadas as baixas dos gravames nos veículos arrematados em leilão e as respectivas transferências de propriedade para o Sr. João Nalin junto ao DETRAN/RJ.

b) Atendimento aos Credores

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

Data	Credor	Informação
10/01/2018	João Nalin	Baixa no gravame dos carros e transferência de propriedade
15/01/2018	Luis Claudio	Pagamento à credores
24/01/2018	João Nalin	Baixa no gravame dos carros e transferência de propriedade
26/01/2018	Denise	Relação de Credores



c) Análise Financeira e Contábil:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

No mês de janeiro, o Administrador Judicial depositou na conta judicial nº 400113878846 o cheque nº 851662 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a segunda parcela da arrematação dos bens da massa falida, conforme ANEXO I.

Em exame à conta judicial referente as movimentações de janeiro contata-se que no final o saldo presente na conta era de R\$ 18.073,10 (dezoito mil setenta e três reais e dez centavos). O rendimento da conta judicial foi de R\$ 49,93 (quarenta e nove reais e noventa e três centavos) para o mês.

CONTRERAS - FEV/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos/ Aplicação	Resgate	Saldo Final
400113878846	R\$ 9.023,17	R\$ 9.049,93		R\$ 18.073,10

Tabela 1: Resumo conta judicial

2865



d) Conclusão:

Por todo exposto, a Administração Judicial permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, bem como sobre os processos de habilitação retardatária e impugnação.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:

cap02vemp@tjrj.jus.br

2866

Nº do Ofício : 101/2018/OF

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja devolvido a este juízo o Mandado de Pagamento nº 141/306/2017, expedido com erro material no CPF, cujo beneficiário é o Leiloeiro Silas Barbosa Pereira.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito



AO GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AG. PALÁCIO DA JUSTIÇA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4PIF.JMY9.UGZC.LQ4V**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.,** por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em
epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, prestar conta sobre o pagamento da arrematação
dos bens da massa falida ocorrido no leilão de 18/10/2017, na forma que passa a expor:

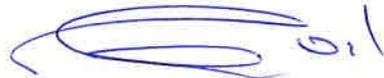
A Administração Judicial, na petição datada de 06/11/2017, se colocou à
disposição para prestar contas mensalmente sobre depósito dos cheques do Sr. João Nalin,
arrematante dos bens da massa falida no leilão ocorrido em 18/10/2017, na conta judicial
da massa.

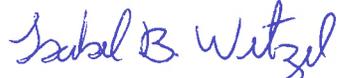
Assim, esta Administração informa que no dia 19/01/2018 a Licks
Contadores Associados depositou a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente
ao cheque nº 851662 na Conta Judicial nº 400113878846, conforme comprovante anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

2867

Cover

PROF. EMP. 201800563883 30/01/18 16:40:58124181 150279

2868

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

Autor: MASSA FALIDA CONTRERAS

BANCO DO BRASIL S.A.

Réu: MASSA FALIDA CONTRERAS

00190000090283658500667280817171574610000900000

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

BENEFICIARIO:

Processo: 01977484720148190001 - ID 08101000043488813

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

NOME FANTASIA:

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 2º PARCELA DE 30 -

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RI

CNPJ: 28.538.734/0001-48

NOSSO NUMERO 28365850067280817

CONVENIO 02836585

DATA DE VENCIMENTO 12/03/2018

DATA DO PAGAMENTO 19/01/2018

VALOR DO DOCUMENTO 9.000,00

VALOR COBRADO 9.000,00

DADOS CHEQUE: 018 001 0942 7000,144,037 851,662

NR.AUTENTICACAO 8,03F,8F2,2C1,619,98E

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



001-9

00190.00009 02836.585006 67280.817171 5 74610000900000

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

JOAO NALIN

CPF: 368.490.307-87

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 01977484720148190001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número
28365850067280817

Nr. Documento
81010000043488813

Data de Vencimento
12/03/2018

Valor do Documento
9.000,00

(=) Valor Pago
9.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em
epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, prestar conta sobre o pagamento da arrematação
dos bens da massa falida ocorrido no leilão de 18/10/2017, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial, na petição datada de 06/11/2017, se colocou à
disposição para prestar contas mensalmente sobre depósito dos cheques do Sr. João Nalin,
arrematante dos bens da massa falida no leilão ocorrido em 18/10/2017, na conta judicial
da massa.

Assim, esta Administração informa que no dia 05/02/2018 a Licks
Contadores Associados depositou a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente
ao cheque nº 851662 na Conta Judicial nº 400113878846, conforme comprovante anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

PF/CAP ENF-02 201800821070 07/02/18 15:55:14123913 01/26313

2870

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 01/02/2018 12:45:53

05/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:59:31
481211211 0116

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

Autor: MASSA FALIDA CONTRERAS

BANCO DO BRASIL S.A.

Réu: MASSA FALIDA CONTRERAS

001900000902836585006676342701769748200009000000

RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

BENEFICIARIO:

Processo: 01977484720148190001 - ID 08101000044043033

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

NOME FANTASIA:

Texto de Responsabilidade do Depositante: 3º PARCELA DE 30 -

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

ARREMATÇÃO DE BENS DA MASSA FALIDA

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RI

CNPJ: 28.538.734/0001-48

NOSSO NUMERO 28365850067634270
CONVENIO 02836585
DATA DE VENCIMENTO 02/04/2018
DATA DO PAGAMENTO 05/02/2018
VALOR DO DOCUMENTO 9.000,00
VALOR COBRADO 9.000,00
DADOS CHEQUE: 018 001 0942 4200,144,037 851,663

NR.AUTENTICACAO D,B4A,650,21F,E50,F1B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



001-9

00190.00009 02836.585006 67634.270176 9 748200009000000

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
JOAO NALIN

CPF: 368.490.307-87

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 01977484720148190001, RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850067634270	81010000044043033	02/04/2018	9.000,00	9.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

Guia de Remessa - 2018.000137/1 - Reimpressão - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência R.Legal: Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni e Outro M Fal: Contreras Empreendimento e Construções Ltda.	—	4	3	2870

Total de processos: 1

Total de volumes: 4

Total de apensos: 3

Recebido por: Sabell B. Wetzal Em: / /
Matricula: _____

CERTIDÃO

2876/
2877

Certifico que desentranhei as peças que aqui se encontravam, em cumprimento ao r. Despacho de fls.2908.

Paulo Cesar de Souza Estrela
03/05/2018

Paulo Cesar de Souza Estrela
Analista Judiciário
Mat. 01/25871

CERTIDÃO

2878/2879

Certifico que desentranhei as peças que aqui se encontravam, em cumprimento ao r. Despacho de fls.2908.


03/05.2018
Paulo Cesar de Souza Estrela
Analista Judiciário
Mat. 01/25871

2871
2880

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

Emissão:20/02/2018

Página : 1

Guia de Remessa - 2018.000137/1 - Reimpressão - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência R.Legal: Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni e Outro M Fal: Contreras Empreendimento e Construções Ltda.	—	4	3	2870

Total de processos: 1
Total de volumes: 4
Total de apensos: 3

Recebido por: Sabell B. Wetzyl Em: / /
Matricula: _____



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

2872
2881
Depto.
Pro, 26.2.2018

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em
epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, requerer que sejam desentranhadas as
prestações de contas às fls. 2826/2828, 2867/2868 e 2.869/2870 para que sejam autuadas
em apartado junto com os próximos Relatórios de Atividades da Administração Judicial,
a fim de trazer mais organização e não tumultuar os autos principais do processo
falimentar.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

FERNANDA PIERSANTI
OAB/GO 39.677

OFÍCIO 003730-18 – LS
Rio de Janeiro (RJ), 21 de Fevereiro de 2018

Referência : OF .: 101 / 2018
Processo : 0197748 - 47 . 2014 .8.19.0001
Partes : MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDE E CONSTR LTDA

Meritíssimo(a) Juiz (a),

Em atenção ao ofício em referência, informamos a esse Juízo a impossibilidade de seu cumprimento visto que o(s) mandado(s) de pagamento 141/306/2017/MPG (886442) foi(ram) devolvido(s), Via PROGER, através de ofício em 03/01/2018.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)
Exmo(a) Sr(a.) Dr(a).
Juiz(a) de Direito do(a)
02ª Vara Empresarial
Comarca da Capital - RJ

2873
2882

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

886442 03/01/2018

003730 2874 2883

Nº do Ofício : 101/2018/OF

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018

Processo Nº: 0197748-47.2014.8.19.0001

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários. Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

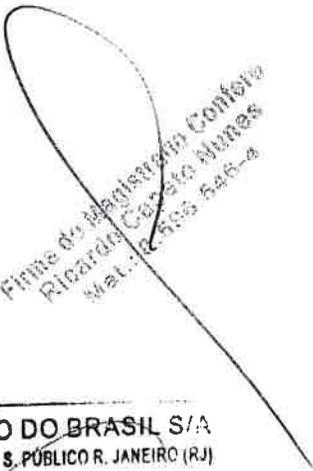
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja devolvido a este juízo o Mandado de Pagamento nº 141/306/2017, expedido com erro material no CPF, cujo beneficiário é o Leiloeiro Silas Barbosa Pereira.

Atenciosamente,


Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito


Firma do Magistrado Confiado
Ricardo Capeto Nunes
Mat.: 8.596.546-4

AO GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AG. PALÁCIO DA JUSTIÇA

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
20 FEV 2018
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4PIF.JMY9.UGZC.LQ4V
Este código pode ser verificado em www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Of. DETRAN-RJ/DIJUR nº 2807/2018 **Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.**

Documento: 01/PJ/2VEMP/17/2018 (favor mencionar na resposta)

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

Ofício nº 17/2018/OF

Partes: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
E OUTROS

Exmo. Senhor Juiz

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

A Diretoria de Registro de Veículos desta Autarquia informa que os veículos de placas **LUZ5312, LSA0550, LTT1214, KZY8001, KZW2332 e KZY6946** apresentam diversas restrições incluídas através do DENATRAN pelo sistema RENAJUD com **cód. 4.21, 04.22 e 04.23** – com o escopo de impedir a transferência de propriedade e circulação, inclusive a abertura de protocolo para a realização do serviço de transferência de propriedade até que seja liberada sistemicamente, o que somente poderá ser realizado pelo respectivo Juízo, através do sistema RENAJUD, já que este Departamento não possui qualquer tipo de acesso às mesmas.

Esclarece que a restrição RENAJUD impede, sistemicamente, a efetivação de transferência para o arrematante, sendo necessária a liberação das mencionadas restrições, a apresentação do auto de arrematação, juntamente com a documentação relativa ao serviço de transferência de propriedade e inclusão do extrato de leilão, a fim de possibilitar a desvinculação dos débitos, como também possibilitar a transferência para o arrematante.

Atenciosamente

RENAN WILLIAMS
Setor de Informações Jurídicas
DETRAN-RJ / Diretoria Jurídica

VB

2875
2884

EMPRESA EMP 20180327731 01/09/18 14:23:40123652 01/25813

2876
2885

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----

NOME => CONTRERAS ENG E CONST LTDA CGC => 2463777000118
END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS206E207
CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLACA ==> LUZ5312 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO
CHASSI => 8AJFR22G864507458 PLACA NOVA => LUZ5312 RENAVAM=> 881457140

----- INFORMACOES GERAIS -----

1 0 ***** MULTAS: 0 / 0 2006641227515 38169951
0 PGTO IPVA: 2013 =PG 2014 =PG 2015 =PG 2016 =NC 2017 =NC 2018 =NC

REST.=> COM RESTRICOES OBS=> 0 (SIST)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----

NOME => TOYOTA DO BRASIL LTDA PLACA => UF=>

----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 202953 I/TOYOTA HILUX CD4X4 REM=> 0 MOD=> 2006 FAB.=> 2006
ESPECIE=> 6 ESPECIAL COMBUS.=> 3 DIESEL 0 CILIND. => 2494
CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 134 ABERTA/CAB DUPLA POTENCIA=> 102
TIPO ==> 23 CAMINHONETE EIXOS=> 2 CAP.PASS.=> 5 CAP.CAR=> 1,00
COR ==> 10 PRATA PROCED=> 2 ESTRANGEIRA U.L.=> 2015 CAT.SEG.=> 10
U.T.==> 04/12/2017 SEGURO=> 0 0 DAD=> 0 0 CIRETRAN=> 00
SPF==> ***** VIS=> 0 0 SIT.IPVA=> 0

D E T R A N - R J Z E S V C A D A S T R O D E V E I C U L O S N 3 8 0 2 0 / 0 2 / 2 0 1 8 1 5 : 5 6 : 4 6
 P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 D A D O S D O P R O P R I E T A R I O
 N O M E => C O N T R E R A S E N G E C O N S T L T D A C G C => 2 4 6 3 7 7 7 0 0 0 1 1 8
 E N D => A V D A S A M E R I C A S N U M . => 5 7 7 7 C O M P . => L J S 2 0 6 E 2 0 7
 C E P => 2 2 7 9 3 0 8 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
 ----- I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O -----

2827
2886

PLA
CHA

R E S T R I C O E S

1	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700007154020135020411
RES	4	REST. JUDICIAL	22	RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000
NOM	4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000
MAR					
ESP					
CAT					
TIP					
COR					
U.T					
S.P.F					
		[ENT] CONTINUA		[PF7] -RESTRICAO	[PF8] +RESTRICAO

2878
2887

IDENTIFICACAO DO CADASTRO DE VEICULOS

PLACA: LUZ5312

RENAVAM: 881457140

CHASSI: 8AJFR22G864507458

		2013	2014	2015	2016	2017	2018	DATA CONCLUS.	
()	20156456	PAGAM	: 2013	2014	2015	0	0	0	09/10/2015
()	20119902	SEGURO	: ****	****	****	****	0	0	04/04/2011
()	20109801	DAD	: ****	****	****	****	0	0	27/03/2010
()	20096451	VISTORIA:	****	****	****	****	0	0	05/11/2009
()	20089901								29/02/2008
()	20079902								16/05/2007
()	20066412								18/04/2006

PF2 =>MENU CONSULTA

PF3 =>RETORNA

PF7 =>VOLTA PAG.

PF8 =>AVANCA PAG.

2888
2879

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME => CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CGC => 2463777000118
END => AV.DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LOJA 207
CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
PLACA ==> LSA0550 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO
CHASSI => 8AJ33LNL549412410 PLACA NOVA => LSA0550 RENAVAM=> 833379704

----- INFORMACOES GERAIS -----
1 0 ***** MULTAS: 0 / 0 2004642706224 38169956
0 PGTO IPVA: 2013 =PG 2014 =PG 2015 =IS 2016 =IS 2017 =NC 2018 =NC
DEB.DIV.ATIVA: 2015 2016
REST.=> COM RESTRICOES OBS=> PL/// 0 (SIST)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----
NOME => GREEN MOTORS COM.IMP.DE VEICS LTDA PLACA => UF=>

----- DADOS DO VEICULO -----
MARCA ==> 202937 I/TOYOTA HILUX 4CDL DX REM=> 0 MOD=> 2004 FAB.=> 2004
ESPECIE=> 2 CARGA COMBUS.=> 3 DIESEL 0 CILIND. => 2986
CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 106 CABINE DUPLA POTENCIA=> 89
TIPO ==> 23 CAMINHONETE EIXOS=> 2 CAP.PASS.=> 0 CAP.CAR=> 1,10
COR ==> 10 PRATA PROCED=> 2 ESTRANGEIRA U.L.=> 2011 CAT.SEG.=> 10
U.T.==> 04/12/2017 SEGURO=> 0 0 DAD=> 0 0 CIRETRAN=> 00
SRF==> ***** VIS=> 0 0 SIT.IPVA=> 0

D E T R A N - R J Z E S V C A D A S T R O D E V E I C U L O S N 3 8 0 2 0 / 0 2 / 2 0 1 8 1 5 : 5 7 : 0 7
P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 - - - - - D A D O S D O P R O P R I E T A R I O - - - - -
N O M E => C O N T R E R A S E N G E N H A R I A E C O N S T R U C O E S L T D A C G C => 2 4 6 3 7 7 7 0 0 0 1 1 8
E N D => A V . D A S A M E R I C A S N U M . => 5 7 7 7 C O M P . => L O J A 2 0 7
C E P => 2 2 7 9 3 0 8 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
- - - - - I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O - - - - -

2880
2889

PLA
CHA

R E S T R I C O E S

1	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700007154020135020411
DEB	4	REST. JUDICIAL	22	RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000
RES	4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000
NOM	4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000

MAR
ESP
CAT
TIP
COR
U.T
SRF

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

2881
2890

----- IDENTIFICACAO DO CADASTRO DE VEICULOS -----
PLACA: LSA0550 RENAVAL: 833379704
CHASSI: 8AJ33LNL549412410

		2013	2014	2015	2016	2017	2018	DATA CONCLUS.
()	20119902	PAGAM : 2013	2014	1111	1111	0	0	06/04/2011
()	20106457	SEGURO : ****	****	****	****	0	0	06/12/2010
()	20109801	DAD : ****	****	****	****	0	0	27/03/2010
()	20096451	VISTORIA: ****	****	****	****	0	0	05/11/2009
()	20089901							28/02/2008
()	20079901							18/04/2007
()	20069903							01/08/2006
()	2005990462484	LICENCIAMENTO ANUAL						05/09/2005
()	2004642706224	PRIMEIRA LICENCA						03/08/2004

PF2 =>MENU CONSULTA

PF3 =>RETORNA

PF7 =>VOLTA PAG.

PF8 =>AVANCA PAG.

2891
2882

D E T R A N - R J Z E S V CADASTRO DE VEICULOS N380 20/02/2018 15:57:26

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----

NOME => CONTRERAS ENG E CONST LTDA CGC => 2463777000118
END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS 206/207
CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLACA ==> LTT1214 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO
CHASSI => 8AJFR22G964507520 PLACA NOVA => LTT1214 RENAVAM=> 881601977

----- INFORMACOES GERAIS -----

1 0 ***** MULTAS: 13 / 120 2006641252307 38169948
0 PGTO IPVA: 2013 =PG 2014 =PG 2015 =IS 2016 =IS 2017 =NC 2018 =NC
DEB.DIV.ATIVA: 2015 2016
REST.=> COM RESTRICOES OBS=> 0 (SIST)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----

NOME => TOYOTA DO BRASIL LTDA PLACA => UF=>

----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 202953 I/TOYOTA HILUX CD4X4 REM=> 0 MOD=> 2006 FAB.=> 2006
ESPECIE=> 2 CARGA COMBUS.=> 3 DIESEL 0 CILIND. => 2494
CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 134 ABERTA/CAB DUPLA POTENCIA=> 102
TIPO ==> 23 CAMINHONETE EIXOS=> 2 CAP.PASS.=> 5 CAP.CAR=> 1,00
COR ==> 10 PRATA PROCED=> 2 ESTRANGEIRA U.L.=> 2014 CAT.SEG.=> 10
U.T.==> 04/12/2017 SEGURO=> 0 0 DAD=> 0 0 CIRETRAN=> 00
SRF==> ***** VIS=> 0 0 SIT.IPVA=> 0

D E T R A N - R J Z E S V C A D A S T R O D E V E I C U L O S N 3 8 0 2 0 / 0 2 / 2 0 1 8 1 5 : 5 7 : 2 6
 P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 - - - - - D A D O S D O P R O P R I E T A R I O - - - - -
 N O M E => C O N T R E R A S E N G E C O N S T L T D A C G C => 2 4 6 3 7 7 7 0 0 0 1 1 8
 E N D => A V D A S A M E R I C A S N U M . => 5 7 7 7 C O M P . => L J S 2 0 6 / 2 0 7
 C E P => 2 2 7 9 3 0 8 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
 - - - - - I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O - - - - -

2889
 2892

P L A
 C H A

 1
 0
 D E B
 R E S

 N O M

 M A R
 E S P
 C A T
 T I P
 C O R
 U . T
 S P F

R E S T R I C O E S

	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE(DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	21 RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700007154020135020411	
DEB RES	4	REST. JUDICIAL	21 RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700014316720135020411	
NOM	4	REST. JUDICIAL	22 RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000	
MAR ESP	4	REST. JUDICIAL	21 RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT200179000011391620145200001	
CAT	4	REST. JUDICIAL	23 RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000	

		[ENT] CONTINUA	[PF7] -RESTRICAO	[PF8] +RESTRICAO	

2884
2893

IDENTIFICACAO DO CADASTRO DE VEICULOS

PLACA: LTT1214

RENAVAM: 881601977

CHASSI: 8AJFR22G964507520

		2013	2014	2015	2016	2017	2018	DATA CONCLUS.
()	20149805	PAGAM : 2013	2014	1111	1111	0	0	28/11/2014
()	20129804	SEGURO : ****	****	****	****	0	0	12/12/2012
()	20119803	DAD : ****	****	****	****	0	0	26/07/2011
()	20109802	VISTORIA: ****	****	****	****	0	0	10/06/2010
()	20096451							05/11/2009
()	20089901							04/03/2008
()	20079906							23/11/2007
()	2006641252307	PRIMEIRA LICENCA						19/04/2006

PF2 =>MENU CONSULTA PF3 =>RETORNA PF7 =>VOLTA PAG. PF8 =>AVANCA PAG.

D E T R A N - R J ZESV CADASTRO DE VEICULOS N380 20/02/2018 15:57:47

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----

NOME => CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CGC => 2463777000118

END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS 206/207

CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLACA ==> KZY8001 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO

CHASSI => 94BP125377V013335 PLACA NOVA => KZY8001 RENAVAM=> 907816835

----- INFORMACOES GERAIS -----

1 0 ***** MULTAS: 0 / 0 2007640262617 38169943

0 PGTO IPVA: 2013 =IS 2014 =IS 2015 =IS 2016 =IS 2017 =IS 2018 =IS

REST.=> COM RESTRICOES OBS=> 12 PINOS P/PORTA CONTAINER 0 (SIST)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----

NOME => FACCHINI SA PLACA => UF=>

----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 660950 SR/FACCHINI SRF PS REM=> 0 MOD=> 2007 FAB.=> 2007

ESPECIE=> 2 CARGA COMBUS.=> 0 ***** 0 CILIND. => 0

CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 127 PR P CONT CON C/AB POTENCIA=> 0

TIPO ==> 11 SEMI-REBOQUE EIXOS=> 3 CAP.PASS.=> 0 CAP.CAR=> 35,00

COR ==> 15 VERMELHA PROCED=> 1 NACIONAL U.L.=> 2011 CAT.SEG.=> 7

U.T.==> 04/12/2017 SEGURO=> 8888 8888 DAD=> 0 0 CIRETRAN=> 00

SRF==> ***** VIS=> 8888 8888 SIT.IPVA=> 1

2885
2894

2886
2895

DETRAN - RJ ZESV CADASTRO DE VEICULOS N380 20/02/2018 15:57:47
P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME => CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CGC => 2463777000118
END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS 206/207
CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO
----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLA
CHA

R E S T R I C O E S

1	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	22	RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000
RES	4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000
NOM	2	RESER. DOMINIO			

MAR
ESP
CAT
TIP
COR
U.T
SPF

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

~~2887~~
2896

----- IDENTIFICACAO DO CADASTRO DE VEICULOS-----

PLACA: KZY8001

RENAVAM: 907816835

CHASSI: 94BP125377V013335

		2013	2014	2015	2016	2017	2018	DATA CONCLUS.
()	NO. PROTO							
()	20119903	PAGAM : 8888	8888	8888	8888	8888	8888	16/05/2011
()	20109903	SEGURO : ****	****	****	****	8888	8888	05/05/2010
()	20099905	DAD : ****	****	****	****	0	0	26/06/2009
()	20089903	VISTORIA: ****	****	****	****	8888	8888	04/06/2008
()	20076402							30/01/2007

PF2 =>MENU CONSULTA

PF3 =>RETORNA

PF7 =>VOLTA PAG.

PF8 =>AVANCA PAG.

2888
2897

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME => CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA CGC => 2463777000118
END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 57747 COMP.=> LJS206E207
CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
PLACA ==> KZW2332 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO
CHASSI => 9BM6953015B435921 PLACA NOVA => KZW2332 RENAVAM=> 873250427

----- INFORMACOES GERAIS -----

1 0 ***** MULTAS: 0 / 0 2010645912598 38169955
0 PGTO IPVA: 2013 =PG 2014 =PG 2015 =IS 2016 =IS 2017 =NC 2018 =NC
DEB.DIV.ATIVA: 2015 2016
REST.=> COM RESTRICOES OBS=> 0 (SIST)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----
NOME => MIRIAN MINAS RIO AUTO E MAQ SA PLACA => UF=>

----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 335003 M.BENZ/L 1620 REM=> 0 MOD=> 2005 FAB.=> 2005
ESPECIE=> 2 CARGA COMBUS.=> 3 DIESEL 0 CILIND. => 0
CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 116 MECANISMO OPERACIO POTENCIA=> 211
TIPO ==> 14 CAMINHAO EIXOS=> 3 CAP.PASS.=> 3 CAP.CAR=> 15,60
COR ==> 4 BRANCA PROCED=> 1 NACIONAL U.L.=> 2014 CAT.SEG.=> 10
U.T.==> 04/12/2017 SEGURO=> 0 0 DAD=> 0 0 CIRETRAN=> 00
SRF==> ***** VIS=> 0 0 SIT.IPVA=> 0

DETRAN - RJ ZESV CADASTRO DE VEICULOS N380 20/02/2018 15:58:04
P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME => CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA CGC => 2463777000118
END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 57747 COMP.=> LJS206E207
CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO
----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

2889
2898

PLA
CHA

R E S T R I C O E S

1	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	21 RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700007154020135020411	
DEB	4	REST. JUDICIAL	22 RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000	
RES	4	REST. JUDICIAL	23 RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000	

NOM	4	REST. JUDICIAL	23 RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000	

MAR					
ESP					
CAT					
TIP					
COR					
U.T					
SRF					

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

2890
2899

IDENTIFICACAO DO CADASTRO DE VEICULOS

PLACA: KZW2332

RENAVAM: 873250427

CHASSI: 9BM6953015B435921

		2013	2014	2015	2016	2017	2018	DATA CONCLUS.	
()	20149805	PAGAM	: 2013	2014	1111	1111	0	0	16/12/2014
()	20129804	SEGURO	: ****	****	****	****	0	0	08/11/2012
()	20119902	DAD	: ****	****	****	****	0	0	08/04/2011
()	20106459	VISTORIA:	****	****	****	****	0	0	22/12/2010
()	20109801								06/05/2010
()	20099804								10/12/2009
()	20089904								11/07/2008
()	2008990370293	LICENCIAMENTO ANUAL							11/07/2008
()	2007980150769	LICENCIAMENTO ANUAL							21/07/2007
()	2006980102675	LICENCIAMENTO ANUAL							20/06/2006

PF2 =>MENU CONSULTA

PF3 =>RETORNA

PF7 =>VOLTA PAG.

PF8 =>AVANCA PAG.

D E T R A N - R J ZESV CADASTRO DE VEICULOS N380 20/02/2018 15:58:21

P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----

NOME => CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CGC => 2463777000118

END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS 206/207

CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLACA ==> KZY6946 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO

CHASSI => 9BM6953016B468503 PLACA NOVA => KZY6946 RENAVAL=> 903189127

----- INFORMACOES GERAIS -----

1 0 ***** MULTAS: 0 / 0 2006644929235 38169944

0 PGTO IPVA: 2013 =PG 2014 =PG 2015 =IS 2016 =IS 2017 =NC 2018 =NC

DEB.DIV.ATIVA: 2015 2016

REST.=> COM RESTRICOES OBS=> 0 (SIST)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----

NOME => MIRIAN MINAS RIO AUTOM E MQS SA PLACA => UF=>

----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 335003 M.BENZ/L 1620 REM=> 0 MOD=> 2006 FAB.=> 2006

ESPECIE=> 2 CARGA COMBUS.=> 3 DIESEL 0 CILIND. => 0

CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 116 MECANISMO OPERACIO POTENCIA=> 211

TIPO ==> 14 CAMINHAO EIXOS=> 3 CAP.PASS.=> 3 CAP.CAR=> 15,60

COR ==> 4 BRANCA PROCED=> 1 NACIONAL U.L.=> 2014 CAT.SEG.=> 10

U.T.==> 04/12/2017 SEGURO=> 0 0 DAD=> 0 0 CIRETRAN=> 00

SRF==> ***** VIS=> 0 0 SIT.IPVA=> 0

2891
2900

D E T R A N - R J Z E S V C A D A S T R O D E V E I C U L O S N 3 8 0 2 0 / 0 2 / 2 0 1 8 1 5 : 5 8 : 2 1
 P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 D A D O S D O P R O P R I E T A R I O
 N O M E => C O N T R E R A S E N G E N H A R I A E C O N S T R U C O E S L T D A ' C G C => 2 4 6 3 7 7 7 0 0 0 1 1 8
 E N D => A V D A S A M E R I C A S N U M . => 5 7 7 7 C O M P . => L J S 2 0 6 / 2 0 7
 C E P => 2 2 7 9 3 0 8 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
 I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O

2892
2901

P L A
 C H A
 1
 0
 D E B
 R E S
 N O M
 M A R
 E S P
 C A T
 T I P
 C O R
 U . T
 S R F

R E S T R I C O E S

COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
4	REST. JUDICIAL	22	RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT200179000011391620145200001
4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000
3	ALI. FIDUCIARIA			

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

2893
2902

IDENTIFICACAO DO CADASTRO DE VEICULOS

PLACA: KZY6946

RENAVAM: 903189127

CHASSI: 9BM6953016B468503

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
PAGAM :	2013	2014	1111	1111	0	0
SEGURO :	****	****	****	****	0	0
DAD :	****	****	****	****	0	0
VISTORIA:	****	****	****	****	0	0

NO. PROTO		DATA CONCLUS.
() 20149911	PAGAM	19/09/2014
() 20129911	SEGURO	05/11/2012
() 20119804	DAD	21/09/2011
() 20109904	VISTORIA:	17/05/2010
() 20099905		26/06/2009
() 20089903		16/06/2008
() 20079904		01/08/2007
() 2006644929235	PRIMEIRA LICENCA	12/12/2006

PF2 =>MENU CONSULTA PF3 =>RETORNA PF7 =>VOLTA PAG. PF8 =>AVANCA PAG.

CERTIDÃO

2905/2907

Certifico que desentranhei as peças que aqui se encontravam, em cumprimento ao r. Despacho de fls.2908.

Paulo Cesar de Souza Estrela
17/05/2018

Paulo Cesar de Souza Estrela
Analista Judiciário
Mat. 01/25871

2809
2908

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requecimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 06/03/2018

Despacho

- 1- Desentranhem-se as prestações de contas às fls. 2826/2828, 2867/2868, 2869/2870 e 2894/2898 e autuem-se em apartado junto com os próximos relatórios de atividades da administração judicial, conforme requerido pelo AJ às fls. 2872;
- 2- Ao MP sobre fls. 2894/2898.

Rio de Janeiro, 06/03/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 07/03/2018

Código de Autenticação: **43RM.IE4R.UN7X.Y9UV**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE

12/ 03 / 2018

p/Chefe de Serventia

Handwritten signature and date: 07/03/2018



2900
2909

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 12/03/2018

Despacho

Revejo o despacho de fls. 2.899, item 02. O pedido do Administrador Judicial não deve prosperar, eis que, na forma do art. 76, da Lei nº 11.101/05, não se aplica o Juízo Universal da Falência, quando a falida figurar como autora ou litisconsorte ativo como no caso em questão. Intime-se.

Dê-se ciência do M.P

Rio de Janeiro, 12/03/2018

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 12 / 03 / 18

[Handwritten signature]
11/29/18

Código de Autenticação: 49Z4.X8LK.U:K9.1T2W
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviço: Validação de documentos

EXPEDIENTE

14 / 03 / 2018

p/Chefe de Serventia

[Handwritten signature]
17/03/18



2907
2910

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

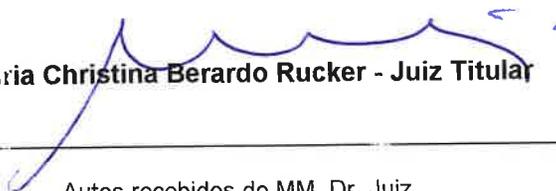
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 13/03/2018

Despacho

Em tempo, diante da certidão de fls. 2856 e da resposta do Banco do Brasil de fls. 2873 e 2874, expeça-se novo mandado de pagamento ao Leiloeiro, como já determinado às fls. 2822.

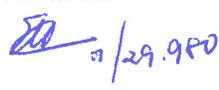
Rio de Janeiro, 13/03/2018.


Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

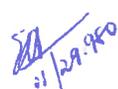
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 14/03/18


17/29.980

Código de Autenticação: **4VAC.LMHK.RQUE.T75W**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos


17/29.980

2902-29AA

MANDADO DE PAGAMENTO

141/235/2018/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133-3304 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Nº da Conta 1400105187736 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 02.463.777/0001-18060.821.757-35

Parte/Réu: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/CPF:
02.463.777/0001-18

Importância: R\$ 1.032,22 - mil e trinta e dois reais e vinte e dois centavos - -hum mil e trinta e dois
reais e vinte e dois centavos.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora às fls. _____ Expedição de mandado às fls. _____

Cópia

Para ser pago a: SILAS BARBOSA PEREIRA - CPF: 220.571.967-04

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague
à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr.
01/30135 digitei e eu, _____ Luiz Felipe Leitao Goncalves - Responsável pelo Expediente
- Matr. 21/28980, o subscrevo. Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-03. PÓL. RIO DE JANEIRO (RJ)
27 MAR 2018
RICARDO CAPETO NUNES
2.508.548-4

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115. Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

2912
2903

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIFICO QUE O MANDADO DE PAGAMENTO Nº 141/235/2018, EM FAVOR DE SILAS BARBOSA PEREIRA, FOI RETIRADO PELO BANCO DO BRASIL NESTA DATA.

Rio de Janeiro, 27/03/2018.



Eduardo Muniz de Carvalho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29980

*Certifico que, nesta data,
renumerei os autos a
partir de flo. 2428 (12 volume).*

05/04/2018

*
01/29.980*

LISTA

REQUISA

de remessa de autos para

MP (CIVIL) MADEIRAS

28.03.2018

[Handwritten signature]

Paulo Cesar de Souza Estrela
Analista Judiciário
Mat. 0126871

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ

Seção Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Recebido em 06/04/18 Ciência

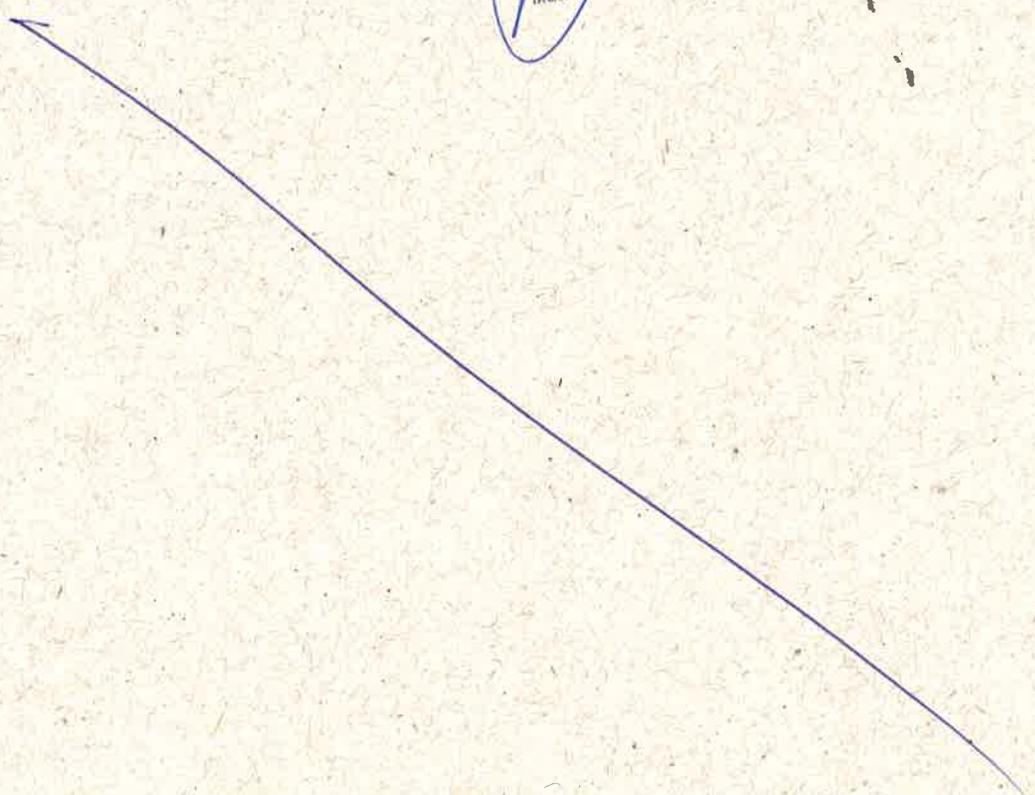
Remessa ao Promotor da Justiça em 06/04/18

Devolvido em 20-05

Recebido em

MM. Dr(a), Juiz(a),
Segue promoção em 02
lauda(s) impressa(s)
Em 06/04/2018.

Marcelo Lima Alves
Promotor de Justiça
Mat. 1948





2ª Promotoria de Justiça de Classificação de Falidas

Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 2.862/2.863 (14º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

14º VOLUME

- 1. Fls. 2.867/2.874 – Ciente do relatório das atividades do AJ. **Pugna este órgão ministerial seja apresentado o relatório de que trata o art. 22, inciso III, e da LFRE.****
- 2. Fls. 2.876/2.877 – Ciente do depósito realizado na conta da massa.**
- 3. Fls. 2.884/2.900 – Diante do informado pela autarquia, o MP pugna seja operada a liberação das restrições dos veículos via RENAJUD.**
- 4. Fls. 2.903/2.907 – Manifestação do AJ, pugnar do fosse requerida a remessa dos autos de processo civil de indenização ajuizada pela massa falida, antes da falência, para este juízo empresarial.**
- 5. Fls. 2.908 – Ciente do r. despacho que determinou a autuação em apartado dos relatórios do AJ quanto aos depósitos das parcelas pelo arrematante (fls. 2.757)**



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2914

6. Fls. 2.909 – Ciente da r. decisão que indeferiu o pedido referenciado no item 4 *supra* por não ser hipótese de aplicação do juízo universal.
7. Fls. 2.910/2.911 – Ciente da expedição de mandado de pagamento ao leiloeiro.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2018.

Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas

Recebido do TJ em 1/1/18 Ciência

Remessa ao Promotor de Justiça em 1/1/18

Devolvida à Secretaria das PIMAF em 1/1/18

Remetido ao TJ em 9/4/18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

07ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134 BLOCO B - 7º ANDAR - SAUDE - RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL -
CEP: 20.081-312

URGENTE

OFÍCIO N.º: OFI.0052.000150-8/2018
BAIRRO: CENTRO

JFRJ
Fls 1

OFÍCIO



0 0 2 5 2 0 0 5 2 0 0 0 1 5 0 8 2 0 1 8

PROCESSO: 0000761-03.2016.4.02.5101 (2016.51.01.000761-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rio de Janeiro, 02/04/2018.

Exmo. Sr. Juiz de Direito,

Cumprimentado-o, cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, **para ciência**, cópia de decisão proferida por este Juízo nos autos da Execução Fiscal supramencionada, bem como para ciência da existência de crédito nestes mesmos autos em favor da FAZENDA NACIONAL, **no montante de R\$801.139,23 (oitocentos e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos)**, em 20/12/2015, visto que tramita nesse Juízo da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, a **Ação de Recuperação Judicial nº 0197748-47.2014.8.19.0001, AUTOR: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência cópias da petição inicial (fls. 01/02), da decisão e edital desse Juízo (fls. 57/58, 60) e da decisão proferida por este Juízo (fls. 78/79) nos autos da execução fiscal supramencionada.

Apresento a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração, permanecendo à disposição para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.

ANDRÉA CUNHA ESMERALDO

Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal
(assinado eletronicamente – alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

EXMº SR. JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115, LAM CENTRAL 707 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil

RECUP. JUD. 0197748-47.2014.8.19.0001 - 02/04/2018

Classif. documental

62 2018



120150130393

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE RIO DE JANEIRO

JFRJ Fls 1

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, muito respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobranca da divida no valor de RS *****801.139,23 (OITOCENTOS E UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS. ***** (atualizada para o mes de 12/2015, conforme as anexas certidões de Divida Ativa sob numero (s) 37.317.656-2, 37.384.451-4, 37.384.632-0, 37.384.645-2, ***** contra:

Devedor Identificacao
CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA CGC: 02.463.777/0001-18
Endereco Telefone
AV DAS AMERICAS 3301 BLOCO: 01; SALA: 304;
CEP Bairro Municipio UF
22631-003 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, doCodigo de Processo Civil:
1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcão (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No. 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2. Não paga a divida ou não garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso proce-

F.0001 (continua)



120150130393

JFRJ
Fls 2

dendo-se a intimação do cônjuge e a notificação do cartório de registro de imóveis competente. Da-se a causa o valor da dívida com os acréscimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo 60, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,
p.deferimento

RIO DE JANEIRO, 20/12/2015

AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO
MAT- 6984522 N.OAB- 001338/RJ

Procuradoria: RIO DE JANEIRO
Endereço: AV PRES ANTONIO CARLOS
Cep: 20020-010 Bairro: CENTRO A.C ORSEY
Município: RIO DE JANEIRO

375 SL.538
UF: RJ

F.0002
(final)

Processo nº:	0197748-47.2014.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Decisão
Descrição:	<p>JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL Autos nº 0197748-47.2014.8.19.0001 Reqte.: Contreras Empreendimento e Construções Ltda. DECISÃO Trata-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., qualificada na inicial de fls. 02/23. Acompanham a inicial os documentos de fls.25/367. A sociedade foi constituída em 1998, com o objeto de atuar especialmente na construção e reforma de oleodutos e gasodutos, tendo como principal cliente a Petrobrás. Ocorre que, nos contratos firmados com a Petrobrás, foram realizados diversos acréscimos para atender a pedidos de aceleração e aumento dos trabalhos contratados, atendidos pela requerente, e que geraram elevação dos custos das obras. A negociação para ajuste dos preços e pagamentos levaram vários anos, sem que a Petrobras reconhecesse os custos financeiros dessas demoras, superior a R\$ 70.000.000,00. Desde dezembro de 2011 até presente data, houve aportes de capital no valor de R\$ 33.000.000,00, que quadruplicou o capital social em três anos, mas não foi suficiente para evitar endividamento financeiro da requerente, muito acima de sua capacidade, consumindo todo o lucro gerado pelas obras. A requerente foi obrigada a recorrer a bancos, com suas condições de pagamento draconianas, com imposição de absurdas taxas de juros ilegalmente capitalizados, além de obrigar a requerente a dar em garantia o bloqueio do faturamento da empresa para primeiro se pagarem, até mesmo adiantadamente, por meio da trava do faturamento e apropriação de recebíveis. De 2007 até 2013, teve um faturamento de cerca de R\$ 1.289.000.00,00, com lucro bruto de 15%, mas o resultado foi negativo, de cerca de R\$ 39.000.000,00. Além disso, contribuiu para a crise em que se encontra, o fato da Petrobras ter retido o pagamento do valor de R\$ 9.000.000,00, correspondentes a multas aplicadas pelo órgão ambiental do Estado de São Paulo. Defende sua viabilidade econômica, em que pese a drástica redução da lucratividade de seu principal cliente, a Petrobras, mas há expectativa de que essa situação se reverta no curto e médio prazo, com a contratação de novas obras, inclusive com outros clientes que vem buscando conquistar no mercado. Requer o deferimento do processamento da recuperação judicial e, como medida de antecipação dos efeitos da tutela, determinar que o Banco Votorantin S/A, a partir da data da distribuição do presente requerimento, se abstenha de praticar qualquer ato ou estorne eventual ato já praticado, que vise ao bloqueio ou apropriação de todo e qualquer valor depositado em conta corrente, em especial, mas não apenas, receitas provenientes dos contratos de obras e serviços prestados à Petrobras, ou quaisquer outras formas de aplicação financeira, da impetrante, e que estas quantias, com livre disposição, sejam movimentadas apenas por conta e ordem da mesma, liberando-a, ainda, para receber suas receitas de faturamento diretamente das fontes pagadoras. Parecer do Ministério Público a fls. 369/371, opinando pelo deferimento do processamento da recuperação judicial e pelo indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A requerente tem sua sede e centro decisório nesta comarca, daí a competência deste Juízo. O disposto no art. 51 da Lei 11.101/2005 foi integralmente cumprido, com a devida apresentação de toda a documentação ali exigida. A requerente pretende a suspensão, ainda que temporária, do cumprimento do contrato de cessão fiduciária de direitos creditícios nº 109.795-6, a título de antecipação dos efeitos da tutela no pedido de recuperação judicial, ao argumento de que: (1) trata-se de contrato de bloqueio indiscriminado sobre eventual e futuro faturamento da empresa e não de operação sobre desconto ou transmissão de determinados títulos de crédito previamente constituídos; (2) não se enquadrar a presente hipótese àquela reconhecida por parte da jurisprudência de que se equipara à propriedade fiduciária, excepcionada pelo disposto no art. 49§ 3º da Lei 11.101/2005; (3) a abusividade e ilegalidade do bloqueio de 50% dos valores oriundos do contrato de prestação de serviços para a Petrobras; (4) recaírem os recursos bloqueados sobre valores indispensáveis e essenciais à preservação da empresa e sua atividade econômica. Primeiro cabe analisar a possibilidade de requerimento de antecipação dos efeitos de tutela (liminar) para o fim de conceder destrava bancária ou suspensão de execução de contrato de cessão fiduciária de crédito dada em garantia em contratos de mútuo, em processo de recuperação judicial. A antecipação dos efeitos da tutela ou liminar consiste, técnica e resumidamente, no adiantamento da prestação da jurisdição que somente ocorreria ao final, após decisão de mérito sobre a qual não pendesse recurso com efeito suspensivo. Assim, é imprescindível se verificar se há possibilidade de, no processo de recuperação judicial, a prestação da tutela final de mérito se manifestar sobre decretação de destrava bancária e/ou validade de contrato de cessão fiduciária, pois, a final, para gerar o efeito de impedir a execução de contrato de cessão fiduciária, ou de qualquer outro contrato, é preciso que se reconheça a sua nulidade, quer seja absoluta, quer seja relativa. Conforme dispõe o art. 47 da Lei 11.101/2005, a recuperação judicial é um processo que tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira de determinada empresa e, não resta dúvida de que o pedido de suspensão da execução do contrato de cessão fiduciária está fundado na premissa de ser imprescindível para a recuperação da requerente a adoção dessa medida. Contudo, a recuperação judicial não é uma ação de conhecimento, muito menos uma ação de conhecimento onde o credor da requerente seja parte e possa exercer plenamente seu direito de defesa constitucionalmente garantido. No processo de recuperação judicial não é dado o conhecimento e julgamento de questões referentes a direitos e obrigações alegados entre devedor e credores, por mais que possam repercutir na realização do objetivo deste processo, que é a recuperação da empresa em dificuldade. As lides sobre validade ou revisão de contratos dependem de complexo conhecimento que não pode ser efetuado dentro do processo de recuperação judicial, até porque este é um processo coletivo que envolve quase que a universalidade dos credores da recuperanda e aquelas lides são singulares, envolvendo a recuperanda e um credor em especial. Conhecer de pedido liminar no sentido de restringir direito de credor em processo de recuperação judicial é violar as garantias constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da CRF). Além disso, eventual decisão concedendo este tipo de liminar ficaria solta dentro do processo, sem decisão final de mérito, repito, uma vez que o processo de recuperação judicial termina ou por sentença que decreta a falência ou o encerramento da recuperação, sem julgamento de qualquer outra questão de mérito, salvo hipóteses de extinção sem resolução de mérito. Portanto, o processo de recuperação judicial não é a via processual própria para pedido liminar como o aqui efetuado. Ainda que assim não fosse, alega a requerente que o contrato de cessão fiduciária cuja suspensão da</p>

JFRJ
Fls 57

execução pretende, (1) é contrato de bloqueio indiscriminado sobre eventual e futuro faturamento da empresa e não de operação sobre desconto ou transmissão de determinados títulos de crédito previamente constituídos; (2) não se enquadra à hipótese reconhecida por parte da jurisprudência de que se equipara à propriedade fiduciária, excepcionada pelo disposto no art. 49§ 3º da Lei 11.101/2005; e (3) é abusivo e ilegal o bloqueio de 50% dos valores oriundos do contrato de prestação de serviços para a Petrobras. Contudo, nada disso pode ser verificado porque a requerente simplesmente não juntou o contrato de cessão fiduciária. A fls. 141/ 159, faz a juntada de cópia do contrato de cédula de crédito bancário nº 10160151 e cópias dos aditamentos aos contratos de cédula de crédito bancário nº 10123209 e 10145785. Todos estes contratos têm como garantia o contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios nº 109795-6, que não foi juntado. Não procede a alegação da requerente de que há abuso quanto a taxa de juros e prática de anatocismo nos contratos de cédula de crédito bancário a justificar a suspensão da execução da garantia. Os contratos de mútuo são de valores muito elevados, o menor no valor de R\$ 2.000.000,00 e o maior no valor de R\$ 17.411.000,00, o que representa alto risco para o mutuante. A taxa de juros aplicada foi de 1,799% ao mês e 23,8700% ao ano, taxas que podem ser consideradas baixas em comparação as praticadas no mercado. Quanto ao anatocismo, o STJ já pacificou o entendimento de que é permitido às instituições financeiras o praticarem, desde que seja informado ao mutuário e, considera-se devidamente prestada esta informação, quando constar no contrato a taxa mensal e a anual praticadas e, o duodécuplo da primeira for inferior ao valor da segunda. Ainda que o crédito constituído nos contratos acima esteja submetido à recuperação judicial, não fazendo parte da exceção prevista no art. 49, § 3º, da LRF (o que não pôde ser aferido neste caso pela ausência do contrato), a supressão da garantia depende de constar no plano de recuperação judicial e da aprovação deste pelos credores na forma da lei. Finalmente, o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela depende da demonstração da urgência e utilidade da medida. No presente caso, vê-se nos contratos de mútuo cujas cópias encontram-se nos autos que as parcelas ainda devidas nesta data somam cerca de R\$ 4.300.000,00 e o débito, apenas referente aos credores quirografários na data do ajuizamento do pedido, já montava a mais de R\$ 19.000.000,00, com dívidas vencidas desde o ano de 2010. Ou seja, o valor que se pretende liberar equivale a 1/5 somente do crédito quirografário, sem contar o crédito garantido e o trabalhista, não demonstrando ser a solução para o equacionamento do problema. Isso posto, defiro o processamento da recuperação judicial e determino, nos termos do art. 52 da LRF: 1. A nomeação do Advogado Mario Eduardo Del Peloso de Castro, OAB/RJ 3864 como administrador judicial, a ser intimado pelo tel. 2532-2969; 2. Que a requerente acrescente após seu nome empresarial a expressão 'em recuperação judicial'; 3. A suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente, na forma do art. 6º da LRF e mais as exceções previstas no art. 49, §§ 3º e 4º da LRF; 4. Que a requerente apresente contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; 5. A expedição e publicação do edital previsto no art § 1º do art. 52 da LRF; 6. A intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a requerente tiver estabelecimentos. 7. Fixo a remuneração do Administrador Judicial no equivalente a 3% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Determino a intimação do Administrador judicial para que venha firmar o termo de compromisso e manifeste se tem interesse em receber até 60% do valor de sua remuneração mensalmente. Custas ex-lege. P.R.I. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2014. MARCIA C.S.A.DE CARVALHO Juiz de Direito

JFRJ
Fls 58

Imprimir Fechar

Processo nº:	0197748-47.2014.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Publicação de Edital
Descrição:	<p>EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE A.G.C. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. E D I T A L, na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005, de convocação da Assembleia Geral de Credores na Recuperação Judicial de CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., proc. nº 0197748-47.2014.8.19.0001, a se realizar no auditório do prédio localizado na Av. Almirante Barroso, nº 52, Centro, Rio de Janeiro, em primeira convocação no dia 23/10/2015 às 15:00 horas, e em segunda convocação no dia 30/10/2015, às 15:00 horas, a ser presidida pelo Administrador Judicial, com a seguinte ordem do dia: 1 - Exposição do Plano de Recuperação Judicial; 2 - Votação do Plano de Recuperação Judicial. Os credores que desejarem se fazer representar por procurador, devidamente habilitado e identificado, deverão atender ao disposto nos §4º, §5º e §6º, todos do artigo 37 da Lei 11.101/2005, impreterivelmente. O Plano de Recuperação Judicial encontra-se à disposição dos credores, para obtenção de cópias, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, na Serventia do Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga n. 115, Lamina Central, sala 707, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze. Eu, Luiz Felipe L Goncalves Subst do Escrivão, matr 01/28.980, digitei e subscrevo. MM. Juiz de Direito Dra. MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER.</p>
Imprimir Fechar	

JFRJ
Fls 60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

EXECUÇÃO FISCAL - nº 0000761-03.2016.4.02.5101 (2016.51.01.000761-6)

Exequente: FAZENDA NACIONAL/INSS.

Executado: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

JFRJ
Fls 78

Decisão

A parte exequente requer o bloqueio das contas e ativos financeiros da executada através do sistema BACENJUD (fl. 77).

Inicialmente, insta consignar que a empresa executada encontra-se em recuperação judicial (fls. 40/60), o que, por si só, não teria o condão de acarretar a suspensão das execuções fiscais, consoante a exegese do art. 6º, §7º, da Lei nº 11.101/05, sendo imperioso ponderar, concretamente, a prejudicialidade dos atos de constrição no patrimônio do devedor em recuperação com vistas a evitar o fracasso do plano de recuperação.

De todo modo, é assente a orientação da jurisprudência do eg. STJ no sentido da impossibilidade da prática de atos de constrição e expropriação de bens, em sede de execução fiscal, quando pendente recuperação judicial.

Norteia esse entendimento a preocupação de manter concentrado em um único juízo – no caso o da recuperação judicial – o poder de decidir acerca do destino dos bens pertencentes à empresa em recuperação, evitando incertezas quanto à competência judicial para decidir a esse respeito ou mesmo que a prática de atos de expropriação, levados a efeito nas ações de execução fiscal, possam inviabilizar a recuperação judicial.

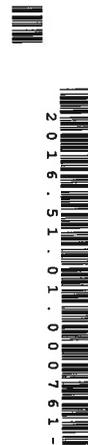
A propósito, vale conferir os seguintes julgados:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL.

Processado o pedido de recuperação judicial, suspendem-se automaticamente os atos de alienação na execução fiscal, até que o devedor possa aproveitar o benefício previsto na ressalva constante da parte final do § 7º do art. 6º da Lei nº 11.101, de 2005 ("ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica"). Agravo regimental provido em parte. (STJ, AgRg no CC 81.922/RJ, SEGUNDA SEÇÃO, DJ 04/06/2007)

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 83/STJ.

I - E pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual não são adequados os atos de constrição patrimonial que possam afetar, de alguma forma, o plano de recuperação judicial da empresa, ainda que realizados em sede de execução fiscal. II – O recurso





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

JFRJ
Fls 79

especial, interposto pelas alíneas a e/ou c do inciso III do art. 105 da Constituição da República, não merece prosperar quando o acórdão recorrido encontra-se em sintonia com a jurisprudência desta Corte, a teor da Súmula n. 83. III - O Agravante não apresenta, no regimental, argumentos suficientes para desconstituir a decisão agravada. IV - Agravo Regimental improvido. (STJ, AgRg no AREsp 760.111/RS, PRIMEIRA TURMA, DJe 31/03/2016)

Nessa esteira, os atos tendentes à realização material do crédito executado devem ser suspensos, enquanto pendente o processo de recuperação judicial, ressalvando-se a prática dos atos necessários à citação, a apreciação de questões de ordem pública eventualmente suscitadas e o processamento e julgamento de embargos de devedor porventura opostos.

Por essas razões, **INDEFIRO** o pedido de fl. 77, cabendo à Fazenda promover as gestões necessárias para o resguardo de seus direitos diretamente perante o Juízo da recuperação, acompanhando a respectiva ação e comunicando a este Juízo qualquer alteração fático-jurídica relevante.

Oficie-se ao douto Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, em referência ao processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, para ciência desta decisão e da existência do crédito em favor da Fazenda objeto da presente execução.

Com a finalidade de resguardar o necessário contraditório e a ampla defesa, e considerando a impossibilidade de efetuar a constrição de bens, intime-se a executada para que, querendo, oponha embargos à execução, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/1980.

Nada havendo, determino a suspensão do presente processo enquanto perdurar a recuperação judicial.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

ANDREA CUNHA ESMERALDO
Juíza Federal Titular da 7ª VFEF/RJ
(Assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006)

(JRJQFV)



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

J. cres.
11-04-2018
[Handwritten signature]
Maria Christina Perardo Rücker
Juíza de Direito

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, requerer que seja reconsiderada a Decisão datada de 12/03/2018 que indeferiu o pedido da Administração Judicial requerendo a requisição ao juízo da 14ª Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro para que remeta o processo nº 0405227-3.2015.8.19.0001, de acordo com a universalidade do juízo falimentar, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial requereu, em petição datada de 01/03/2018, que fosse requisitado ao M.M. Juízo da 14ª Vara Cível a remessa do proc. nº 0405227-3.2015.8.19.0001, alegando a preliminar de incompetência relativa e face a universalidade do juízo falimentar, em conformidade com os ditames legais e com o pactuado pelas partes nos contratos de obra, nos termos do art. 64, §3º do NCPC.

Faz-se necessária a atração da competência para o juízo falimentar, pois a Administração Judicial entende que o juízo da falência é competente para a analisar o litígio entre Contreras e Petrobrás, haja vista que a razão do descumprimento do contrato é uma das razões alegadas pela Falida na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, como objeto causador da crise financeira.



LICKS Associados

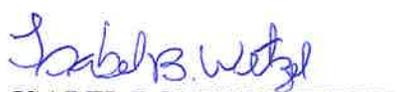
12921

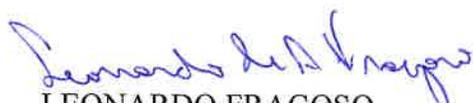
Por todo exposto, a Administração Judicial requer que o M.M. Juízo reconsidere a decisão datada de 12/03/2018, deferindo o pedido da petição datada de 01/03/2018 e requisitando ao Juízo da 14ª Vara cível que o processo nº 0405227-3.2015.8.19.0001 seja remetido a este M.M. Juízo, atendendo o princípio da universalidade do juízo da falência.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



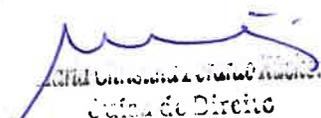
LICKS Associados

2222

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

J. de Faria
11.04.2018


Juiz de Direito

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, em atenção aos despachos às fls. 2822/2853, vem perante este MM. Juízo, requerer a publicação do edital previsto pelo parágrafo único do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, bem como a juntada das análises realizadas das habilitações protocoladas administrativamente (DOC. 01).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



LICKS Asociados

2923

DOC. 01



Na Divergência apresentada por BANCO BRADESCO S.A. à Relação de credores foi requerida a retificação de seu crédito para constar o valor de R\$ 14.840.111,98 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta mil e cento e onze reais e noventa e oito centavos) classificado como Classe II.

A Credora alega em síntese que consta na relação de credores apresentada (edital do art. 99, parágrafo único da lei 11.101/05) o crédito no valor de R\$ 7.985.133,10 (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e um reais), crédito classificado como Classe II- Garantia Real.

Foi apresentada, nos termos do artigo 9º da Lei 11.101/2005, toda a documentação de paraste, bem como planilhas com memória de cálculo e o contrato de empréstimo que comprovam o crédito pleiteado.

Por todo o exposto, esta Administração Judicial entende que o valor devido para constar na relação de credores da MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA é de de R\$ 14.840.111,98 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta mil e cento e onze reais e noventa e oito centavos) classificado como garantia real - Classe II, em nome do BANCO BRADESCO S.A.



Na Divergência apresentada por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. à Relação de credores foi requerida a retificação de seu crédito para constar o valor de R\$ 1.327.760,42 (um milhões, trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) classificado como Classe II.

A Credora alega em síntese que consta na relação de credores apresentada (edital do art. 99, parágrafo único da lei 11.101/05) o crédito no valor de R\$ 583.971,00 (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e um reais), crédito classificado como Classe II- Garantia Real.

Foi apresentada, nos termos do artigo 9º da Lei 11.101/2005, toda a documentação de paraste, bem como planilhas com memória de cálculo e o contrato de empréstimo que comprovam o crédito pleiteado.

Por todo o exposto, esta Administração Judicial entende que o valor devido para constar na relação de credores da MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA é de de R\$ 1.327.760,42 (um milhões, trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) classificado como garantia real - Classe II, em nome do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..



Na Divergência apresentada por CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BAMCO MÚLTIPLO S.A. à Relação de credores foi requerida a retificação de seu crédito para constar o valor de R\$ 6.240.431,14 (seis milhões, duzentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos) classificado como Classe VI.

A Credora alega em síntese que consta na relação de credores apresentada (edital do art. 99, parágrafo único da lei 11.101/05) o crédito no valor de R\$ 6.133.704,27 (seis milhões cento e trinta e três mil e setecentos e quatro reais e vinte e sete centavos) e que o crédito foi classificado erroneamente como Classe VI.

Não foi apresentada qualquer documentação nos termos do artigo 9º da Lei 11.101/2005, que comprove o crédito conforme requerido. Além disso, em relação à classificação do crédito, está de acordo com o que estabelece o art. 83, VI do mesmo dispositivo legal.

Por todo o exposto, esta Administração Judicial entende que não é possível realizar a alteração na relação de credores da MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA como requerida na habilitação da CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BAMCO MÚLTIPLO S.A., pois não foi apresentada a documentação necessária.

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONTRERAS
EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PROCESSO
Nº 0197748-47.2014.8.19.0001).

EDITAL Art. 7, Parágrafo 2º - Lei 11.101/05

A Doutora MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente aos credores na Recuperação Judicial de CONTRERAS EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre o a relação de credores, a seguir:

CLASSE I - TRABALHISTA; ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS R\$ 2.726,67; ADAILTON DOS SANTOS R\$ 11.713,33; ADELCIDES GOMES SANTANA R\$ 3.101,33; ADELMO FEITOSA SANTOS R\$ 4.462,40; ADELMO OLIVEIRA SILVA R\$ 4.785,33; ADILSON CONCEICAO RAMOS R\$ 15.905,60; ADRIANO DOS SANTOS R\$ 2.798,67; ADRIANO NASCIMENTO SANTOS R\$ 5.078,40; ADRIANO SANTOS MOURA R\$ 3.120,67; AGUINALDO PESSOA DE SIQUEIRA R\$ 12.290,40; AILTON DE CONCEICAO SILVA R\$ 2.709,33; ALBERTO DE JESUS R\$ 3.262,67; ALDEMIR SANTOS SOUZA R\$ 6.114,00; ALESSANDRO VIEIRA SANTOS R\$ 3.160,00; ALEX BETTYS ECHEVERRI R\$ 720.000,00; ALEX SANTOS DE LIMA R\$ 6.478,00; ALEXANDRE BCMFIM DOS SANTOS R\$ 2.749,33; ALINE SOUZA RODRIGUES R\$ 4.804,00; ALIPIO MARTINS DOS SANTOS R\$ 2.806,00; ALISON SILVA SANTOS R\$ 3.399,33; ALMIR COUTINHO R\$ 6.500,00; AMBERSON DOS SANTOS R\$ 3.613,33; ANADIR NOGUEIRA DA SILVA R\$ 4.418,00; ANANIAS DOS SANTOS R\$ 3.096,00; ANTONIO BATINGA DOS SANTOS NETO R\$ 2.735,33; ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO R\$ 9.902,67; ANTONIO CARLOS DE MOURA R\$ 3.162,00; ANTONIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA R\$ 3.224,67; ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA R\$ 2.710,00; ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 6.542,40; ANTONIO DOS SANTOS R\$ 4.848,67; ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 4.763,33; ANTONIO LUIS DE SA REGIS FONTOURA R\$ 2.750,67; ANTONIO MANUEL COSTA R\$ 8.643,33; ANTONIO WIRES DOS SANTOS R\$ 3.096,67; AUDENIO DOS SANTOS R\$ 3.128,00; BRUNO LIMA DOS ANJOS R\$ 8.953,80; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS R\$

7.647,33; CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO R\$ 5.545,33; CARLOS ROBERTO TABOGA R\$ 11.000,00; CARLOS SERGIO MOURA SANTOS R\$ 6.268,00; CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA R\$ 2.752,00; CELIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 7.330,67; CELIO ROBERTO DE JESUS R\$ 5.757,60; CESAR MARQUES MENEZES SANTOS R\$ 3.096,00; CESAR SANTOS DE ANDRADE R\$ 3.062,67; CLAUDEVAN DE BARROS R\$ 3.096,00; CLAUDIO DA SILVA R\$ 7.914,00; CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS R\$ 3.142,67; CLEITON GOMES SANTANA R\$ 3.095,33; CLOVIS MENEZES GOES R\$ 5.196,67; COSME COSTA GOIS R\$ 5.093,33; DANIEL MAMEDIO DOS SANTOS R\$ 7.583,34; DEIVID SANTOS MELO R\$ 3.051,33; DENIS ALMEIDA SANTOS R\$ 3.082,67; DENIS DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 5.672,00; DERNEVAL DOS SANTOS R\$ 5.612,00; DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA R\$ 2.712,00; DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS R\$ 2.731,33; DOGIVAL DE PAULA CORREIA R\$ 3.202,00; DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA R\$ 2.740,00; DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS R\$ 5.102,00; EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA R\$ 3.239,33; EDILSON DA SILVA R\$ 3.144,67; EDINALDO SANTOS R\$ 3.086,00; EDIVALDO DE JESUS SANTOS R\$ 7.301,60; EDIVALDO SANTOS DE JESUS R\$ 13.947,33; EDMILSON RAMOS SANTOS R\$ 4.946,00; EDMILSON SANTOS R\$ 5.698,00; EDNILSON SILVA DE JESUS R\$ 3.384,67; ELENILDO MARQUES DOS SANTOS R\$ 3.083,33; ELIANDRO CERQUEIRA DE SOUZA R\$ 106.420,00; ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA R\$ 5.516,00; ENRIQUE RODOLFO ARROYO R\$ 3.527,33; ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA R\$ 5.280,80; ERIKA RUBIA LEITE GUIMARAES R\$ 18.984,67; ESTEBAN PIETRUCHIK R\$ 18.784,00; EULLER CALAZANS LIMA R\$ 2.913,33; EVERALDO SANTANA R\$ 3.144,00; EVERALDO SOUZA R\$ 2.738,00; EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 3.160,67; FABIO DA CRUZ SANTOS R\$ 7.456,00; FABIO SANTOS R\$ 2.184,00; FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS R\$ 368.207,20; FLAVIO MATOS PEREIRA R\$ 7.430,67; FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 3.326,67; FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 5.378,67; GEILSON SILVA SANTOS R\$ 2.864,67; GEMISON MENDONCA DA SILVA R\$ 6.958,00; GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO R\$ 5.786,00; GEOVA DOS SANTOS R\$ 2.820,67; GERSON TRINDADE SILVA NETO R\$ 3.078,67; GERVASIO DOS SANTOS R\$ 3.168,67; GILBERTO SANTOS R\$ 4.974,67; GILIARD ARAUJO AMARAL R\$ 3.103,33; GILTON JOSE DOS SANTOS R\$ 12.006,00; GILVAN DA SILVA R\$ 3.641,33; GILVAN JOSE DA CUNHA R\$ 3.108,67; GLADSON DOS SANTOS R\$ 3.303,33; GLEIDSON CALAZANS LIMA R\$ 4.923,20; GONCALO DOS SANTOS MOURA R\$ 4.984,67; HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 3.159,33; HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS R\$ 2.740,00; HERIK ARAUJO RIBEIRO R\$ 2.740,67; HUGO

SCHLEBINGER CANAVESSI R\$ 5.240,67; HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO R\$ 4.901,33; IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 5.242,40; IRANDI SANTOS R\$ 3.122,00; ISMAEL MESSIAS SANTOS R\$ 3.108,67; ISRAEL DOS SANTOS R\$ 3.300,67; IVANEI SILVA COSTA R\$ 2.927,33; JACKSON DOS SANTOS R\$ 2.738,00; JAILSON DOS SANTOS R\$ 3.161,33; JAMISSON DE SOUZA MELO R\$ 2.742,67; JARINELSON FRANCA SANTOS R\$ 3.034,67; JEAN ALVES LIMA R\$ 5.156,67; JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 5.465,33; JICELIO MOTA DE MENEZES R\$ 5.672,00; JOAO BATISTA GOMES MOURA R\$ 3.145,33; JOAO CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.109,33; JOBSON DA CRUZ DIAS R\$ 5.068,00; JOEL SANTOS FILHO R\$ 5.653,33; JORGE BATISTA LIMA R\$ 5.660,00; JORGE EDSON TAVARES DOS SANTOS R\$ 3.148,00; JOSE ADERLANIO SILVA COSTA R\$ 5.971,33; JOSE AELSON DOS SANTOS R\$ 3.148,67; JOSE ALVES DE OLIVEIRA R\$ 2.880,67; JOSE AMILTO DOS SANTOS R\$ 4.473,33; JOSE AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS R\$ 3.091,33; JOSE CARDOSO DA SILVA R\$ 21.979,93; JOSE CARLOS DA SILVA R\$ 8.702,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 19.740,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.386,67; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 3.164,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS R\$ 10.634,67; JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS R\$ 3.304,67; JOSE CORREIA NETO R\$ 3.204,00; JOSE COSME DE SOUZA R\$ 4.668,00; JOSE DE ANDRADE R\$ 9.769,60; JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS R\$ 4.179,33; JOSE ERIVALDO DE JESUS SANTOS R\$ 3.082,67; JOSE FIRMINO BARDO FILHO R\$ 3.107,33; JOSE FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 2.760,00; JOSE HUNALDO DOS SANTOS R\$ 3.204,00; JOSE JACKSON DIAS R\$ 5.296,00; JOSE JOAQUIM ALVES R\$ 2.000,00; JOSE LENIVALDO SANTOS R\$ 3.374,67; JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS R\$ 10.310,67; JOSE LUIS FREIRE DE SOUZA R\$ 13.000,00; JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS R\$ 3.148,00; JOSE MAURICIO DOS SANTOS R\$ 3.050,67; JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA R\$ 2.944,00; JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS R\$ 3.178,00; JOSE REGINALDO DOS SANTOS R\$ 2.735,33; JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS R\$ 3.988,00; JOSE RUBENILDO DOS SANTOS R\$ 6.187,33; JOSE TENISSON DOS SANTOS R\$ 7.052,67; JOSE TONISSON DOS SANTOS R\$ 3.972,00; JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR R\$ 3.124,67; JOSE WALTER INACIO DE CARVALHO R\$ 3.911,33; JOSE WELLINGTON ALVES VIANA R\$ 5.202,67; JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 4.974,00; JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA R\$ 3.092,00; JOSE WILMAR DOS SANTOS R\$ 3.050,67; JOSEVALDO DOS SANTOS R\$ 7.932,00; KARINE SILVA OLIVEIRA R\$ 4.590,00; LEALDO DE JESUS R\$ 9.130,67; LUCAS DANTAS OLIVEIRA R\$ 3.483,20; LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 6.146,40; LUCIANO SANTOS R\$ 3.081,33; LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ R\$

3.594,00; LUIZ ANTONIO DE ARAUJO R\$ 5.518,00; LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS R\$ 4.212,67; LUSIEL FERREIRA SOUZA R\$ 3.216,00; MAGNO ROBERTO RODRIGUES R\$ 11.538,67; MANOEL BATISTA ALVES R\$ 2.738,00; MANOEL CLEVERTON ANJOS SANTOS R\$ 3.298,67; MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS R\$ 3.085,33; MANOEL MESSIAS DE SANTANA FILHO R\$ 3.351,33; MARCIO DA CRUZ SOBRINHO R\$ 4.304,00; MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 8.885,33; MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES R\$ 18.548,00; MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA R\$ 3.031,33; MARCOS JOSE DOS SANTOS R\$ 6.296,67; MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA R\$ 8.468,21; MARIA SANTOS DIAS R\$ 4.600,80; MAURICIO SOARES FERREIRA R\$ 15.000,00; MIGUEL DOS SANTOS R\$ 3.084,67; MIGUEL VIEIRA DE ARACAO JUNIOR R\$ 3.163,33; MISAEL DOS SANTOS R\$ 9.974,00; MOISES DA CRUZ NETO R\$ 4.880,00; MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total R\$ 17.237,50; NAEELLINGTON MENEZES SANTANA R\$ 2.893,00; NAILSON SIQUEIRA SANTOS R\$ 3.140,67; NILSON DOS SANTOS R\$ 4.300,00; NILTON DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO R\$ 3.025,33; PEDRO CESAR DA CONCEICAO R\$ 3.128,00; PEDRO MENEZES DOS SANTOS R\$ 3.095,33; PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA R\$ 5.315,33; RAFAEL CHAGAS HORA R\$ 2.924,00; RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA R\$ 6.078,00; RAIMUNDO NONATO DA SILVA R\$ 8.000,00; RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO R\$ 5.376,00; REGINALDO SANTOS R\$ 6.019,33; RICARDO SANTOS DANTAS R\$ 2.748,00; RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA R\$ 24.322,67; ROBERLON BALBINO DOS SANTOS R\$ 8.848,67; ROBERTA SOARES MELO R\$ 12.091,33; ROBERTO BALBINO DOS SANTOS R\$ 3.400,67; ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO R\$ 15.118,00; ROBSON DOS SANTOS R\$ 2.733,67; ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA R\$ 4.152,67; ROGERIO NUNES TELES R\$ 24.416,67; RONIVON LIMA SANTOS R\$ 2.759,33; ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS R\$ 3.307,33; RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 2.709,33; RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA R\$ 14.779,33; SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA R\$ 5.708,00; SERGIO SANTOS R\$ 3.082,67; SYLMAR MELO CARVALHO R\$ 4.586,67; TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO R\$ 4.130,67; TIAGO DA CONCEICAO R\$ 3.148,67; VALDEMIR ANDRADE DANTAS R\$ 2.781,33; VALDENITON ALVES DOS SANTOS R\$ 8.594,67; VALDERIM DE JESUS R\$ 3.209,33; VALDINEI ARRUDA DA SILVA R\$ 8.539,20; VALTEMIR ALVES MATOS R\$ 2.750,67; VANUSA DE ANDRADE R\$ 4.286,67; WELLINGTON BARROS DE CARVALHO R\$ 3.114,00; WELLINGTON JESUS NUNES R\$ 3.139,33; WELLINGTON SILVA OLIVEIRA R\$ 4.710,67; WESLEY DA CONCEICAO SILVA R\$ 2.768,00; WESLER DE SOUZA R\$ 3.132,67; WILAMYS DANTAS DE ARAUJO R\$ 3.196,00;

WILLAS DE JESUS SANTOS R\$ 3.162,67; WILLIAMS DOS SANTOS GOIS R\$ 10.105,33; ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO R\$ 3.686,00. TOTAL: R\$ 2.455.242,02 CLASSE II - GARANTIA REAL; BANCO ITAÚ S/A R\$ 10.729.055,34; BANCO VOTORANTIN S/A R\$ 6.517.876,49; BANCO BRADESCO S/A R\$ 14.840.111,98; BANCO SANTANDER S/A R\$ 1.327.760,42; TOTAL: R\$ 33.414.804,23; CLASSE VI - MICROEMPRESA; 12 M EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.131,12; A O S DE QUEIROZ - ME R\$ 228.621,76; A SMANHOTO FILHO & CIA LTDA R\$ 529.099,86; A UNIVERSO DAS LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME R\$ 96,00; A. G. FERRER DA SILVA HOSPEDAGEM ME R\$ 10.508,51; ABIX TECNOLOGIA LTDA R\$ 11.575,00; ABIX TELECOM LTDA R\$ 65,00; ACOFLAN DISTRIBUIDOR DE CONEXOES E FLANGES LTDA R\$ 128.048,10; ADAMOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA- ME R\$ 8.670,00; ADEMIR TOMAZ DA SILVA R\$ 5.000,72; ADLER ANDAIMES LTDA R\$ 2.127,65; ADRIANA RODRIGUES R\$ 1.918,06; AIR PRODUCTS BRASIL LTDA R\$ 5.583,43; ALANO TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA R\$ 558.395,73; ALBERICO JOAO JAHARA R\$ 201,30; ALEMARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R\$ 430,00; ALINE SARAIVA ROCHA COELHO IGNODO R\$ 20.160,00; ALMEIDA TRANSPORTES LTDA ME R\$ 8.398,33; ALVES, BARRETO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 522,20; ANA CELIA MOTA DE MENEZES R\$ 3.066,67; ANDRE GOMES DE NORONHA REIS R\$ 4.533,24; ANIBAL AUGUSTO ALVES & CIA LTDA R\$ 2.167,60; ANNA CLARA SANTANA NETTO - ME R\$ 14.000,00; ANTONIO ALVES DE ALMEIDA R\$ 5.952,24; APOLLO SERVICE LTDA EPP R\$ 10.110,67; ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME R\$ 23.000,00; ARC DYNAMICS- MATERIAIS ELETRICOS E PRODUTOS DE SOLDAGEM LTDA- ME R\$ 3.334,48; ARGIL EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS LTDA R\$ 2.100,00; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL R\$ 43.608,09; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO ABRAMAN R\$ 1.866,00; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO R\$ 1.750,00; ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS FUNCIONARIOS DO B DO BRASIL R\$ 240,00; ATLAM OFF-SHORE LTDA R\$ 723,25; AUTO PECAS ATALIA LTDA R\$ 1.083,00; BAZAR DE MERCADORIA DE 1,99 DIZERLAYNDIA LTDA-ME R\$ 11.185,48; BENTO JOSE DA SILVA - ME R\$ 550,00; BENTONORTE PRODUTOS DE BENTONITA E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 100,00; BRATEC TESTES E MEDIÇÕES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP R\$ 450,00; BRLOC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME R\$ 3.000,00; BRÖD TRANSPORTES LTDA R\$ 4.858,06; BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 39.178,20; C P F COMERCIAL DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA-EPP R\$ 21.836,34; CALIBRI LOCADORA LTDA R\$

242.561,80; CANUSA - CFS A SHAWCOR COMPANY R\$ 29.365,15; CASA DO PARAFUSO ARACAJU LTDA- EPP R\$ 462,00; CELSO MARCOLAN CASAGRANDE ME R\$ 93.896,40; CENTRAB CENTRAL DE AÇOS DA BAHIA LTDA R\$ 18.360,00; CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO R\$ 6.133.704,27; COLMEIA CONTAINER'S LTDA R\$ 3.750,00; COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 25.529,11; COMERCIO DE PAPEIS PAPELEX LTDA R\$ 2.657,85; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A R\$ 2.983,53; CONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA R\$ 7.000,50; CONSTRUTERRA COMERCIAL LTDA R\$ 8.000,00; CONSTRUTERRA COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 2.000,00; CPE RIC EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA-ME R\$ 8.926,45; DELSON TELES VIEIRA R\$ 6.857,43; DGS DE CAXIAS TRANSPORTES LTDA R\$ 21.190,00; DIPLOMATA VIAGENS TURISMO E HOTELARIA R\$ 5.377,75; DISGAL - DISTRIBUIDORA DE GASES ARACAJU LTDA R\$ 1.882,77; DORTLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA R\$ 15.900,00; DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA R\$ 3.450,00; DYNAPLAN- EUROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULOS METALICOS LTDA R\$ 4.953,86; EDUILO GAMAS BISPO 09220898734 R\$ 1.176,50; ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA R\$ 15.903,67; ELTECON SERVIÇOS GERAIS LTDA R\$ 49.682,63; EMIR HALILA PICHETH R\$ 99.779,29; EMPRESA DE MINERAÇÃO CARAVELAS LTDA R\$ 2.348.867,00; ENGEDRILL ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA - EPP R\$ 53.658,90; ESTANISLAU LUCAS DE PAULA R\$ 16.500,00; EUROBRAS CONSTRUÇÕES METALICAS MODULADAS LTDA R\$ 8.250,00; EXCALLIBUR FORNECEDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 239.022,72; EXTRA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA R\$ 71.639,15; EZEQUIEL RIBEIRO ARAUJO R\$ 1.200,61; F M TRANSPORTES LTDA R\$ 17.000,00; FABIO JUNIOR DOS SANTOS REIS R\$ 3.933,34; FELIPE BERNADINHO R\$ 28.000,00; FERIMPORT COMERCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 39.154,08; FERRAMENTAS GERAIS S.A R\$ 2.803,16; FIT RECURSOS HUMANOS LTDA R\$ 6.614,79; FIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 11.385,02; FRANCISCO DE ASSIS ROCHA VITAL R\$ 600,00; GAM BRASIL LOCAÇÃO DE MAQUINARIA LTDA R\$ 89.722,49; GEDEX EXPRESS LOCAÇÕES TRANSPORTES MONTAGEM E COMERCIO LTDA - EPP R\$ 55.203,00; GEMAR CONSULTORIA E ENSINO ESPECIALIZADO LTDA R\$ 3.940,00; GERACOM LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME R\$ 3.660,00; GPF INDUSTRIA DE CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA ME R\$ 56.260,00; GSP PROJETOS E LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA-ME R\$ 2.932,00; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$ 203.482,06; HIDEO NAKAYAMA IMP. EXP.

COM. E IND. LTDA R\$ 6.238,90; HITER IND E COM DE CONTROLES TERMO HIDRAULICOS LTDA R\$ 8.354,52; HP PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME R\$ 2.249,52; I E C INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO R\$ 111.231,35; INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS TATUAPÉ LTDA R\$ 5.337,59; INDUSTRIAL E MERCANTIL DE FERRAGENS LTDA R\$ 94.345,56; INFORMATIZE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 11.800,00; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA R\$ 1.584,00; INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA R\$ 1.190,47; INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA R\$ 4.137,00; INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP R\$ 214.430,40; IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA R\$ 1.856,00; JEDENTAG ENGENHARIA- SUPERVISA. INSPECAO E SERVICOS LTDA- ME R\$ 15.033,33; JOPLAS INDÚSTRIAL LTDA R\$ 19.406,40; JORGE MORAIS R\$ 2.076,58; JOSÉ ABILIO DOS SANTOS R\$ 8.866,67; JOSE ALVES DE MENESES R\$ 8.468,57; JOSE ANTONIO SANTOS R\$ 11.466,63; JOSE CARLOS TAVARES PASSOS R\$ 13.933,33; JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO - ME R\$ 2.386,80; JOSE EVANDRO MOURA R\$ 3.266,67; JOSE MENDONÇA DE ARAÚJO R\$ 10.133,34; JOSE MENEZES DE AQUINO R\$ 13.825,00; JOSE PAES DE AZEVEDO R\$ 18.600,02; JOSEFA BATISTA DOS SANTOS GOIS R\$ 4.200,00; KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 6.821,00; KAIMAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.200,00; KARBESY S.A R\$ 1.175.451,70; KOLETA AMBIENTAL LTDA R\$ 6.475,04; KOMATSU AMBIENTAL S/S LTDA R\$ 1.401.000,00; KOMODORO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SC LTDA R\$ 39.193,50; LG PREMIUN LTDA R\$ 11.411,00; LOCALIZA RENT A CAR S/A R\$ 5.514,64; LOCALIZA RENT A CAR S/A - BELO HORIZONTE - MG R\$ 149,82; LOCALIZA RENT A CAR S/A - CURITIBA - PR R\$ 471,57; LOMEL- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP R\$ 6.600,50; LONGEN ENGENHARIA LTDA R\$ 65.071,61; LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 2.000,00; LUPATECH S/A R\$ 121.308,50; M TEC SERVIÇOS DE USINAGEM FRESA E CALDEIRARIA LTDA -ME R\$ 29.618,80; MAISBOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA R\$ 903,60; MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA R\$ 22.536,67; MARBELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R\$ 6.409,16; MARCELO NUNES RESENDE. 02576982727 R\$ 1.200,00; MARCOS AURELIO SANTOS FELIX- ME R\$ 5.517,85; MARIA ILDETE GOMES DE AZEVEDO R\$ 18.935,00; MARIA IZABEL DA MOTA SANTOS R\$ 2.000,00; MARIA SANTOS DIAS R\$ 450,00; MARK BUILDING GERENCIAMENTO PREDIAL LTDA R\$ 7.616,06; MECANICA IRMAOS COSTA LTDA ME R\$

3.755,00; MERCEARIA ENTRE IRMAOS LTDA EPP R\$ 1.204,42; MICROLUX INSTALACOES LTDA - ME R\$ 7.729,86; MILTON FRANCISCO FERREIRA R\$ 2.288,08; MISTER CAR RENT A CAR R\$ 2.322,34; MISTER CAR RENT A CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA R\$ 200,26; MJW ELETROMECANICA LTDA R\$ 5.129,30; MM FARMA COMERCIAL LTDA R\$ 129.816,67; MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA-ME R\$ 1.290,00; MOBILIARIA CARDOSO LTDA - ME R\$ 350,64; MOSCA LOGÍSTICA LTDA R\$ 65.000,00; MTM SERVICOS LTDA- ME R\$ 83.964,46; MULT RJ SISTEMAS LTDA R\$ 7.050,36; MULT SISTEMAS LTDA R\$ 14.848,39; MULT SOLUÇÕES CORPORATIVAS INFORMATIZADAS LTDA R\$ 329,11; MWG INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA R\$ 3.775,99; NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 57.879,78; NEW SOLDAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME R\$ 2.318,00; NMT PROJECTS DO BRASIL PROJETOS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA R\$ 79.976,97; NORDESTE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R\$ 93.680,01; NORMA AMBIENTAL SERV. CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA R\$ 3.841,50; NOV FIBER GLASS SYSTEMS FABRICAÇÃO DE TUBOS E CONEXOES LTDA R\$ 308.309,13; NS HIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA R\$ 22.598,28; OBRASPLAN LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME R\$ 10.123,12; OFICINA MECÂNICA IRMÃOS COSTA LTDA R\$ 13.751,00; OLIVEIRA & SAMPAIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA R\$ 11.115,16; OPX TORQUE TECNOLOGIA COMERCIO SERVICOS TECNICOS EM PETROLEO & GAS LTDA- ME R\$ 3.712,79; ORLEI RICARDO FERREIRA R\$ 37.110,40; OTTO LUBRIFICANTES LTDA ME R\$ 1.145,00; OUROEQUIPE MANGUEIRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 430,00; P & M LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME R\$ 57.391,64; PARK DOS TAMBORES LTDA R\$ 995,00; PASSOS BARRETO ENGENHARIA LTDA R\$ 12.713,59; PAULO AGNELO OLIVEIRA FILHO R\$ 13.266,67; PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA R\$ 1.296,43; PLANETA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.223,71; PORTAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPTº LTDA R\$ 542.270,97; PRO DUTOS SERVIÇOS LTDA R\$ 106.302,65; PROJEFLEX ENGENHARIA LIMITADA R\$ 18.998,97; PROSPECT PROJETOS E PESQUISAS TECNICAS LTDA R\$ 3.771,56; PROTEFIL PROTEÇÃO E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 35.026,00; PSG INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA R\$ 401.623,03; QUALIFIQUE TREINAMENTOS LTDA R\$ 7.813,02; R & M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R\$ 20.690,40; R R DE LIMA DISTRIBUIDORA DE AGUAS R\$ 2.025,00; RAE- BARRA SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME R\$

780,00; RAS AL KHAIMAH MACHINERIES R\$ 474.990,40; REGIONAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME R\$ 25.000,00; RENTALVALE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 6.575,50; RICARDO GARCIA DUFORT - STONELIR S. A R\$ 25.000,00; RIEK EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME R\$ 985,00; RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA R\$ 713,00; RNX TRANSPORTE COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA R\$ 33.314,03; ROBERT HALF ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA R\$ 47.160,99; RP MATERIAS ELÉTRICOS LTDA R\$ 615,56; RUBENS INFORMATICA R\$ 750,00; SACARIA NOVO MUNDO LTDA R\$ 900,00; SACARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA R\$ 11.250,00; SERPAF LOGISTICA INDUSTRIAL R\$ 2.505,42; SERVENGE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 765,40; SERVENGE ENGENHARIA LTDA R\$ 5.636,67; SERV-JAP SERVIÇOS LTDA R\$ 2.749,66; SHOCK EXPRESS TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA R\$ 33.760,72; SIBELLY TRANSPORTES LTDA R\$ 81.331,98; SIM SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO VEICULAR R\$ 6.003,70; SIND. TRAB. IND. CONSTR. PESADA E AFINS EST. SÃO PAULO R\$ 2.072,24; SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA R\$ 74.611,75; SN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA -ME R\$ 15.000,00; SOFLANGE ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 9.330,00; SOLOFORT CONTENÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. 1 PMT R\$ 656.050,40; SOTRADORES COMERCIO DE PECAS LTDA-ME R\$ 3.248,97; SOTRADORES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME R\$ 5.266,67; SOUZA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME R\$ 1.450,00; SR DA COSTA COMÉRCIO DE VÁLVULAS FERRO E AÇO ME R\$ 232.884,00; SUPER RENT A CAR 6 PMT R\$ 82.910,00; T.A.M. MIRANDA - ME R\$ 41.011,84; TCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA R\$ 617,60; TD WILLIAMSON DO BRASIL LTDA R\$ 314.262,62; TNT EXPRESS BRASIL LTDA R\$ 1.480,73; TOPOLINE S/C LTDA R\$ 36.052,18; TORK CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS LTDA R\$ 14.462,80; TRANSGUSMARAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA R\$ 8.889,56; TRANSPORTES SPOLIER LTDA R\$ 7.260,00; TUBOS SOLDADOS ATLANTICO LTDA R\$ 136.213,59; TUKA RENTAL LOCAÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 202.047,22; UC - CALDEIRARIA UNIVERSAL LTDA R\$ 17.424,44; UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA R\$ 49.826,01; UNIEPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES LTDA R\$ 6.793,20; UOGINE CARDOSO DE ALMEIDA- ME R\$ 1.751,15; VAGAS TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA R\$ 1.348,15; VERÇOZA TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA R\$ 12.000,00; VIA NORTE LTDA-EPP R\$ 40.000,00; VINICIUS MANTOVANI DE BARROS R\$ 1.200,00; VITAL SERVIÇOS LTDA R\$ 1.050,00; VLS VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA R\$ 35.653,33; VTC COMERCIO DE VÁLVULAS E

FERRO LTDA R\$ 9.499,20; W A S OLIVEIRA LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ME R\$ 18.000,00; WAGNER BISPO BARRETO R\$ 2.000,00; WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- ME R\$ 127.912,30; WELLINGTON SILVA OLIVEIRA R\$ 11.280,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS - VOLTA REDONDA-RJ R\$ 20.181,21; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA R\$ 2.070,80; WILLY INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA R\$ 6.984,75; WRX RECARGA JÁ SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME R\$ 2.390,00; YOKOGAWA AMÉRICA DO SUL LTDA R\$ 4.646,00; ZIRMER INTERNACIONAL S/A R\$ 4.520.624,88. TOTAL: R\$ 19.842.678,72. . E Para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo funciona na Av Erasmo Braga, 115, 7º andar, Centro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu, Luiz Felipe L G. Chefe digite.. (ass.) MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER JUIZA DE DIREITO

Fls. 2937

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA,
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 11/04/2018

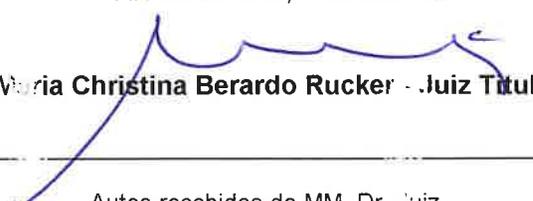
Despacho

1) Apesar da informação de fls. 2884/2902 e da cota do M.P. de fls. 2913, item 02, em consulta
ao sistema INFOJUD, restou verificado que não há inscrição deste juízo em relação aos
automóveis arrematados. De-se ciência ao arrematante. Manifeste-se o A.J.

2) Fls. 2915/2919: ao A.J.;

3) Fls. 2920 e 2921: mantendo a decisão pelos próprios fundamentos.

Rio de Janeiro, 11/04/2018.


Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 10/04/18

Código de Autenticação: **4MGZ.M5TK.BXSB.KQ1X**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Empresarial
[Signature]

GRERJ ELETRÔNICA
Nº 40914381921-06

Autos nº 0197748-47.2014.8.19.0001

Falência

BANCO BRADESCO S/A, Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, s/nº, Osasco/SP, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **FALÊNCIA** de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO** quanto à relação de credores apresentada, pelas razões a seguir expostas:

Consoante se verifica da 2ª relação de credores publicada no dia 13 de abril de 2018, o crédito do ora impugnante, foi relacionado no valor de **R\$ 14.840.111,98**, na **Classe II – Credor com Garantia Real**.

Entretanto, a referida declaração não se mostra adequada, uma vez que a totalidade dos créditos sujeitos foi devidamente comprovada, bem como a sua classificação, sendo que conforme se verá nas linhas abaixo, necessária se faz a retificação do quadro elaborado, para que este corresponda a real situação da relação comercial havida entre as partes. Senão vejamos.



Assim sendo, justifica-se a presente impugnação, para que fique bem claro, os créditos e os valores de cada operação devidamente atualizada até a data da quebra, bem como a classe em que deve ser relacionado.

Efetivamente, o Banco Bradesco S/A é credor da Falida em relação as seguintes operações:

1. **Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias e outras Avenças – Fiança nº 2.050.510.9**, cujo saldo devedor na data da quebra importa em **R\$ 7.979,95**, conforme se comprova pela planilha em anexo.
2. **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro nº 351/7.044.291 (7.096.112.3)**, cujo saldo devedor na data da quebra importa em **R\$ 14.840.111,98**, conforme se comprova pela planilha em anexo.
3. **Saldo Devedor descoberto em Conta, nº 375/140728 e 140731**, cujo saldo devedor na data da quebra importa em **R\$ 31.589,91**, conforme se comprova pelas planilhas em anexo.

Assim, como visto, os créditos relacionados no segundo edital não espelham a realidade, visto que relacionados em desconformidade a efetiva situação negocial das partes, seja em relação a sua monta, seja em relação a classe determinada.

Esclarece a V.Exa. que deixa de juntar os originais dos títulos comprobatórios dos créditos, anexando-o em cópia, que a bem do seu grau, dá por autenticas, se necessário, uma vez que os originais instruirão as competentes ações.

Pelo exposto, é necessária a **Retificação do Quadro de Credores**, para fazer constar em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, no valor de **R\$ 14.879.681,84** (quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e



FULAN e GONÇALVES
Advogados Associados

2940

um reais e oitenta e quatro centavos), referente as operações supra descrita nos itens 1 a 3, na classe de **Credor Quirografário**, que deverão ser acrescidas de correção monetária na forma da Lei, juros e demais cominações legais até o efetivo pagamento.

Outrossim, declara, o subscritor, que receberá as intimações no endereço de seu escritório, constante no rodapé desta, bem como requer sejam as intimações pela Imprensa Oficial, sejam efetuadas exclusivamente em nome dos Advogados: **Rafael Marques de Oliveira, OAB/RJ 152.284** **Ézio Pedro Fulan, OAB/RJ 151.756** e **Matilde Duarte Gonçalves, OAB/RJ 151.753**, anotando-se na contracapa dos autos os referidos nomes, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.


Denise Santos Vouga
OAB/RJ 183.251


Rafael Marques de Oliveira
OAB/RJ 152.284

2º TABELÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



2941

CERTIDÃO

CERTIFICADO que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório, o livro de nº 1200, as fls. 171/176, verifiquei constar a seguinte Procuração.-

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (25/04/2016), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como Qutorgantes: 1ª) BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 167.454/15-8, em 17/04/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.342, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 271.598/15-3, em 24/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61159529, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 061; 2ª) BANCO BRADESCARD S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06554-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 516.877/14-8, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO, realizada em 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 312.854/15-8, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66604582, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 020; 3ª) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 312.590/15-5, em 22/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 17/04/2014, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/01/2016, autenticidade nº 66745819, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 019; 4ª) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 329.108/15-3, em 30/07/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 196.739/15-9, em 07/05/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2016, autenticidade nº 66487053, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 015; 5ª) BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 363.785/15-2, em 18/08/2015, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/01/2016, autenticidade nº 66349362, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 021; 6ª) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob



P:07854 R:004081

RUA CIPRIANO TAVARES 86 - JO AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXXXXXXX. Conf. por Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2016.
Serventia: 5.00
TJ-FUNDOS: 1.81
Total: 6.90



LENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST. DO TABELÃO
EBTC-88785 DEL. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitopublico>

088948AB711245

2942

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Lods: X000000A0057. Conf: per: Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2016.

LENIO CANDIDO BERNARDES - SUBST. DO TABELADO Total : 6.90

EBTC-68780 MZV Consulte em <http://www.tjri.jus.br/sitepublico>

088948AB711240



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 026. 7º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob n.º 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 87 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob n.º 295.378/15-3, em 08/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2015, autenticidade nº 60680775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 049; 8º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/07/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 032; 9º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 29/10/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 137; 10º) BANCO BRADESCO BERJ S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 31/01/2015, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2783261, em 03/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 27/04/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2779820, em 26/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 043; 11º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 36 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 689913, em 19/06/2015, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando as certidões de breve relato datadas de 04/08/2015 e 12/08/2015, emitidas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 071; 12º) TEMPO SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 031; 13º) BANCO CBSS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.098.060/0001-45, NIRE 35300151372, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 21/07/2014, e registrada na JUCESP sob nº 516.879/14-5, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus

2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUBA JUNIOR



Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.093/15-4, em 01/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2015, autenticidade nº 66488436, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 023; 14ª BANCO ALVORADA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/04/2014, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97398550, em 17/06/2014, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 27/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97476013, em 16/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 047; 15ª BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 03/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 529.669/15-8, em 01/12/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2015, autenticidade nº 66608396, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 022; 16ª UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.892.410/0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015; autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 194; 17ª EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60288312, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 042; 18ª ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, e registrada na JUCESP sob nº 287.531/15-6, em 06/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60289167, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 070; 19ª COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 312.735/15-7, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61163066, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 074. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. - E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: 1) MATILDE DUARTE GONÇALVES, brasileira, separada, advogada, portadora da Cédula



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JO AOU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36610532 FAX: 11-36817246

3

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. XXXXXXXXXX. Conf. por Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2016.

Serventia	: 3.09
TJ-FUNDOS	: 1.81
Total	: 6.90

LENIO CANDIDO BERNARDES - SUBST. DO TABELIÃO

EPTC-68784 WZ Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitetpublico>

088948AB711244



2944

Matriz. - Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000AA038. Conf. por: Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2016.

LENTO CANDIDO BERNARDES-SUBST. DO TABELADO
EBTC-88/81 CEJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



088948AB711241



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

de identidade RG n.º 5.793.819-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob n.º 48.519 e no CPF/MF n.º 476.596.538-49, fulansp@fulangoncalves.com.br; 2) EZIO PEDRO FULAN, brasileiro, separado, advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 6.303.512-SSP/SP inscrito na OAB/SP sob n.º 60.393 e no CPF/MF n.º 748.762.958-91, fulansp@fulangoncalves.com.br; 3) ANDRE LUIS FULAN, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 44.213.195-1-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob n.º 259.958 e no CPF/MF n.º 219.052.618-37, gerenciasp@fulangoncalves.com.br; 4) VERA LUCIA BENEDETTI DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de identidade RG n.º 8.034.434-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob n.º 61.319 e no CPF/MF n.º 009.403.108-80, diretoriajuridica@fulangoncalves.com.br; 5) FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 25.059.589-8-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob n.º 200.813 e no CPF/MF n.º 781.601.461-91, diretoriaadministrativa@fulangoncalves.com.br, e 6) CHARLES MATEUS SCALABRINI, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 30.117.340-0-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob n.º 225.627 e no CPF/MF n.º 219.052.798-84, diretoriacomercial@fulangoncalves.com.br, todos do escritório: FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.056.226/0001-57, registrado na OAB/SP sob o nº 1932, localizado na Avenida Jose Cesar de Oliveira, 181, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP.: 05317-000, com seus endereços eletrônicos: fulan@fulangoncalves.com.br e gerenciasp@fulangoncalves.com.br; FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.372.692/0001-27, registrado na OAB/BA sob o nº 2349, localizado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 2487, Luis Alseimo, Salvador - BA, CEP.: 40260-700, com seus endereços eletrônicos: fulanba@fulangoncalves.com.br e gerenciaba@fulangoncalves.com.br; FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.606.417/0001-04, registrado na OAB/DF sob o nº 1228, localizado na SCS Quadra 2, Bloco C, Lote 92, Edifício Ariston, Sala 501, Asa Sul, Brasília - DF, CEP.: 70302-908, com seus endereços eletrônicos: fulandf@fulangoncalves.com.br e gerenciadf@fulangoncalves.com.br; FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.163.859/0001-38, registrado na OAB/ES sob o nº 09.140923-0687, localizado na Avenida Jerônimo Monteiro, 1000, Centro, Vitória - ES, CEP.: 29010-935, com seus endereços eletrônicos: fulanes@fulangoncalves.com.br e gerenciaes@fulangoncalves.com.br; FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.398.814/0001-42, registrado na OAB/GO sob o nº 948, localizado na Avenida Republica do Libano, 1551, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74125-125, com seus endereços eletrônicos: fulango@fulangoncalves.com.br e gerenciago@fulangoncalves.com.br; FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.245.462/0001-43, registrado na OAB/MS sob o nº 359, localizado na Avenida Alfonso Pena, 1897, Centro, Campo Grande - MS, CEP.: 79002-914, com seus endereços eletrônicos: fulanms@fulangoncalves.com.br e gerenciams@fulangoncalves.com.br; FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.831.861/0001-75, registrado na OAB/MG sob o nº 2872, localizado na Avenida Alvares Cabral, 397, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30170-911, com seus endereços eletrônicos: fulanmg@fulangoncalves.com.br e gerenciavg@fulangoncalves.com.br; FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.335.165/0001-78, registrado na OAB/RJ sob o nº 18.357, localizado na Avenida Rio Branco, 277, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20040-009, com seus endereços eletrônicos: fulanri@fulangoncalves.com.br e gerenciarj@fulangoncalves.com.br; FULAN E GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.741.869/0001-39, registrado na OAB/SE sob o nº -179, localizado na Avenida Rio Branco, 186, Centro, Aracaju - SE, CEP.: 49010-030, com seus endereços eletrônicos: fulanse@fulangoncalves.com.br e gerenciase@fulangoncalves.com.br; conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação; promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes; defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes;

2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RENATO LUZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



2945

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. - O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por



P-07864 R-804088

RUA CIPRIANO TAVARES 86 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 08010-100
FONE: 11-38810632 FAX: 11-38817248

Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000000003A. Conf. por:
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2016.
Serventia : 5,09
TJ/PJFUNDOS : 1,81
Total : 6,90
LEONIO CANDIDO BERNARDES-SUBST. DO TABELIÃO
EBTC-88783 RPQ Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
088948AB711243



Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000AA039. Conf. por: Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2016. X

VENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST. DO TABELIAO Total : 6.90

EBTC-88782 BNV Consulte em <https://www3.0rj.jus.br/sitepublico>

088948AB711242



2946

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o Décimo Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, já qualificados; o Décimo Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, já qualificados; o Décimo Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, já qualificados; o Décimo Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, já qualificados; o Décimo Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, já qualificados; o Décimo Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, já qualificados; o Décimo Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE e JOSUÉ AUGUSTO PANCINI, já qualificados; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Ao Tabelionato: R\$ 213,39, ao Estado: R\$ 60,62, ao IPESP: R\$ 31,33, ao Município: R\$ 4,19, ao Ministério Público: R\$ 10,26, ao Registro Civil: R\$ 11,22, ao Tribunal de Justiça: R\$ 14,63, à Santa Casa: R\$ 2,10, Total: R\$ 347,74.- Nada mais, dou fé.- A pedido da parte lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pela parte, achou-a em tudo conforme, outorga, aceita e assina.- Eu, (a.) NATÁLIA HERNANDES DA COSTA, Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que a parte assinou na minha presença. Eu, (a.) ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Substituto do Tabelião, subscrevi e assino no final.- (a.a.) SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - JOSUÉ AUGUSTO PANCINI - Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.- Certifico que o presente instrumento de procuração encontra-se nesta data em seu pleno e inteiro vigor.- Não existe anotações quanto a revogações e substabelecimentos.- Nada Mais, dou fé.- Emolumentos:- R\$ 34,14; Secretaria da Fazenda:- R\$ 9,70; Registro Civil:- R\$ 1,80; IPESP:- R\$ 5,00; Tribunal de Justiça:- R\$ 2,34; Santa Casa:- R\$ 0,35; Imposto Municipal:- R\$ 0,68; Ministério Público:- R\$ 1,64.- Total:- 55,65.- Eu,..... (Natália Hernandes da Costa), Escrevente Autorizada, a digital.- Osasco-SP, 02/JUNHO/2016.-

Em Test. da Verdade



Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
Reconheço o Sinal Público de: ANTONIO CARLOS ZANOTTI
Cod: X00000985DA
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 4,94
TABELIAO : 1,74
VENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST. DO TABELIAO Total : 6,68
EBPN-11862 QJJ Consulte em <https://www3.0rj.jus.br/sitepublico>



088948AB447547

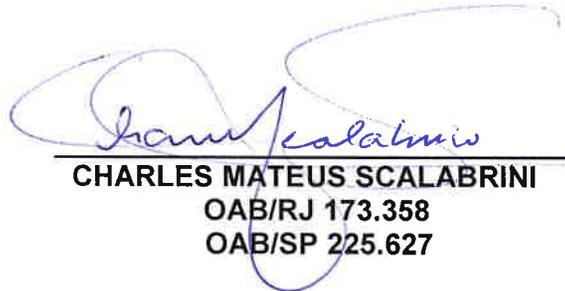


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **Fábio Egidio Volú**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 35.347, e **Rafael Marques de Oliveira**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ 152.284, ambos com escritório à Avenida Rio Branco, nº 277, sala 1803, edifício São Borja, Centro, Rio de Janeiro-RJ, os poderes que me foram conferidos conforme procuração outorgada por BANCO BRADESCO S/A, BANCO BRADESCARD S.A., BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., BANCO BRADESCO CARTÕES S/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO BRADESCO BBI S.A., BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., BANCO BRADESCO BERJ S.A., FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO, TEMPO SERVIÇOS LTDA., BANCO CBSS S.A., BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A., UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA., EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI, BANCO ALVORADA S/A e BANCO BANKPAR S/A, para atuação no processo que tem como parte contrária, podendo o(s) substabelecido(s) praticar todos os atos concernentes ao regular andamento do processo indicado, vedada a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2018.


FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES
OAB/RJ 177.606
OAB/SP 200.813


CHARLES MATEUS SCALABRINI
OAB/RJ 173.358
OAB/SP 225.627



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, aos advogados, **IZAQUE RAMOS SANTOS** brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na **OAB/RJ n° 196.969**, **DENISE SANTOS VOUGA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na **OAB/RJ sob o n° 183.251**, **ALINE OLIVEIRA DA SILVA NINCK LOPES**, brasileira, casada, regularmente inscrita na **OAB/RJ sob o n° 180.614**, **CAROL BEATRIZ LAEBER CORDEIRO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na **OAB/RJ sob o n° 211.914**, **VANDERSON LUCIANO BEZERRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na **OAB/RJ sob o n° 208.412-E** e **JULIANA CAETANO SILVEIRA ARAÚJO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na **OAB/RJ sob o n° 208.454-E** os poderes que me foram conferidos conforme procuração outorgada por **BANCO BRADESCO S/A**, nos autos da falência Processo n° OP17748-47.2014.8.19.0001 em trâmite na 2ª Vara Cível do Rio de Janeiro em que são partes o outorgante e Massa Falida de Contratos Empreendimentos vedada a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra o outorgante e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018.


RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA
OAB/RJ 152.284


FABIO EGIDO VOLÚ
OAB/DF- 35.347



Bradesco

2949
FIANÇA N.º 2.050.510-9

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIAS E
OUTRAS AVENÇAS**

São partes neste instrumento:

A- BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, doravante designado FIADOR;

B- CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na Avenida Luis Carlos Prestes, n.º 180, Sala 201, Condomínio Barra Trade V, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.463.777/0001-18, doravante designada AFIANÇADA;

C- GERARDO DANIEL MONETTI, inscrito no CPF/MF sob nº 059.064.007-02 e GABRIELA GERALDINE BAZAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.146.327-78, como avalistas da nota promissória de garantia adiante referida e devedores solidários, doravante designados AVALISTAS.

As partes acima nomeadas, por si e por seus representantes legais, todos abaixo-assinados, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1. Necessitando de fiança para garantir as obrigações assumidas no Contrato de Locação Não Residencial, celebrado em 09.05.2007, a AFIANÇADA recorreu ao FIADOR e este se propôs a prestá-la, tendo como BENEFICIÁRIO o Sr. Marcos Levy, no valor de R\$ 56.693,04 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos), com vigência até 09.02.2012.

2. Pela prestação de fiança referida na cláusula anterior a AFIANÇADA pagará ao FIADOR:

a) a título de remuneração, a comissão de 3,00% (três por cento) ao ano, cobrável trimestral e antecipadamente, sobre o valor afiançado;

b) Tarifa pela emissão da Fiança e por eventuais aditamentos, no valor constante no quadro de tarifas afixado nas agências do Fiador.

3. A AFIANÇADA, mediante este instrumento e na melhor forma de direito, autoriza o FIADOR de forma irrevogável e irretroatável, a levar a débito em sua conta corrente nº 4.661-2, mantida na Agência 3.378-2/Empresas Barra da Tijuca/RJ, do Banco Bradesco S.A., os valores devidos em relação a este instrumento.

4. Se, e quando se tornar exigível a obrigação de que trata a cláusula "1" supra, a AFIANÇADA deverá satisfazê-la incontinentemente e entregar ao FIADOR exemplar autêntico da quitação fornecida pelo BENEFICIÁRIO acompanhado da carta de fiança e eventual aditivo firmado pelo FIADOR ou, à falta deste, de documento pelo qual o BENEFICIÁRIO declare extinta e sem mais nenhum efeito a fiança. Deixando a AFIANÇADA de restituir a carta de fiança ou entregar o comprovante da sua extinção firmado pelo BENEFICIÁRIO, no prazo de 07 (sete) dias contados do termo final previsto na sua exigibilidade, a AFIANÇADA, após o vencimento, responderá pela inexecução dessa obrigação de "fazer", sujeitando-se, em consequência, ao pagamento de uma multa que as partes, neste ato, convencionam fixar à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o saldo da fiança, a qual será cobrada a partir do vencimento fixado na Carta de Fiança. O pagamento dessa multa far-se-á mediante débito em sua conta corrente antes mencionada, sem prejuízo da comissão que é devida nos termos da cláusula "2", retro.

§ ÚNICO: A multa cessará após a efetiva entrega pela AFIANÇADA ao FIADOR, dos documentos previstos no caput dessa cláusula."

Alô Bradesco / SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo e de Fala- 0800 722 0099 / Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
Ouvitoria - 0800 727 9933 / Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

2950

5. Caso a AFIANÇADA não satisfaça a obrigação objeto da fiança, uma vez exigível, o FIADOR poderá fazê-lo, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Nesta hipótese a AFIANÇADA reembolsará ao FIADOR, as quantias por ele despendidas para solver a obrigação afiançada na mesma data do pagamento efetuado pelo FIADOR. Caso a AFIANÇADA não o faça, será constituída em mora, conforme cláusula 6ª, abaixo.

6. Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos do presente Contrato serão exigíveis da seguinte forma:

A) encargos remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista na cláusula segunda, letra (a) retro;

B) encargos moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da obrigação, a serem assim compostos:

B.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Contrato será substituída pela Taxa de Remuneração – Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco Bradesco S.A., na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco Bradesco S.A.;

B.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

B.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e

B.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da AFIANÇADA inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7. Para maior facilidade na execução de qualquer crédito que caiba ao FIADOR, em decorrência deste contrato, a AFIANÇADA emite e lhe entrega, neste ato, uma nota promissória "pró solvendo", de inteiro efeito cambial, no montante de R\$ 70.866,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais), equivalente a 125% do valor da fiança, avalizada pelos AVALISTAS nomeados à letra "C" do intróito. Sempre que o valor da nota promissória ficar aquém da proporção ora estabelecida, a AFIANÇADA deverá entregar ao FIADOR, nota promissória complementar para que seja mantida a mesma proporção da garantia ora constituída. As novas notas promissórias deverão conter as mesmas características da que ora está sendo emitida e entregue.

§ I - Os AVALISTAS da nota promissória referida no "caput" desta cláusula (7) comparecem, também, neste ato, na condição de devedores solidários, anuindo expressamente, ao ora convenionado, responsabilizando-se incondicionalmente com a AFIANÇADA, de maneira irrevogável e irretroatável, pelo total cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ela assumidas neste instrumento.

§ II - A AFIANÇADA e seus AVALISTAS por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores com recíprocos e especiais poderes, irrevogáveis e irretroatáveis, para receber citação inicial em caso de eventual ação oriunda do presente, podendo ainda, receber intimações de penhoras, bem como, de todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo.

8. A garantia ora constituída permanecerá em pleno vigor, até a liquidação final e integral de todas as obrigações da AFIANÇADA, valendo apenas como prova hábil de sua extinção, a devolução do original da carta de fiança prestada e eventual aditivo ou a entrega ao FIADOR de documento oficial comprobatório expedido pela favorecida da fiança.

9. O não exercício por parte do FIADOR de qualquer dos direitos e faculdades que lhe são assegurados por este instrumento, bem como a eventual tolerância com relação a atrasos no cumprimento de obrigações por parte da AFIANÇADA não afetarão de qualquer forma tais direitos e faculdades, nem constituirão precedente, novação ou modificação deste contrato.

2951

10. A AFIANÇADA e seus AVALISTAS, não poderão se opor, sob qualquer pretexto ou justificativa, por mais relevante que seja, ao pagamento da fiança quando solicitado pela BENEFICIÁRIA.

11. Se houver necessidade de se recorrer a meios judiciais para se dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente desse contrato, a parte vencida responderá pelas despesas do processo e pelos honorários advocatícios.

12. A AFIANÇADA e seus AVALISTAS, declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste contrato, concordando expressamente com todos os seus termos.

13. Os subscritores do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são legítimos representantes legais da empresa AFIANÇADA, podendo em nome desta assumir as obrigações aqui avençadas, de acordo com seu contrato/estatuto social vigente.

14. Fica eleito o foro do domicílio da AFIANÇADA, para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

15. E por estarem de pleno acordo com tudo aqui pactuado, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Osasco – SP, 09 de fevereiro de 2011.

FIADOR:

Valéria C. M. da Costa
91.259

BANCO BRADESCO S.A.

AFIANÇADA:



Lucia C. C. P. de Araujo
115590

CONTRERAS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

AVALISTAS/DEVEDORES SOLIDÁRIOS:



GERARDO DANIEL MONETTI



GABRIELA GERALDINE BAZAN

TESTEMUNHAS:

NOME:

Fernanda Brito de Oliveira
CPF: 124.511.332-11

NOME:

Bruno Ladeira Mota
CPF: 088.174.207-43

2952

NOTA PROMISSÓRIA

VALOR: R\$ 70.866,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

FIANÇA N.º 2.050.510-9

VENCIMENTO: à vista.

Pagarei por esta **NOTA PROMISSÓRIA** ao **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, ou a sua ordem, na praça de Osasco - SP, a importância de R\$ 70.866,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais), em moeda corrente deste país.

Osasco - SP, 09 de fevereiro de 2011.

EMITENTE:

**CONTRERAS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF.: 02.463.777/0001-18

AVALISTAS/DEVEDORES SOLIDÁRIOS:

GERARDO DANIEL MONETTI
CPF/MF.: 059.064.007-02

GABRIELA GERALDINE BAZAN
CPF/MF.: 060.146.327-78

2953

NOTA PROMISSÓRIA

VALOR: R\$ 70.866,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

FIANÇA N.º 2.050.510-9

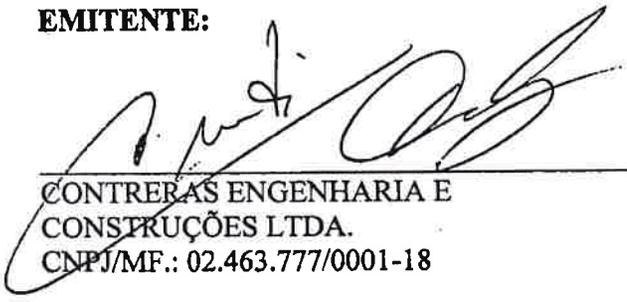
VENCIMENTO: à vista.

123666611

Pagarei por esta NOTA PROMISSÓRIA ao **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, ou a sua ordem, na praça de Osasco - SP, a importância de R\$ 70.866,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais), em moeda corrente deste país.

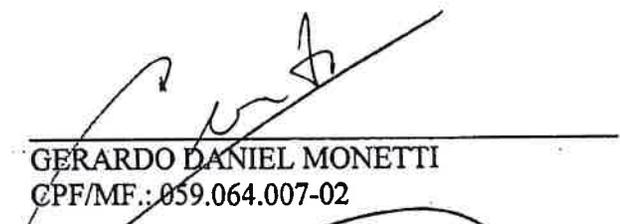
Osasco – SP, 09 de fevereiro de 2011.

EMITENTE:

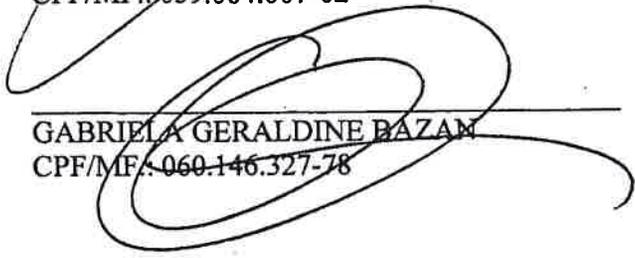


CONTRERAS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF.: 02.463.777/0001-18

AVALISTAS/DEVEDORES SOLIDÁRIOS:



GERARDO DANIEL MONETTI
CPF/MF.: 059.064.007-02



GABRIELA GERALDINE BAZAM
CPF/MF.: 060.146.327-78

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

CONFIDENCIAL

2954

Devedor: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES
Agência: 3.378 AG.EMP.B.DA TIJUCA
Conta: 4.661
Contrato: 303/2.050.510

Data do cálculo:	15/07/2016
TOTAL DO DÉBITO:	7.979,95

Encargos:

Juros Moratórios: 1,0000 Capitalização diária.
Multa: 2,00

Parcela	Data	Parcelas	Dias	Juros Moratórios	Multa	Parcelas Atualizadas
01	09/05/2014	566,93	798	171,79	14,77	753,49
02	09/06/2014	585,82	767	169,70	15,11	770,63
03	09/07/2014	566,93	737	156,99	14,48	738,40
04	08/08/2014	566,93	707	149,82	14,34	731,09
05	08/09/2014	585,82	676	147,24	14,66	747,72
06	08/10/2014	566,93	646	135,47	14,05	716,45
07	07/11/2014	566,93	616	128,51	13,91	709,35
08	08/12/2014	585,82	585	125,44	14,23	725,49
09	07/01/2015	566,93	555	114,58	13,63	695,14
10	06/02/2015	566,93	525	107,84	13,50	688,26
11	09/03/2015	585,82	494	104,30	13,80	703,92
Total:		6.311,79		1.511,69	156,47	7.979,95

Nota: Os Juros remuneratórios e moratórios incidem da data do vencimento de cada parcela à data do cálculo.

BANCO BRADESCO S/A

Mod. 4510-153-066 Versão: 04/2014

Este documento foi classificado pelo Departamento de Suporte a Serviços e Produtos e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

2956

~~17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Certifico a dou fé que a presente cópia é a reprodução
original que foi apresentada. Conf. por:
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014.~~

CARTÓRIO DO 17º
Rosângela Maria
Ferreira
Escrevente
OAB/CGJ nº 84.04402
Art. 20 da Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Rosângela Maria Ferreira - Aut.
EALF-42499 KGS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Serventia	: 4,33
36% TJ+FLUNDOS	: 1,53
Total	: 5,86

2957



Bradesco



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

3.4 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.5 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.6 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.7 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
3.8 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF

[Handwritten signatures and initials]

2958

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 43 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

CARTÓRIO DO 17º
Rosângela Maria
Ferreira
Escrivente
CAD / CGJ nº 94.04402
Art. 20 da Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXXX18EE6. Conf. por: 9
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2014. Serventia : 4,33

Rosângela Maria Ferreira - Aut. 36% IO+FUNDCS : 1,53

Total : 5,86

EALF-42500 GOZ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Bradesco



2959

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

4 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) - (Garantias Reais)

4.1 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
4.2 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
4.3 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
4.4 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
4.5 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF

[Handwritten signatures and initials]

2960

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Rosângela Maria Ferreira
 Escrevente
 CAD / CGJ nº 94.04402
 Art. 20 da Lei 8.935/94

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Prof por: 0.33
 Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2014. Serventia : 1.53
 38% TJ+FUNDOS : 5.86
 Total

Rosângela Maria Ferreira - Aut.
 EALF-42501 HCU Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



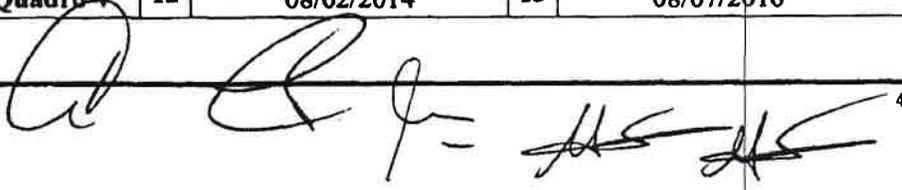
2961

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291
Via Negociável

4.6 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
4.7 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF
4.8 - Nome XX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF

II - Características da Operação

1	Valor Liberado/Solicitado	2	Prazo da Operação	3	Encargos Prefixados	
	7.100.000,00		36 MESES		3.1 - Taxa Juros Efetiva 01,79 % a.m.	3.2 - Taxa Juros Efetiva 23,73 % a.a.
4	Encargos Pós-fixados					
	4.1 - Parâmetro Reajuste XXX	4.2 - Perc. Parâmetro XXX	4.3 - Per. Flutuação XXX	4.4 - Taxa Juros XXX % a.m.	4.5 - Taxa Juros XXX % a.a.	
A Emitente declara opção ao regime de:			5	Periodicidade Capitalização	6	Valor do IOF 139.841,81
<input type="checkbox"/> Prefixação	<input checked="" type="checkbox"/> Pós-fixação				7	Valor da(s) Tarifa(s) 250,00
8	Qtde. de Parcela(s) 30	9	Valor da(s) Parcela(s) - R\$ 344.386,56	10	Periodicidade do Pagto. da(s) Parcela(s) MENSAL	
11	Encargos Moratórios Vide Cláusula 4 do Quadro V		12	Vencto. Primeira Parcela 08/02/2014	13	Vencto. Última Parcela 08/07/2016
14	Praça de Pagamento RIO DE JANEIRO					



2962

17o OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Olyb...
Rua do Carmo 63 Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107...

CARTÓRIO DO 17º
Rosângela Maria
Ferreira
Escrevente
CAD/CGJ nº 94.04402
Art. 20 da Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cad. 90000011655. Conf. por:
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014.

Rosângela Maria Ferreira - Aut.
EALF-42502 RfZ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Serventia : 7.33
36% TJ+FUNDOS : 1.53
Total : 5.86

2963



Bradesco



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº.	Data Vencto.	Valor	Nº.	Data Vencto.	Valor	Nº.	Data Vencto.	Valor

Garantia(s) Real(is) (Descrição)
100% CESSAO FIDUCIARIA DE TITULOS DE CAPITALIZACAO CONFORME ANEXO I DESTA CEDULA.

16

2964

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Rosângela Maria Ferreira
Escritora
CAD/CGJ nº 94.04402
Art. 20 da Lei 8.935/94

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo (11) 011-2107-9800
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Com Xerox colorida. Conf. por:
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014.
Rosângela Maria Ferreira Aut. Serventia
EALF-42504 BfU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> Total 347 TJ+FUNDOS 4.33 5.53 5.86



Bradesco



2965

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

16	Garantia(s) Real(is) (Descrição) - Continuação			
16.1	Valor(es) da(s) Garantia(s)			
	35.500,00			
16.2	Fiel Depositário		16.3	CPF/MF
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXXXXXXXXXXXX
16.4	Local onde se encontra(m) o(s) bem(ns) objeto da garantia			
	XX			
16.5	Percentual da(s) garantia(s) em relação ao principal		16.6	Conta Vinculada (Agência e Número)
	5%			
16.7	CND do INSS nº.	Válida até	16.8	CQTF nº.
	XXXXXXXXXXXXXX			

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos	1.2 - Seguros	1.3 - Tarifas
	139.841,81	0,00	250,00
2	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros	1.5 - Registro	1.6 - Total
	0,00	0,00	140.091,81
2	Custo Efetivo Total - CET		
	01,92 % a.m.		25,57 % a.a.

IV - Outros Dados desta Cédula

1	Número de Vias	2	Local e Data de Emissão
	3		RIO DE JANEIRO, 08/07/2013.

V - Condições da Operação

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, foi lançado a crédito na Conta-Corrente da Emitente, indicada no Quadro I-2.

1.2 - A Emitente obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicadas no Quadro II-8.

1.2.1 - Caso a Emitente tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-12 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subsequentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.2 - Se a opção da Emitente tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-12 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subsequentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - No caso de operações com taxa prefixada, a Emitente poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará as seguintes taxas de desconto:

20166

CARTÓRIO DO 17º
Rosângela Maria
Ferreira
Escrivente
CAD/CGJ nº 94.04402
Art. 20 da Lei 8.935/04
OFÍCIO DE NOTAS

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. 40000012345 Conf. por: 
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014.

Rosângela Maria Ferreira - Aut.
EALF-42503 TMB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Serventia	: 4,33
36% TJ+FUNDOS	: 1,53
Total	: 5,86



Bradesco



2967

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

1.3.1 - Cédula com prazo a decorrer de até 12 meses: a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste título;

1.3.2 - Cédula com prazo a decorrer superior a 12 meses:

1.3.2.1 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial solicitada no prazo de até 7 (sete) dias contados da emissão desta Cédula, a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste título;

1.3.2.2 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial, após decorrido o prazo previsto no item 1.3.2.1, a taxa de desconto será equivalente à diferença entre a taxa de juros pactuada neste título e a taxa Selic apurada na data da contratação, somando-se a essa diferença a taxa Selic vigente na data do pedido da liquidação antecipada.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio desta Cédula forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso a Emitente tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2 - Se a Emitente tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - A Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou a sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Circular Operacional interna e disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, a Emitente, conforme Legislação em vigor, poderá pagar, no ato ou financiado, o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) constante no Quadro II-6 e, quando devida(s), da(s) tarifa(s) descrita(s) no Quadro II-7, com base no valor Liberado/Solicitado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no item III-2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no item II-3.2, se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no item II-4.5, se a operação for pós-fixada.

Parágrafo único: O Emitente declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o Credor a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3-3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, a Emitente pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do Credor de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Encargos Moratórios:

4.1 - A mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial e nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 2ª e seguintes desta Cédula;

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos;

2968

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
 original que foi apresentada em 18 de agosto de 2014.

Rosângela Maria Ferreira - Aut.
 EALF-42490 FKW Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 17º
 Rosângela Maria
 Ferreira
 Escrevente
 CAD / COJ nº 94.04402
 Art. 20 da Lei 8.935/04
 OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Prof. por:	: 4.33
Serventia	: 1.53
36% TJ+FUNDOS	: 5.86
Total	



Bradesco



2969

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - N° 7.044.291

Via Negociável

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Credor;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e;

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

5 - Débito em Conta

5.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade da Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.

5.2 - A Emitente obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretroatável, tanto pela Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra conta de depósito ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

6 - Garantias

6.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) da Emitente, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, como ora convencionado.

6.2 - Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada no item anterior e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas, ainda, neste ato, pela Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es), as garantias reais descritas no Quadro II-16, aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições que com elas guardar relação, apresentadas nos itens abaixo:

I - Penhor de Títulos de Crédito - É conferido em regime rotativo conforme procedimentos constantes das alíneas "d", "e" e "f" adiante, obrigando-se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), desde já, a entregar ao Credor duplicatas de suas respectivas emissões, todas vincendas, devidamente endossadas a favor do Credor, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em qualquer praça onde o Credor mantenha Agência, pelo valor global previsto no Quadro II-16.1.

a) O Credor poderá, a seu critério, aceitar ou não as duplicatas que sejam oferecidas em penhor, seja em função de critérios cadastrais, de prazo, ou de quaisquer outros a seu exclusivo juízo;

b) Fica o Credor instruído a levar a débito na Conta-Corrente da Emitente a tarifa de cobrança por título, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor;

c) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entregam ao Credor, neste ato, o lote inicial de duplicatas, que são discriminadas em borderô devidamente assinado. Os demais títulos serão entregues sempre acompanhados de borderôs, que deverão estar assinados, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas nesta cláusula. Os borderôs serão considerados anexos à presente Cédula para todos os fins de direito.

d) À medida que as duplicatas forem vencendo e sendo perfeitamente liquidadas, os respectivos créditos, ora empenhados, serão contabilizados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, de titularidade da Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) mantida junto ao Credor.

e) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir quaisquer duplicatas vencidas ou vincendas, que não sejam liquidadas ou não sejam consideradas de liquidação certa a exclusivo critério do Credor;

f) Por substituição entende-se como a entrega de novas duplicatas em penhor.

g) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a dar aviso aos respectivos sacados do endosso ocorrido a favor do Credor, alertando-os que as duplicatas somente a ele, Credor, ou ao seu mandatário poderão ser pagas. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes das duplicatas empenhadas diretamente dos sacados.

h) Até a integral liquidação da dívida da Emitente, o Credor exercerá sobre as duplicatas que lhe forem empenhadas todos os direitos previstos na legislação vigente, com poderes especiais de transigir, levá-las a protesto, promover a cobrança judicial contra quem de direito, executar ou dispor pelo preço que melhor lhe aprouver, transferindo-as por endosso, cessão ou como lhe convier, com poderes amplos para assinar

2970

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

CARTÓRIO DO 17º
Rosângela Maria
Ferreira
Escrivente
CAD / (C/G) nº 94.04402
Art. 20 da Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel de
original que foi apresentado. Cod: XXXXXX116FDB. Conf. por:
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014. Serventia
 Rosângela Maria Ferreira - Aut. Total : 5.86
EALF-42489 N60 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

4.33
1.53
5.86



Bradesco



2971

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

quaisquer termos necessários para a efetivação da transferência retroaludida, receber e dar quitação, correndo por conta da Emitente todas as despesas oriundas do exercício desses direitos.

i) O Credor a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos títulos empenhados, creditados na conta vinculada, indicada no Quadro II-16.6, para a Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, sempre que a Emitente estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se em penhor o percentual aludido no Quadro II-16.5. Sem prejuízo poderá ainda o Credor, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos títulos de crédito ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada por esta Cédula. Fica estabelecido, desde já, que enquanto estiver pendente de qualquer obrigação da Emitente junto ao Credor, em decorrência desta Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter todos os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.

j) Quando tratar-se de penhor de cheques custodiados pelo Credor, os títulos empenhados serão descritos e caracterizados em relação anexa, que será considerada parte integrante desta Cédula para todos os fins de direito.

k) Os cheques empenhados serão mantidos no regime de Custódia junto ao Credor por toda a vigência desta Cédula.

l) Aplicar-se-á as disposições acima, desde que compatíveis, em outras espécies de títulos de crédito, oferecidas em penhor pela Emitente ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es) ao Credor.

II - Penhor de Direitos Creditórios - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) dá(ão) ao Credor, em penhor, os direitos creditórios de que é(são) ou será(ão) titular(es) representados por: (I) duplicatas formalizadas de forma escritural, por ele(s) emitidas contra terceiros, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em prazos onde o Credor mantenha Agência; e/ou (II) direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes dos convênios/contratos de prestação de serviços e/ou de fornecimento e/ou (III) direitos creditórios representados por Ordens de Pagamentos ("ORPAG'S"). Os direitos creditórios objetos da presente garantia ou os documentos originadores, se for o caso, encontram-se descritos e caracterizados no Quadro II-16 sendo que os respectivos créditos, ora empenhados, quando liquidados, serão contabilizados na conta indicada no Quadro II-16.6 (Conta Vinculada) de titularidade da Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) mantida junto ao Credor.

a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declaram possuir os direitos creditórios ora empenhados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames ou garantias.

b) O Credor, a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios, creditados na conta vinculada, indicada no Quadro II-16.6, para a Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, sempre que a Emitente estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se, em penhor, o percentual aludido no Quadro II-16.5. Sem prejuízo, poderá o Credor, ainda, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada por esta Cédula. Fica estabelecido desde já que enquanto estiver pendente qualquer obrigação da Emitente junto ao Credor, em decorrência desta Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.

c) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) não poderão movimentar os recursos relativos ao pagamento dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada mencionada no Quadro II-16.6, enquanto qualquer obrigação decorrente desta Cédula não for cumprida inteiramente.

d) O penhor ora constituído abrange todos os direitos creditórios, presentes e futuros, conforme mencionados no Quadro II-16, inclusive seus acessórios e demais vantagens, respondendo a Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) pela existência, legitimidade e legalidade desses créditos, obrigando-se, ainda, a mantê-los em regime de penhor junto ao Credor durante a vigência desta Cédula até a final e integral liquidação de todas as obrigações aqui assumidas, no volume correspondente ao percentual indicado no Quadro II-16.5.

e) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) responsabilizam-se, sob as penas da lei, pela existência, legalidade e legitimidade dos direitos creditórios ora empenhados, declarando que não foram por eles cedidos ou outorgados em outra garantia ou foram objeto de outra negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação ou outra forma de extinção ou redução dos valores dos direitos creditórios aqui empenhados;

f) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, assume o cargo de fiel depositário de todas as notas fiscais, faturas, instrumentos contratuais e demais documentos que representam ou que sejam decorrentes dos direitos creditórios ora empenhados, com as responsabilidades impostas pela legislação civil aplicável à espécie;

g) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a notificar os devedores dos direitos creditórios ora empenhados com relação ao penhor aqui constituído em favor do Credor, para que estes realizem exclusivamente ao Credor os competentes pagamentos. Fica, assim, estabelecido que em

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9300
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Conf. por: 8
 Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Rosângela Maria Ferreira
 Escrevente
 CAD / CGJ nº 94.04402
 Art. 20 da Lei 8.935/04

Rosângela Maria Ferreira - Aut.
 EALF-42493 PQY Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86



Bradesco



2973

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

nenhuma hipótese a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes dos direitos creditórios empenhados diretamente dos sacados.

h) Fica o Credor instruído a levar a débito na Conta-Corrente da Emitente a tarifa de cobrança por direito creditório, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor.

i) Tratando-se de penhor de direitos creditórios decorrentes de convênios/contratos, conforme descrição no Quadro II-16, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comprometem-se, sob pena de vencimento antecipado da operação representada por esta Cédula, a não por fim ao vínculo contratual estabelecido com o devedor dos direitos creditórios dali decorrentes, ora empenhados em favor do Credor, até que ocorra o adimplemento total desta Cédula.

j) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item II-16, se assim expreso, independente da adquirente de cartões com a qual a Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.

j.1) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.

III - Penhor de Bens Móveis - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) dão ao Credor, em penhor, os bens descritos no Quadro II-16 ou relacionados em documento anexo a esta Cédula, que estão localizados no local indicado no Quadro II-16.4.

a) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) empenhados na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, obrigando-se em consequência pela guarda e conservação, bem como entregar o(s) bem(ns) empenhado(s) unicamente ao Credor ou a quem este vier a determinar,

b) No mais, rege-se o penhor, pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

IV - Alienação Fiduciária de Bens Móveis - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), até que ocorra o adimplemento total de todas as obrigações aqui assumidas, transferem ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro II-16 ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, devidamente firmado pelas partes, declarando a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ora outorgado(s) em propriedade fiduciária tem(êm) valor venal não inferior àquele mencionado no Quadro II-16.1.

a) Doravante, a pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe ainda: (I) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro II-16.4, sem prévia e expressa concordância do Credor; (II) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (III) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre os bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (IV) entregar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, caso ocorra em mora ou inadimplemento da Emitente;

b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir o(s) bem(ns) transferido(s) fiduciariamente ao Credor na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou desapropriação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

c) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, devida e completamente seguro(s), em companhia seguradora de primeira linha, de reconhecida idoneidade e aceita pelo Credor, contra riscos de incêndio e danos físicos, por valor não inferior ao mencionado no Quadro II-16.1, devendo o Credor figurar como beneficiário da respectiva apólice. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva da Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sendo certo que a dívida representada por esta Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

V - Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito e/ou de Direitos A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), para garantir o cumprimento das obrigações principais e acessórias decorrentes desta Cédula, transferem ao Credor, o(s) título(s) de crédito e/ou o(s) direitos de que é(são) ou venha(m) a ser titular(es), descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro II-16 ou em relação anexa.

a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) responsabiliza(m)-se, sob as penas da Lei, pela existência e legitimidade dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, declarando, ainda, que os mesmos não foram objeto de outra garantia e/ou negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução de valores.

2974

CARTÓRIO DO 17º
 Rosângela Maria
 Ferreira
 Escrevente
 CAD/CGJ nº 94.04402
 Art. 20 da Lei 8.935/94

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Divisória
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 216940000
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Cod: XXXXXXIPE-DE. Conf. por: R
 Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014. Serventia : 1.53
 36% TJ+FUNDOS : 5.86
 Total : 7.39
 Rosângela Maria Ferreira - Aut.
 EALF-42492 NLN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

2975



Bradesco



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

- b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter os títulos de crédito e/ou os direitos ora cedidos fiduciariamente, em montante nunca inferior ao percentual especificado no Quadro II-16.5, incidente sobre o saldo devedor atualizado da operação de que trata esta Cédula.
- c) Se verificado, à qualquer época, durante a vigência desta Cédula, que o montante de garantia outorgada situa-se em nível inferior ao estabelecido no Quadro II-16.5, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) compromete(m)-se a reforçar a garantia aqui constituída, imediatamente após notificação do Credor para este fim, sob pena de assim não o fizer(em) ser considerada vencida antecipadamente a dívida representada por esta Cédula.
- d) Em decorrência da Cessão Fiduciária ora constituída, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter seu(s) domicílio(s) bancário(s) no Credor, para que os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos sejam liquidados de forma única e exclusiva na conta vinculada mencionada no Quadro II-16.6, obrigando-se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a manter(em) esta condição, até que sejam liquidadas todas as obrigações decorrentes desta Cédula.
- e) O Credor poderá utilizar os recursos existentes na conta vinculada, mencionada no Quadro II-16.6, relativos à liquidação dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, para fins de amortização ou liquidação do saldo devedor da operação representada por esta Cédula.
- f) Fica desde já certo e entendido que o Credor poderá aplicar a faculdade de que trata o item acima, sobre cada uma das parcelas devidas ou diretamente sobre o saldo devedor, mantendo-se íntegra a garantia ora constituída até a liquidação final de todas as obrigações.
- g) Caso os recursos existentes na conta vinculada não sejam suficientes, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) permanecerão solidariamente responsáveis pelo pagamento do restante.
- h) Pertencerá à Emitente e/ou ao(s) Terceiro(s) Garantidor(es) o produto da cobrança dos títulos de crédito e/ou do(s) direitos ora cedidos fiduciariamente, que deixar de ser consumido na amortização e/ou liquidação da dívida representada por esta Cédula, incluindo o principal, encargos moratórios e demais acessórios, bem como demais despesas de cobrança/administração.
- i) Fica facultado ao Credor considerar automaticamente vencida a presente Cédula, tornando exigível a dívida aqui pactuada e exequível o gravame ora pactuado, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei: (I) caso venha a ser rescindido o(s) contrato(s) que originam os direitos ora cedidos; (II) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier(em) a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos fiduciariamente, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência do Credor; (III) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) não reforçar(em) ou substituir(em) a garantia tratada neste item, na hipótese de redução do montante da mesma a nível inferior ao percentual fixado no Quadro 16.5, sendo que os títulos de crédito e/ou direitos oferecidos em reforço ou substituição deverão ser aceitos pelo Credor, a seu exclusivo critério.
- j) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a notificar os devedores dos títulos de crédito ou dos direitos ora cedidos sobre a Cessão Fiduciária aqui realizada.
- k) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, assume, de forma gratuita, o encargo de fiel depositário de todas as faturas, extratos, contratos e demais documentos relacionados aos títulos de crédito e aos direitos ora cedidos fiduciariamente, obrigando-se a entregá-los ao Credor em 48 (quarenta e oito) horas, quando por este solicitadas.
- l) Ocorrendo a mora ou o inadimplemento ou o vencimento antecipado desta Cédula, o Credor poderá executar a garantia ora constituída, utilizando o produto da Cessão Fiduciária para amortizar ou liquidar o saldo devedor em aberto;
- m) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item II-16, se assim expreso, independente da adquirente de cartões com a qual a Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.
- n) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.
- o) A Emitente, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nomeia o Credor como seu procurador para que em caso de transferência dos créditos decorrentes de recebíveis de cartão de crédito para outra adquirente, possa, em nome da Emitente, exigir que essa nova adquirente mantenha o direcionamento dos tais créditos para a conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, mantida junto ao Credor, sob pena de vencimento antecipado desta operação de crédito.

2976

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8806

certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por: 8

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.

Serventia	: 4.33
36% TJ+FUNDOS	: 1.53
Total	: 5.86

Rosângela Maria Ferreira - Aut.
 EALF-42491 900 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 17º
 Rosângela Maria
 Ferreira
 Escrevente
 CAD / CGJ nº 04.04402
 Art. 20 da Lei 8.935/04
 OFÍCIO DE NOTAS - RJ



Bradesco



2977

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

6.3 - As garantias reais que vierem a ser especificadas em documentos separados, passam a fazer parte integrante e inseparável deste título, para todos os fins de direito.

6.4 - A constituição de mais de uma garantia real, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer delas ou as anteriormente constituídas.

6.5 - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pela Emitente ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es), correndo por conta destes todas as despesas decorrentes e, ainda, obrigam-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

7 - Vencimento Antecipado

7.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se a Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se a Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título(s); se a Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da Emitente;

c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do Credor;

d) se a Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;

e) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas da Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier(em) a ser alterado(s) de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es); e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Emitente, do(s) Avalista(s) e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es).

8 - Demais Condições

8.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas, e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

8.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

8.3 - Para as garantias mencionadas nos itens III e IV da cláusula 6 supra, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) apresentou(aram) a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS com número e data de validade constante no Quadro II-16.7, bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais - CQTF com número e data de validade mencionados no Quadro II-16.8.

8.4 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-1, sendo somente a primeira delas(a via do Credor) negociável.

8.5 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

9 - O Credor, neste ato, comunica à Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições

2978

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
 Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9000

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por: R.
 Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014.

Rosângela Maria Ferreira - Aut.	Serventia	: 4.33
	36% IJ+FUNDOS	: 1.53
	Total	: 5.86

EALF-42496 DVO Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Rosângela Maria Ferreira
 Escrevente
 CAD/CGJ nº 94.04402
 Art. 20 da Lei 6.935/04

2979



Bradesco



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - N° 7.044.291

Via Negociável

obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) a Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;

d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado da Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da Emitente.

10 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio da Emitente.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

[Handwritten signature]
Emitente

CONTRERAS ENGENHARIA E
CONSTRUCOES LTDA



Avalista(s)



[Handwritten signature]

Nome: GUILLERMO HORACIO CONTRERA
CNPJ/CPF/MF: 059994027 - 19

[Handwritten signature]

Nome: NORBERTO DOMINGO SANTIAGO
CNPJ/CPF/MF: 007349489 - 56



Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cônjuge(s) Autorizante(s)



[Handwritten signature]

Nome: MARCELA ALEJANDREA MECCHI
CPF/MF: 060105667-11

[Handwritten signature]

Nome: ALICIA CONTRERAS
CPF/MF: 27-11576727-0



Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Handwritten mark]

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8900

CARTÓRIO DO 17º
Rosângela Maria
Ferreira
Escritora
CAD / CGJ nº 94.04402
Art. 20 da Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2014.

Rosângela Maria Ferreira - Aut.
EALF-42495 VAR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Prof. por: R
Serventia : 4.33
3% TQ-FUNDOS : 1.53
Total : 5.86

2981



Bradesco



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Nº 7.044.291

Via Negociável

Cônjuge(s) Autorizante(s) - Continuação

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiel Depositário

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone Fácil Bradesco
Capitais e Regiões Metropolitanas - 4002 0022
Demais Regiões - 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala - 0800 722 0099
Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 727 9933
Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
 Rosângela Maria Ferreira
 Escrevente
 CAD / CGJ nº 84.04402
 Art. 20 da Lei 8.935/94

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7000

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. ~~Conf. por: [assinatura]~~
 Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014.

Rosângela Maria Ferreira - Aut.	Serventia	: 4.33
	36% TJ-FUNDOS	: 1.53
	Total	: 5.86

ENLF-42494 CDV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Bradesco

**Instrumento Particular de Constituição de Garantia –
Cessão Fiduciária**

2983

**ANEXO I ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária,
referente a Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – CAPITAL DE GIRO nº 7044291.**

Relação de Títulos de Capitalização

281 0	5302 2	1	1	ATIVO
281 0	5303 0	1	1	ATIVO
767 6	51137 7	1	1	ATIVO
767 6	51138 5	1	1	ATIVO
767 6	51139 3	1	1	ATIVO
767 6	51140 7	1	1	ATIVO
767 6	51141 5	1	1	ATIVO
773 0	39173 4	1	1	ATIVO
773 0	39174 2	1	1	ATIVO
773 0	39175 0	1	1	ATIVO
773 0	39176 9	1	1	ATIVO
783 8	5150 3	1	1	ATIVO
783 8	5151 1	1	1	ATIVO
783 8	5152 0	1	1	ATIVO
783 8	5153 8	1	1	ATIVO
783 8	5154 6	1	1	ATIVO
783 8	5155 4	1	1	ATIVO
783 8	5156 2	1	1	ATIVO
783 8	5157 0	1	1	ATIVO
783 8	5158 9	1	1	ATIVO
783 8	5159 7	1	1	ATIVO
783 8	5160 0	1	1	ATIVO
783 8	5161 9	1	1	ATIVO
783 8	5162 7	1	1	ATIVO
783 8	5163 5	1	1	ATIVO
783 8	5164 3	1	1	ATIVO
783 8	5165 1	1	1	ATIVO
783 8	5166 0	1	1	ATIVO
783 8	5167 8	1	1	ATIVO
783 8	5168 6	1	1	ATIVO
783 8	10437 2	1	1	ATIVO
783 8	10438 0	1	1	ATIVO
783 8	10439 9	1	1	ATIVO
783 8	10440 2	1	1	ATIVO

2984

CARTÓRIO DO 17º
**Rosângela Maria
 Ferreira**
 Escrevente
 CAD / CGJ nº 84.04402
 Art. 20 da Lei 8.935/04
 OFÍCIO DE NOTAS - RJ

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Cod: Y00000110294 Conf. por: 9
 Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2014. Serenista: 9
 Rosângela Maria Ferreira - Aut. 36% TJ+FUNDOS : 1.53
 Total : 5.86
 EALF-42482 NCF Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

2985



**Instrumento Particular de Constituição de Garantia –
Cessão Fiduciária**

Valéria C. Moraes da Costa
91285

Lucia C. C. P. de Araujo
115590

[Handwritten signature]
Emitente: **CONTRERAS ENGENHARIA E
CONSTRUCOES LTDA**

Banco Bradesco S/A

Devedor(es) Solidário(s)

[Handwritten signature]

Nome: **GUILLERMO HORACIO
CONTRERAS**
CPF: **059994027-19**

[Handwritten signature]

Nome: **NORBERTO DOMINGO SANTIAGO
ARDISSO**
CPF: **007349489-56**

Cônjuge Autorizante

[Handwritten signature]

Nome: **MARCELA ALEJANDREA
MECCHI**
CPF: **060105667-11**

[Handwritten signature]

Nome: **ALICIA CONTRERAS**
CPF: **27-11576727-0**

Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CPF: **XXXXXXXXXXXX**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas

[Handwritten signature]

Nome: **Vanessa Neves de Barros**
CPF: **088.577.077-33**

[Handwritten signature]

Nome: **Lúcia Machado da Paz**
CPF: **119.425.607-45**

2986

CARTÓRIO DO 17º
 Rosângela Maria
 Ferreira
 Escrevente
 CAD/CGJ nº 94.04402
 Art. 20 da Lei 8.935/94
 OFÍCIO DE NOTAS
 OFÍCIO DE NOTAS - RJ

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8410

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXXXXXXX. Conf. por: 9
 Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2014.

Rosângela Maria Ferreira - Aut.	36% TQ+FUNDOS	74,33
	Total	1,53
		5,86

EALF-42481 RXI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

CONFIDENCIAL

2987

Devedor: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Agência: 3.378 AG.EMP.B.DA TIJUCA
 Conta: 4.661
 Contrato: 351/7096112 **7044291**

Principal Financiado: 7.100.000,00

Assinatura: 08/07/2013

Prazo/Quant. Parcelas: 30

Taxa Contratual: 1,7900 % Ao Mês = Taxa Dia: 0,0591564 % Ao Dia

Data do Cálculo:	15/07/2016
Valor Apurado:	14.840.111,98

Encargos:

Juros Remuneratórios: 1,7900 % Ao Mês

Juros Moratórios: 1,0000 % Ao Mês

Multa: 2,00 %

Parcela	Data	Valor	Dias	Juros Remuneratórios	Juros Moratórios	Expurgo Juros Vincendos	Multa	Total
03	08/04/2014	344.386,56	829	217.908,39	177.954,77	0,00	14.804,99	755.054,72
04	08/05/2014	344.386,56	799	208.020,31	167.625,07	0,00	14.400,64	734.432,58
05	08/06/2014	344.386,56	768	197.985,26	157.348,34	0,00	13.994,40	713.714,56
06	08/07/2014	344.386,56	738	188.447,53	147.775,23	0,00	13.612,19	694.221,51
07	08/08/2014	344.386,56	707	178.768,05	138.255,03	0,00	13.228,19	674.637,83
08	08/09/2014	344.386,56	676	169.264,40	129.100,61	0,00	12.855,93	655.606,60
09	08/10/2014	344.386,56	646	160.231,73	120.578,37	0,00	12.503,93	637.700,60
10	08/11/2014	344.386,56	615	151.064,81	112.108,77	0,00	12.151,20	619.711,35
11	08/12/2014	344.386,56	585	142.352,19	104.227,65	0,00	11.819,33	602.785,72
12	08/01/2015	344.386,56	554	133.510,07	96.398,86	0,00	11.485,91	585.781,41
13	08/02/2015	344.386,56	523	124.828,58	88.879,73	0,00	11.161,90	569.256,77
14	08/03/2015	344.386,56	495	117.122,87	82.345,80	0,00	10.877,10	554.732,34
15	08/04/2015	344.386,56	464	108.739,07	75.387,69	0,00	10.570,27	539.083,58
16	08/05/2015	344.386,56	434	100.770,75	68.921,19	0,00	10.281,57	524.360,07
17	08/06/2015	344.386,56	403	92.684,01	62.506,01	0,00	9.991,53	509.568,11
18	08/07/2015	344.386,56	373	84.998,02	56.547,50	0,00	9.718,64	495.650,73
19	08/08/2015	344.386,56	342	77.197,81	50.639,79	0,00	9.444,48	481.668,64
20	08/09/2015	344.386,56	311	69.539,29	44.977,08	0,00	9.178,06	468.080,98
21	08/10/2015	344.386,56	281	62.260,31	39.722,45	0,00	8.927,39	455.296,70
22	08/11/2015	344.386,56	250	54.873,14	34.517,74	0,00	8.675,55	442.452,99
23	08/12/2015	344.386,56	220	47.852,07	29.691,43	0,00	8.438,60	430.368,66
24	08/01/2016	344.386,56	189	40.726,65	24.914,39	0,00	8.200,55	418.228,15
25	08/02/2016	344.386,56	158	33.730,67	20.343,68	0,00	7.969,22	406.430,12
26	08/03/2016	344.386,56	129	27.301,14	16.248,33	0,00	7.758,72	395.694,74
27	08/04/2016	344.386,56	98	20.549,04	12.056,92	0,00	7.539,85	384.532,37
28	08/05/2016	344.386,56	68	14.131,57	8.177,93	0,00	7.333,92	374.029,98
29	08/06/2016	344.386,56	37	7.618,71	4.346,45	0,00	7.127,03	363.478,76
30	08/07/2016	344.386,56	7	1.428,62	803,83	0,00	6.932,38	353.551,39
Total:		9.642.823,68		2.833.905,07	2.072.400,64	0,00	290.982,59	14.840.111,98

BANCO BRADESCO S/A

Mod. 4510-153-066 Versão: 04/2014

Este documento foi classificado pelo Departamento de Suporte a Serviços e Produtos – Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

20188

28/AGO/2014 16:12

BRABESCO - EXTRATO MENSAL

CICSM12 AT45

3378 AG.EMP.B.DA TIJUCA 07-05 4.661-2 CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONS

CPF/CNPJ 002.463.777/0001-18

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		355.832,21
30/04/2014	00060 BX.ANT.FIN/EMP	7096112	344.000,00-
	CONTRATO 007096112 PARC 001/030		
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	222,76-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	230,19-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	232,70-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	240,46-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	470,95-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	486,65-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	566,93-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	585,82-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	720,00-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	744,00-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	2.880,00-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	3033004	2.976,00-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	4613004	297,78-
30/04/2014	00078 PEND EM MORA	4613004	329,91-
30/04/2014	00213 TAR MALOTE MANU	0103378	75,00-
30/04/2014	00839 MORA CAGIRO	3510120	773,06-
	Saldo em 30/04/2014		0,00
06/05/2014	00456 ENC DESCOB CC	0140506	8,91-
	Saldo em 06/05/2014		8,91-
30/05/2014	00213 TAR MALOTE MANU	3103378	75,00-
	Saldo em 30/05/2014		83,91-
03/06/2014	00774 TRANSF.MM.TIT*	3515292	328.000,00
03/06/2014	00060 BX.ANT.FIN/EMP	7096112	343.755,00-
	CONTRATO 007096112 PARC 002/030		
	Saldo em 03/06/2014		15.838,91-

2989

04/06/2014	00456 ENC DESCOB CC	0140604	1,69-
	Saldo em 04/06/2014		15.840,60-
30/06/2014	00213 TAR MALOTE MANU	0103378	75,00-
	Saldo em 30/06/2014		15.915,60-
03/07/2014	00456 ENC DESCOB CC	0140703	1.846,52-
	Saldo em 03/07/2014		17.762,12-
29/07/2014	00041 SD.DV.TRAN.P/CL	0060514	17.762,12
	Saldo em 29/07/2014		0,00
31/07/2014	00213 TAR MALOTE MANU	0103378	75,00-
	Saldo em 31/07/2014		75,00-
	Saldo em 31/07/2014		75,00-
28/08/2014	00803 MORA DESCOB C/C	3750239	2.191,07-
28/08/2014	00803 MORA DESCOB C/C	3750239	19.893,57-
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2037023	234,86-
	ENC.CARTA VENCIDA		
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2037023	271,81-
	ENC.CARTA VENCIDA		
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2037023	280,93-
	ENC.CARTA VENCIDA		
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2037023	283,93-
	ENC.CARTA VENCIDA		
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2037440	413,68-
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2037441	373,38-
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2040277	496,53-
	ENC.CARTA VENCIDA		
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2040277	574,65-
	ENC.CARTA VENCIDA		
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2040277	593,94-
	ENC.CARTA VENCIDA		
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN	2040277	600,27-
	ENC.CARTA VENCIDA		

28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN ENC.CARTA VENCIDA	2050510	609,12-
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN ENC.CARTA VENCIDA	2050510	682,21-
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN ENC.CARTA VENCIDA	2050510	723,74-
28/08/2014	00833 MORA COMIS FIAN ENC.CARTA VENCIDA	2050510	739,57-
28/08/2014	00839 MORA CAGIRO	3510239	370.013,53-
28/08/2014	00839 MORA CAGIRO	3510239	415.983,62-
28/08/2014	00839 MORA CAGIRO	3510239	435.230,44-
28/08/2014	00839 MORA CAGIRO	3510239	440.400,09-
28/08/2014	00839 MORA CAGIRO	3510239	444.882,66-
28/08/2014	00946 TARIFA SDO.DEV. ADIAANT. DEPOSITANTE	0030614	46,90-
28/08/2014	00946 TARIFA SDO.DEV. ADIAANT. DEPOSITANTE	0030714	46,90-
28/08/2014	00946 TARIFA SDO.DEV. ADIAANT. DEPOSITANTE	0060514	46,90-
28/08/2014	00946 TARIFA SDO.DEV. ADIAANT. DEPOSITANTE	0300514	46,90-
28/08/2014	00946 TARIFA SDO.DEV. ADIAANT. DEPOSITANTE	0300614	46,90-
28/08/2014	00946 TARIFA SDO.DEV. ADIAANT. DEPOSITANTE	0310314	46,90-
28/08/2014	00946 TARIFA SDO.DEV. ADIAANT. DEPOSITANTE	0310714	46,90-
28/08/2014	00968 TAR.MANUT.C/C MANUTENÇÃO C/C ATIVA	0010714	28,90-
28/08/2014	00968 TAR.MANUT.C/C MANUTENÇÃO C/C ATIVA	0010814	28,90-
28/08/2014	00968 TAR.MANUT.C/C	0020614	28,90-

2991

MANUTENÇÃO C/C ATIVA

Saldo em 28/08/2014 2.135.963,60-

Lancamentos Futuros

08/09/2014 00933 COMISSAO FIANCA 2050510 585,82-

EN. CARTA VENCIDA

Total em 08/09/2014 585,82-

CPF/CNPJ 002.463.777/0001-18

DISPONIVEL

+ Conta Corrente 2.135.963,60-

= Total Disponivel 2.135.963,60-

Saldo Total 2.135.963,60-

Extrato Mensal

11/09/2014 REDE BRADESCO 16:12 H
EXTRATO MENSAL CONTA CORRENTE

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONS
AGENCIA 3378 CONTA 0004661-2

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
30/12	SALDO ANTERIOR		50,91-
06/01	ENC DESCOB CC	0140106	2,01-
	SALDO EM 06/01		52,92-
29/01	TED-T ELET DISP	7074305	13.800,00
	REMET.CONTRERAS C. MATERIAIS		
29/01	PAGTO COBRANCA	0006583	372,24-
	8479217101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006584	375,23-
	8479216101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006585	372,24-
	8479218101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006586	372,24-
	8479219101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006587	372,24-
	8479220101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006588	372,24-
	8479225101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006589	375,23-
	8479226101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006590	375,23-
	8479222101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006591	372,24-
	8479221101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006592	372,24-
	8479224101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006593	375,23-
	8479223101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006594	372,24-
	8479087101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006595	372,24-
	8479088101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006596	372,24-
	8479086101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006597	372,24-
	8479085101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006598	372,24-
	8479084101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006599	372,24-
	8479092101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006600	372,24-
	8479091101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006601	372,24-
	8479090101006	BRADESCO CONSO	
29/01	PAGTO COBRANCA	0006602	372,24-
	8479089101006	BRADESCO CONSO	
29/01	MORA COMIS FIAN	2030697	739,29-

Extrato Mensal

29/01 MORA COMIS FIAN 2034620	3.161,42-
29/01 MORA COMIS FIAN 2035141	255,44-
29/01 MORA COMIS FIAN 2037023	244,53-
29/01 MORA COMIS FIAN 2037440	361,33-
29/01 MORA COMIS FIAN 2037441	326,13-
29/01 MORA COMIS FIAN 2040277	516,97-
29/01 MORA COMIS FIAN 2050510	613,74-
29/01 TARIFA SDO.DEV. 0301213	43,90-
ADIAANT.DEPOSITANTE	
29/01 TAR.MANUT.C/C 0020114	27,50-
TAR.MANUT.C/C	
SALDO EM 29/01	0,07
31/01 TED-T ELET DISP 7390816	25.000,00
REMET.CONTRERAS C. MATERIAIS	
31/01 TAR MALOTE MANU 0103378	75,00-
31/01 CH.PAGO OUTR.AG 0003125	25.000,00-
DIVERSOS RECEBIMENTOS / 1075	
SALDO EM 31/01	74,93-
03/02 TED-T ELET DISP 7611120	25.100,00
REMET.CONTRERAS C. MATERIAIS	
03/02 CH.PAGO OUTR.AG 0003127	25.000,00-
DIVERSOS RECEBIMENTOS / 1075	
SALDO EM 03/02	25,07
05/02 ENC DESCOB CC 0140205	6,40-
05/02 TARIFA SDO.DEV. 0310114	18,67-
VR.PARCIAL ADIAANT.DEPOSITANT	
SALDO EM 05/02	0,00
28/02 TAR MALOTE MANU 0103378	75,00-
SALDO EM 28/02	75,00-
07/03 TED-T ELET DISP 7698442	7.000,00
REMET.CONTRERAS C. MATERIAIS	
07/03 PEND EM MORA 3030703	242,98-
07/03 PEND EM MORA 3030703	253,82-
07/03 PEND EM MORA 3030703	513,70-
07/03 PEND EM MORA 3030703	630,18-
07/03 PEND EM MORA 3030703	759,10-
07/03 PEND EM MORA 3030703	3.141,42-
07/03 ENC DESCOB CC 0140307	1,13-
07/03 MORA CAGIRO 3510066	1.382,67-
SALDO EM 07/03	0,00
31/03 TAR MALOTE MANU 0103378	75,00-
SALDO EM 31/03	75,00-
03/04 ENC DESCOB CC 0140403	2,27-
SALDO EM 03/04	77,27-
30/04 RESG.TIT.CAPIT. 3003378	920,22
30/04 RESG.TIT.CAPIT. 3003378	920,22
30/04 RESG.TIT.CAPIT. 3003378	920,22

2994



Extrato Mensal

30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	920,22
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	1.004,46
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	1.004,46
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	1.004,46
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	1.004,46
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	1.004,46
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	9.202,45
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	10.044,67
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	10.044,67
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	10.044,67
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	10.044,67
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	10.044,67
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	50.182,81
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	50.182,81
30/04	RESG.TIT.CAPIT.	3003378	50.220,35
30/04	BX.ANT.FIN/EMP	7096112	344.000,00-
	CONTRATO 007096112 PARC 001/030		
30/04	PEND EM MORA	3033004	222,76-
30/04	PEND EM MORA	3033004	230,19-
30/04	PEND EM MORA	3033004	232,70-
30/04	PEND EM MORA	3033004	240,46-
30/04	PEND EM MORA	3033004	470,95-
30/04	PEND EM MORA	3033004	486,65-
30/04	PEND EM MORA	3033004	566,93-
30/04	PEND EM MORA	3033004	585,82-
30/04	PEND EM MORA	3033004	720,00-
30/04	PEND EM MORA	3033004	744,00-
30/04	PEND EM MORA	3033004	2.880,00-
30/04	PEND EM MORA	3033004	2.976,00-
30/04	PEND EM MORA	4613004	297,78-
30/04	PEND EM MORA	4613004	329,91-
30/04	TAR MALOTE MANU	0103378	75,00-
30/04	MORA CAGIRO	3510120	773,06-
	SALDO EM 30/04		0,00
06/05	ENC DESCUB CC	0140506	8,91-
	SALDO EM 06/05		8,91-
30/05	TAR MALOTE MANU	3103378	75,00-
	SALDO EM 30/05		83,91-

Extrato Mensal

03/06	TRANSF.MM.TIT*	3515292	328.000,00
03/06	BX.ANT.FIN/EMP	7096112	343.755,00-
	SALDO EM 03/06		15.838,91-
04/06	ENC DESCOB CC	0140604	1,69-
	SALDO EM 04/06		15.840,60-

2996

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS COBRADOS SOBRE O SALDO DEVEDOR EM CONTA CORRENTE

DEVEDOR CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES
 AGÊNCIA 3378
 C/C 4661
 CONTRATO: 375/Descoberto em C/C (375/140728/140731)

Período da Movimentação: 01/07/2014 à 31/07/2014

DATA	A	B	C	D	E	F		G = (E X F)	H
	SALDO DEVEDOR NO LIMITE	EXCESSO ACIMA DO LIMITE	SALDO P/COBRANÇA IOF 0,38%	SALDO DEVEDOR MAIS EXCESSO	SALDO DEVEDOR ACUMULADO	ÍNDICES DOS JUROS MENSAL	DIÁRIO	JUROS DIÁRIOS	JUROS ACUMULADOS
30/06/2014	0,00	15.915,60							
01/07/2014	0,00	15.915,60	0,00	15.915,60	15.915,60	12,00	0,0037848	60,48	60,48
02/07/2014	0,00	15.915,60	0,00	15.915,60	15.976,08	12,00	0,0037848	60,71	121,19
03/07/2014	0,00	17.762,12	1.846,52	17.762,12	17.883,31	12,00	0,0037848	67,92	189,11
04/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	17.951,23	12,00	0,0037848	68,18	257,29
05/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.019,41	12,00	0,0037848	68,44	325,73
06/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.087,85	12,00	0,0037848	68,70	394,43
07/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.156,55	12,00	0,0037848	68,96	463,39
08/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.225,51	12,00	0,0037848	69,22	532,61
09/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.294,73	12,00	0,0037848	69,48	602,09
10/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.364,21	12,00	0,0037848	69,74	671,83
11/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.433,95	12,00	0,0037848	70,01	741,84
12/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.503,96	12,00	0,0037848	70,27	812,11
13/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.574,23	12,00	0,0037848	70,54	882,65
14/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.644,77	12,00	0,0037848	70,81	953,46
15/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.715,58	12,00	0,0037848	71,07	1.024,53
16/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.786,65	12,00	0,0037848	70,80	1.095,33
17/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.857,45	12,00	0,0037848	71,13	1.166,46
18/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.928,58	12,00	0,0037848	71,38	1.237,84
19/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	18.999,96	12,00	0,0037848	71,67	1.309,51
20/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	19.071,63	12,00	0,0037848	71,94	1.381,45
21/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	19.143,57	12,00	0,0037848	72,21	1.453,66
22/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	19.215,78	12,00	0,0037848	72,49	1.526,15
23/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	19.288,27	12,00	0,0037848	72,76	1.598,91
24/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	19.361,03	12,00	0,0037848	73,04	1.671,95
25/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	19.434,07	12,00	0,0037848	73,31	1.745,26
26/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	19.507,38	12,00	0,0037848	73,59	1.818,85
27/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	19.580,97	12,00	0,0037848	73,87	1.892,72
28/07/2014	0,00	17.762,12	0,00	17.762,12	19.654,84	12,00	0,0037848	74,15	1.966,87
29/07/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,87	12,00	0,0037848	7,19	1.974,06
30/07/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,06	12,00	0,0037848	7,22	1.981,28
31/07/2014	0,00	75,00	75,00	75,00	2.056,28	12,00	0,0037848	7,53	1.988,81
TOTAL	0,00	493.721,32	1.921,52						

Total Saldo Devedor - Janeiro 2016 - 1 493.721,32 0,0041% 20,24
 Total P/ COBRANÇA DE IOF - COMPLEMENTAR: 1.921,52 0,3800% 7,29
 TOTAL DO IOF 27,53

Encargos do Período:	Vencido	05/08/2014	1.988,81
IOF do Período	Vencido	05/08/2014	27,53
Total Encargos:			2.016,34

RESUMO DOS ENCARGOS SOBRE O DESCOBERTO EM C/C

Saldo Devedor transferido para mora : Vencimento 28/07/2014 17.762,12
 Encargos do período de 01/07/2014 à 31/07/2014 Vencimento 05/08/2014 2.016,34

TOTAL: 19.778,46

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

ENCARGOS COBRADOS APÓS O VENCIMENTO. **INCIDÊNCIA** **PERIODICIDADE**
 TAXA DE REMUNERAÇÃO: 12,00% ao Mês Do Vencimento até o 61º dia após o Vencimento Capitalização Diária
 Taxa Referencial (TR) Do 61º dia após o Vencimento à data do Cálculo
 JUROS MORATÓRIOS: 12,00% Ao Ano Do 61º dia após o Vencimento à data do Cálculo Capitalização Diária

TOTAL DO DÉBITO EM: 15/07/2016 31.589,91

Nº	Vencido	Parcelas	Encargos Moratórios				Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
			Dias	Juros 12% a. m.	Taxa Referencial	Juros 12% a. a.		
01	28/07/2014	17.762,12	718	4.603,01	711,78	5.302,31	28.379,23	15/07/2016
02	05/08/2014	2.016,34	710	522,53	78,52	593,29	3.210,68	15/07/2016
		19.778,46		5.125,54	790,30	5.895,60	31.589,91	

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

2997

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que o Administrador não se manifestou sobre o R. Despacho de fls.2937, publicado no DJE de 20/04/18, fls 201.

Rio de Janeiro, 02/05/2018.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871



LICKS Associados

2948

MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

J. Depino, mediante
protesto de centos.
do 30.05.2018


Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

EXP. 10/05

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, requerer que seja autorizado expressamente o depósito dos cheques (doc. 01), fornecidos pelo sr. João Nalin, que arrematou os bens da Massa Falida no leilão ocorrido em 18/10/2017, na conta do Administrador Judicial para efetuar o depósito na conta judicial da Massa Falida, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial vem apresentando as prestações de contas sobre os depósitos dos cheques fornecidos pelo Sr. João Nalin que arrematou os bens da Falida em leilão realizado em 18/10/2017.

Ocorre que nos últimos dias 05/04/2018 e 11/04/2018 a Administração Judicial tentou em diferentes agências do Banco do Brasil, inclusive a de dentro do Tribunal de Justiça da comarca da capital, mas não obteve êxito, ao tentar sacar o cheque nº 85131 para realizar o depósito na Conta Judicial nº 400113878846 conforme tem feito desde dezembro de 2017.

O preposto da Administração Judicial ao tentar realizar o realizar o saque do cheque para efetuar o depósito da conta judicial da massa foi informada pelo caixa da agência do Banco do Brasil de dentro do Tribunal de Justiça da Capital, que não era possível mais sacar cheques emitidos por outras agências do mesmo banco, o que nos

1



LICKS Associados

2999

impossibilitou de realizar o pagamento da parcela deste mês na conta judicial da Massa Falida e que certamente inviabilizará os próximos pagamentos.

Assim, cabe ressaltar que faz-se necessária Autorização do M.M. Juízo para que os Cheques (doc. 01) sejam depositados na conta do Administrador Judicial a fim de que o mesmo possa realizar o depósito na Conta Judicial da Massa Falida, haja vista que haveriam mais gastos da Massa Falida se o Administrador tiver que sacar o cheque em Magé e ainda correria riscos supervenientes se transitar com o valor sacado.

Por todo exposto, a Administração Judicial requer que o M.M. Juízo autorize expressamente o depósito dos cheques (doc. 01), fornecidos pelo sr. João Nalin, que arrematou os bens da Massa Falida no leilão ocorrido em 18/10/2017, na conta do Administrador Judicial para que o mesmo possa depositar na conta judicial da Massa Falida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



3000

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADOR A DA DÍVIDA ATIVA

OF.PGE/PG-5/SFC/071/2018

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018.

Processo Nº 0197748-47.2014.8.19.0001

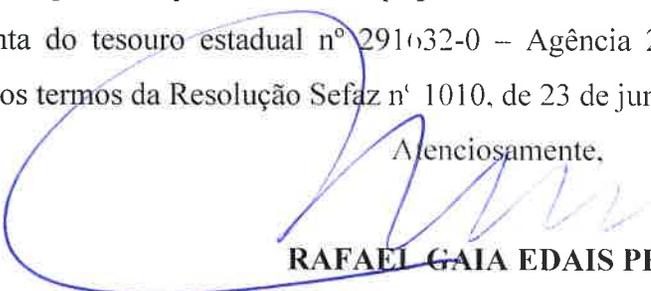
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito,

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seu Procurador, vem, reiterando os termos do ofício cuja cópia segue adiante, informar que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, até a presente data, verificou constar(em) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa em nome de **CONTRERAS EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18, consubstanciado(s) em 7 certidão(es) ativa(s), perfazendo um total de R\$31.617,20 (trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme documentação anexa.

Mediante o exposto, requer o Estado o pagamento de seu crédito através de transferência para a conta do tesouro estadual nº 291032-0 – Agência 2234-9, do Banco do Brasil, consoante os termos da Resolução Sefaz nº 1010, de 23 de junho de 2016.

Atenciosamente,


RAFAEL GAIA EDAIS PEPE

Procurador do Estado

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

2ª Vara Empresarial – Comarca da Capital

Av. Erasmo Braga, nº 115 – Lâmina Central – Sala 707 - Centro - Cep 20.020-903

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO Nº 0197748-47.2014.8.19.0001 - DATA DE EMISSÃO: 27/03/2018 - HORA: 14:42:42



CÓPIA

3001

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

OF.PGE/PG-5/SFC/137/2017

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017.

Processo Nº 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Procuradora, vem informar que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, foi(ram) detectado(s), até a presente data, débito(s) tributário(s) inscrito(s) em dívida ativa em nome de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, consubstanciado(s) em 7 certidões ativas, perfazendo um total de R\$31.154,44 (trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme documentação anexa.

Mediante o exposto, requer o Estado o pagamento de seu crédito através de transferência para a conta do Tesouro estadual nº 291632-0 – Agência 2234-9, do Banco do Brasil, consoante os termos da Resolução Sefaz nº 1010, de 23 de junho de 2016, cuja cópia segue adiante acostada.

Atenciosamente,

JÚLIA SILVA ARAÚJO CARNEIRO

Procuradora do Estado

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

2ª Vara Empresarial – Comarca da Capital

Av. Erasmo Braga, nº 115 – Lâmina Central – Sala 707- Centro - Cep 20.020-903

3002

PRODERJ
RDAPN42 RDATN41

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA

PEJCVL
09:10 27/03/2018

=====< Consulta por C N P J >=====

Faixa de Pesquisa: 00246377 Pag.: 1

Ln Certidão	Proc	Nome Devedor/Corresponsável	T	Valor Total/Situação
. 2016/086.246-0		CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONS	D	5.751,83
. 2017/073.902-1		CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO	D	2.823,79
. 2017/080.864-4		CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO	D	4.362,36
. 2017/083.931-8		CONTRERAS ENG E CONSTRUcoes LTDA	D	2.783,13
. 2017/085.772-4		CONTRERAS ENG E CONSTRUcoes LTDA	D	6.501,38
. 2017/085.773-2		CONTRERAS ENG E CONST LTDA	D	6.522,96
. 2017/090.423-7		CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO	D	2.871,75

=====
PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair

PRODERJ
RDAPN42 R DATN41

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Consultas por C N P J

3003
PEJCVL
09:10 27/03/2018

Faixa de Pesquisa: 00246377

Pag.: 1

Ln Certidão	Proc	Nome Devedor/Corresponsável	T Valor	Total/Situação
. 2016/086.246-0	+-----+			5.751,83
. 2017/073.902-1				2.823,79
. 2017/080.864-4		Resumo		4.362,36
. 2017/083.931-8				2.783,13
. 2017/085.772-4				6.501,38
. 2017/085.773-2		Foram encontradas 7 certidões		6.522,96
. 2017/090.423-7		que perfazem o valor total de		2.871,75
		31.617,20 Reais		
		atualizados até 27/03/2018		
		Pressione ENTER para Sair		
	+-----+			

PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair

3004

PRODERJ Sistema de Dívida Ativa Estadual PEJCVL
RDAPN60 RDATN60A PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 09:10 27/03/2018

=====< Consulta da Certidão 2016/086246-0 >=====

-----< Qualificação da Dívida >-----

Inscrição: 14/12/2016 Livro: 72 Folha: 330 Origem doc.: ND-002375/2016

Auto Inf : Lavra: (FAL/CONC)

Proc. Adm: 99-000.106691/2016

Intimação: 14/04/2016 Natureza: TAXA JUDICIÁRIA - TJ

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: RIO DE JANEIRO

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal: Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : E-99 Inscricao Estadual: CNPJ: 02.463.777/0001-18

Nome : CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA LUIS CARLOS PRESTES , 180 SALA 201

BARRA DA TIJUCA , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 22775-055

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf6-Moviment Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

3005

PRODERJ Sistema de Dívida Ativa Estadual PEJCVL
RDAPN60 RDATN60A PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 09:10 27/03/2018

=====< Consulta da Certidão 2017/073902-1 >=====

-----< Qualificação da Dívida >-----

Inscrição: 13/07/2017 Livro: 62 Folha: 234 Origem doc.: ND-079543/2017

Auto Inf : Lavra: (FAL/CONC)

Proc. Adm: 04-042001822/2017

Intimação: 29/05/2017 Natureza: IMPOSTO IPVA RENAVAM: 83337970-4

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: RIO DE JANEIRO

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal: Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0009 Inscricao Estadual: 99.10009.5 CNPJ: 02.463.777/0001-18

Nome : CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVN DAS AMERICAS , 5777 LOJA 207

BARRA DA TIJUCA , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 22793-080

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf6-Moviment Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

3006

PRODERJ Sistema de Dívida Ativa Estadual PEJCVL
RDAPN60 RDATN60A PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 09:10 27/03/2018

=====< Consulta da Certidão 2017/080864-4 >=====

-----< Qualificação da Dívida >-----

Inscrição: 13/07/2017 Livro: 68 Folha: 155 Origem doc.: ND-086505/2017

Auto Inf : Lavra: (FAL/CONC)

Proc. Adm: 04-042001822/2017

Intimação: 29/05/2017 Natureza: IMPOSTO IPVA RENAVAM: 86120565-0

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: RIO DE JANEIRO

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0009 Inscricao Estadual: 99.10009.5 CNPJ: 02.463.777/0001-18

Nome : CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVN DAS AMERICAS , 5777 LJ 206 E 2

BARRA DA TIJUCA , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 22793-080

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf6-Moviment Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

3007

PRODERJ Sistema de Dívida Ativa Estadual PEJCVL
RDAPN60 RDATN60A PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 09:11 27/03/2018

=====< Consulta da Certidão 2017/083931-8 >=====

-----< Qualificação da Dívida >-----

Inscrição: 13/07/2017 Livro: 70 Folha: 377 Origem doc.: ND-089572/2017

Auto Inf : Lavra: (FAL/CONC)

Proc. Adm: 04-042001822/2017

Intimação: 29/05/2017 Natureza: IMPOSTO IPVA RENAVAM: 87325042-7

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: RIO DE JANEIRO

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal: Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0009 Inscricao Estadual: 99.10009.5 CNPJ: 02.463.777/0001-18

Nome : CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVN DAS AMERICAS , 57747 LJS206E207

BARRA DA TIJUCA , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 22793-080

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf6-Moviment Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

3008

PRODERJ Sistema de Dívida Ativa Estadual PEJCVL
RDAPN60 RDATN60A PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 09:11 27/03/2018

=====< Consulta da Certidão 2017/085772-4 >=====

-----< Qualificação da Dívida >-----

Inscrição: 13/07/2017 Livro: 72 Folha: 191 Origem doc.: ND-091413/2017
Auto Inf : Lavra: (FAL/CONC)

Proc. Adm: 04-042001822/2017

Intimação: 29/05/2017 Natureza: IMPOSTO IPVA RENAVAL: 88160140-3

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: RIO DE JANEIRO

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal:

Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0009 Inscricao Estadual: 99.10009.5 CNPJ: 02.463.777/0001-18

Nome : CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVN DAS AMERICAS , 5777 LJ 206E207

BARRA DA TIJUCA , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 22793-080

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf6-Moviment Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

3009

PRODERJ Sistema de Dívida Ativa Estadual PEJCVL
RDAPN60 RDATN60A PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 09:11 27/03/2018

=====< Consulta da Certidão 2017/085773-2 >=====

-----< Qualificação da Dívida >-----

Inscrição: 13/07/2017 Livro: 72 Folha: 191 Origem doc.: ND-091414/2017
Auto Inf : Lavra: (FAL/CONC)
Proc. Adm: 04-042001822/2017
Intimação: 29/05/2017 Natureza: IMPOSTO IPVA RENAVAL: 88160197-7
Situação : Cobrança Amigável.
Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: RIO DE JANEIRO
Procurador Resp.:
Distribuição :
Executivo Fiscal: Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0009 Inscricao Estadual: 99.10009.5 CNPJ: 02.463.777/0001-18
Nome : CONTRERAS ENG E CONST LTDA
Endereço: AVN DAS AMERICAS , 5777 LJS 206 207
BARRA DA TIJUCA , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 22793-080

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf6-Moviment Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

3010

PRODERJ Sistema de Dívida Ativa Estadual PEJCVL
RDAPN60 RDATN60A PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 09:12 27/03/2018

=====< Consulta da Certidão 2017/090423-7 >=====

-----< Qualificação da Dívida >-----

Inscrição: 13/07/2017 Livro: 76 Folha: 141 Origem doc.: ND-096064/2017
Auto Inf : Lavra: (FAL/CONC)

Proc. Adm: 04-042001822/2017

Intimação: 29/05/2017 Natureza: IMPOSTO IPVA RENAVAM: 90318912-7

Situação : Cobrança Amigável.

Não Ajuiz. conforme Processo E14-59735/2007.

-----< Qualificação do Ajuizamento >----- SEM JUSTIFICATIVA

Mun. Ajuizamento: RIO DE JANEIRO

Procurador Resp.:

Distribuição :

Executivo Fiscal: Antigo:

-----< Qualificação do Devedor >-----

Orgão : 0009 Inscricao Estadual: 99.10009.5 CNPJ: 02.463.777/0001-18

Nome : CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVN DAS AMERICAS , 5777 LJS 206 207

BARRA DA TIJUCA , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 22793-080

=====
Pf3-Volta Pf4-Calc Pf5-Envolv Pf6-Moviment Pf7-Histórico Pf9-Justific Pf12-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

3011

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

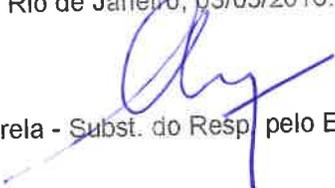
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que procedi o desentranhamento das peças como determinado no r. Despacho de fls.2908, para autuação de Prestação de Contas.

Rio de Janeiro, 03/05/2018.


Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp pelo Expediente - Matr. 01/25871

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.

Processo nº.: 0197748-47.2014.8.19.0001

SIBELLY TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.217.234/0001-00, com endereço na Rua Conde de Agrolongo, nº. 145, Penha, Rio de Janeiro, vem à digna presença de V. Exa. informar que **constituiu novo corpo jurídico, pelo que requer a juntada da sua representação processual**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, regularizando sua representação processual e requerendo, por conseguinte, que todas as **publicações, intimações e/ou notificações** expedidas na presente demanda, **DORAVANTE**, sejam feitas, **exclusivamente**, aos cuidados do patrono que esta subscreve, **Dr. José Marcos Gomes Júnior, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 77.857**, com endereço profissional na Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco I (Torre Evolution II), sala 208, condomínio O2 Corporate & Offices, Barra da Tijuca – RJ, CEP: 22.775-056, **sob pena de nulidade, nos termos da jurisprudência do STJ (NCPC, art. 272, § 2º)**.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018.

JOSÉ MARCOS GOMES JÚNIOR
OAB/RJ 77.857

LUIZ ROBERTO M. DE SOUZA
OAB/RJ 187.061

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SIBELLY TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.217.234/0001-00, com sede no Estado do Rio de Janeiro para citações, intimações, notificações e correspondências na Rua Conde de Agrolongo nº 145, Penha, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 21.020-190, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **CRISTIANO KATO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.567.647-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 085.432.547-60, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui os seus bastantes procuradores, a saber: **JOSÉ MARCOS GOMES JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/RJ sob o número 77.857**; **que receberá, exclusivamente, todas as publicações e/ou intimações em seu nome no endereço abaixo indicado**; **PAULO MÁRCIO AMARAL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 67.799**, os dois primeiros, sócios da sociedade de advogados denominada **AMARAL & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na seccional da **OAB/RJ sob o nº 016.828/2015**; assim como aos advogados **CAROLINE ROTONDO VÍNCULA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 129.404**; **CATARINA OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 202.946**; **LUIZ ROBERTO MENDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 187.061**; **NATÁLIA MAIA FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 160.066**; **JEFFERSON FERNANDEZ RAMOS**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na **OAB/RJ sob o nº 164.988** e **MAYARA MARCHANDT PASOLINI**, advogada, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/RJ sob o nº. 186.437**, todos com escritório, nesta cidade, na **Av. José Silva de Azevedo Neto nº 200, bloco I (Torre Evolution), sala 208, Condomínio O2 Corporate & Offices, Barra da Tijuca, CEP.: 22.775-056, Rio de Janeiro/RJ, correio eletrônico: juridico@amaralgomesadvogados.com.br**, conferindo aos mandatários os poderes gerais para o foro e os especiais de acordar e transigir perante o Juiz competente em audiências de conciliação e além de tais poderes, os especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, substabelecer, nomear preposto, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, acordar, dar quitação e firmar compromisso, enfim defender e alegar os direitos da outorgante em qualquer foro, instância ou tribunal.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2018.



SIBELLY TRANSPORTES LTDA

SIBELLY TRANSPORTES LTDA
Cristiano Kato
Diretor Administrativo

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

DENOMINADA SIBELLY TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 40.217.234/0001-00

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, IRAN DO ESPÍRITO SANTO SIQUEIRA, brasileiro, natural do Estado do Rio Janeiro, nascido em 18/10/1956, solteiro, comerciante, e domiciliado nesta cidade à Rua Francisco Enes, nº 279 – Penha Circular – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.011-420, portador da Carteira de Identidade nº 05.093.107-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.754.327-04; e,

Espólio de MANUEL FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, neste ato representado por seu inventariante, CRISTIANO KATO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/06/1981, portador da Carteira de Identidade nº 0072380598, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.432.547-60, residente e domiciliado na Rua Januário José Pinto, de Oliveira, nº 850 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, CEP: 22.790-864, representando o aludido espólio no inventário de LIVRO de nº 055 – FOLHAS de nº 077/082, pelo SERVIÇO REGISTRAL E NOTORIAL DO 28º OFÍCIO DA CAPITAL, se utilizando das atribuições inerentes a seu encargos; e as Herdeiras:

Herdeira e sucessora: SIMONE KATO DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária nascida em 30/10/1975, portadora da Carteira de Identidade nº 00885773411, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.758.557-04, residente e domiciliada na Rua Ministro Aliomar Baleeiro, nº 758, Apto: 202 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-550; e,

Herdeira e sucessora: SIBELLE KATO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, empresária nascida em 22/11/1977, portadora da Carteira de Identidade nº 10.500.413-9, expedida pelo IFP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.173.777-10, residente e domiciliada na Rua Murilo Araújo, nº 201, Apto: 201 - Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – CEP: 22.795-255.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "SIBELLY TRANSPORTES LTDA", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Agrolongo nº 145 – Penha, CEP: 21.020-190, com contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0242697-9, por despacho em 17 de abril de 1991, modificado por alterações contratuais posteriores, arquivadas na mesma Junta Comercial, sendo a última delas sob o nº 00002750276, inscrita no CNPJ sob o nº 40.217.234/0001-00, resolvem assim alterar o referido contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

I – DA REDUÇÃO DO CAPITAL

Em virtude de falecimento do sócio **MANUEL FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, já qualificado neste preâmbulo e prejuízos existentes na Sociedade, o capital social que era de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de Reais), será reduzido para R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil Reais), divididos em 1.600.000 (Um milhão e seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo a redução é integralizada neste ato.

II – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS POR HOMOLOGAÇÃO DE AUTOS DE INVENTÁRIO

Transfere-se a totalidade das quotas do capital, ou seja, 1.584.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 1.584.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil Reais), de **MANUEL FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, em razão da homologação da **ESCRITURA DE INVENTÁRIO EXTRA-JUDICIAL COM ADJUDICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI 11.441 DE 04/01/2017, DO ESPÓLIO DE MANUEL FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, feito em 17/08/2017, nesta capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, no cartório do 28º ofício de notas, translado no livro 055, fls 077/082, da seguinte forma:

1. Ao herdeiro **CRISTIANO KATO DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo, ora admitido na sociedade, 528.000 (Quinhentos e vinte oito mil) quotas, no valor de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte oito mil Reais), referente 33% das quotas do de cujos.
2. A herdeira **SIMONE KATO DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo, ora admitido na sociedade, 528.000 (Quinhentos e vinte oito mil) quotas, no valor de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte oito mil Reais), referente 33% das quotas do de cujos.
3. A herdeira **SIBELLE KATO DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo, ora admitido na sociedade, 528.000 (Quinhentos e vinte oito mil) quotas, no valor de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte oito mil Reais), referente 33% das quotas do de cujos.

4. III – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e Seiscentos mil Reais), dividido em 1.600.000 (Um milhão e Seiscentos mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado, e distribuído da seguinte forma:

Cristiano Kato dos Santos	528.000 quotas	R\$ 528.000,00
Simone Kato dos Santos	528.000 quotas	R\$ 528.000,00
Sibelle Kato dos Santos	528.000 quotas	R\$ 528.000,00
Iran do Espírito Santo Siqueira	16.000 quotas	R\$ 16.000,00
Total	1.600.000 quotas	R\$ 1.600.000,00

Parágrafo único- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ao sócio CRISTIANO KATO DOS SANTOS, que receberá poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

V – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios: CRISTIANO KATO DOS SANTOS, SIMONE KATO DOS SANTOS e IRAN DO ESPIRITO SANTO SIQUEIRA poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****DENOMINADA SIBELLY TRANSPORTES LTDA****CNPJ: 40.217.234/0001-00****CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de "SIBELLY TRANSPORTES LTDA" a qual reger-se-á pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais Leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, porém, poderá dissolver-se pela vontade expressa dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE

A sociedade tem a sua sede localizada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro na Rua Conde de Agrolongo, nº 145 – Penha, CEP: 21.020-190, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto as atividades de:

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, MUDANÇAS, ENCOMENDAS, PASSAGEIROS URBANOS, INTERUBANOS E INTERESTADUAIS, FRETAMENTO, VIAGENS E TURISMO, TRANSPORTES DE MALOTES E DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOS, VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, GUINDASTES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, CARRETAS E MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTES DE CARGAS FRIGORÍFICAS, TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, TRANSPORTES DE RESÍDUOS E PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPORTES DE CONTAINER, TRANSPORTESE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS, TRANSPORTE E GUARDA DE DOCUMENTOS (MEMOTECA), LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AUTO-SOCORRÓ (REBOQUE) E LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e Seiscentos mil Reais), dividido em 1.600.000 (Um milhão e Seiscentos mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado, e distribuído da seguinte forma:

Cristiano Kato dos Santos	528.000 quotas	R\$ 528.000,00
Simone Kato dos Santos	528.000 quotas	R\$ 528.000,00
Sibelle Kato dos Santos	528.000 quotas	R\$ 528.000,00
Iran do Espírito Santo Siqueira	16.000 quotas	R\$ 16.000,00
Total	1.600.000 quotas	R\$ 1.600.000,00

Parágrafo único- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

& primeiro: O sócio que pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar à mesma, por escrito, o preço e condições de venda de sua participação social ou parte dela, sendo aberto ao outro sócio o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar. Caso não haja interesse, pelo sócio notificado, na aquisição das quotas à venda, o sócio notificante, então, poderá ofertá-las a terceiros mediante condições idênticas às oferecidas ao outro sócio, informando o nome e qualificação do pretendente à aquisição e, este poderá ser recusado, desde que fundamentada a recusa pelo sócio remanescente, abrindo-se então novos prazos.



& segundo: Qualquer dos sócios ao notificar a sociedade da sua decisão em retirar-se, afastar-se-á de qualquer cargo ou função que porventura ocupe na administração, ficando, em consequência, sem direito a remuneração a títulos de "pró-labore".

& terceiro: A venda ou transferência, a qualquer título, de quotas de capital feitas com infração do disposto nesta cláusula, tornará o respectivo ato ineficaz em relação à sociedade.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio CRISTIANO KATO DOS SANTOS, que receberá poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios: CRISTIANO KATO DOS SANTOS; SIMONE KATO DOS SANTOS e IRAN DO ESPIRITO SANTO SIQUEIRA poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantarão um balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação indicada pelo consenso de sócios e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Na morte, retirada, falência, incapacidade, interdição ou denúncia de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, tendo os negócios o seu curso normal com os sócios remanescentes, que ficarão sub-rogados, pelo direito ou benefícios da lei, desde que continue a explorar o mesmo ramo de negócio.

& primeiro: Em ocorrendo qualquer dos eventos previstos nesta cláusula, os haveres do sócio que falecer, pretender retirar-se da sociedade, for declarado falido, interdito, incapaz ou que venha a denunciar a sociedade, serão, de imediato, apurados em balanço especial, levantado na data do evento e o pagamento a quem de direito se efetuará da forma seguinte: 30% (trinta por cento) à vista e o restante em 12 (doze,) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após o pagamento da parte à vista, devendo as demais parcelas, a partir da 2ª (segunda), serem reajustadas, de acordo com o índice de atualização monetária que estiver sendo utilizado pelo Órgãos Governamentais na ocasião, podendo, entretanto, ser adotada outra modalidade para o pagamento, desde que, assim concordem expressamente as partes interessadas.

& segundo: Falecendo um dos sócios, herdeiros, meeiros, do sócio morto, poderão participar da sociedade como sócios quotistas, se assim convier aos interesses das partes envolvidas, porém não exercerão o poder da gerência.

& terceiro: Na apuração de haveres, para efeito do cálculo do valor a pagar, serão dispensados os valores históricos dos bens integrantes do patrimônio social e levantado um balanço gerencial, com base em avaliação justa e atualizada do patrimônio da firmam, com apropriação de todos os bens jurídicos, corpóreos e não corpóreos, inclusive, estabelecendo-se um valor para o fundo de comércio. Este balanço terá o acompanhamento de profissional indicado pelo meeiro e/ou herdeiros do sócio morto.

& quarto: Em caso de morte de um dos sócios, ate que sejam apurados os valores a pagar a realizado o pagamento da parte á vista, seus herdeiros, ou meeiro, para futura compensação com haveres a receber, farão jus a uma retirada mensal que era paga ao sócio morto, incidido durante o tempo que perdurar essa retirada, o mesmo índice de reajustes aplicadores às retiradas do sócio remanescentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A nenhum dos sócios será permitido a requerer a liquidação da presente sociedade, desde que o outro sócio se prontifique a embolsá-lo dos seus haveres, pela forma estabelecida na cláusula décima e seus parágrafos, deste instrumento.
- b) Os casos ou ocorrências omissas serão resolvidos pelo entendimento entre os sócios e, na impossibilidade desta decisão, de acordo com o que estabelecer a legislação pertinente.
- c) Fica eleito para foro deste documento o desta cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- d) Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, C.C/2002).

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SIBELLY TRANSPORTES LTDA

NIRE: 332.0242697-9 Protocolo: 00-2017/291497-3 Data do protocolo: 29/09/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2018 SOB O NÚMERO 00003151297 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: COD974159A30ECA82CB6306A636C339F1AB9ECBB0209940BAF1F7DBA4A4B0758

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/24



Fica eleito o foro desta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento de contrato social, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual deverá ser apresentado a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para registro e arquivamento na forma da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017

[Handwritten signature of Cristiano Kato dos Santos]

Cristiano Kato dos Santos

[Handwritten signature of Iran do Espírito Santo Siqueira]

Iran do Espírito Santo Siqueira

[Handwritten signature of Simone Kato dos Santos]

Simone Kato dos Santos

4º OFÍCIO DE NOTAS

[Handwritten signature of Sibelle Kato Santo]

Sibelle Kato Santo

Ofício de Notas Adilson Wagner Firmino **CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906AC714280
 TABELAÇÃO Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Tequeros - RJ - CEP: 21124-015 - Tel.: (21) 2445-8785

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de **Iran do Espírito Santo Siqueira**
 Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017. Conf. por *[Handwritten signature]*
 Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$5,41
 Imposto: R\$1,83
 Total: R\$7,24

94.4751 - ROMÁRIO MENDES CORREIA ASSUMÇÃO-ESCREVENTE
 ECFW25998-RUM Consulta em "http://www3.rj.jus.br/sitepublico"

CTPS: 30387101RJ

Ofício de Notas Adilson Wagner Firmino **CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906AC714376
 TABELAÇÃO Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Tequeros - RJ - CEP: 21124-015 - Tel.: (21) 2445-8785

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de **Simone Kato dos Santos**
 Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017. Conf. por *[Handwritten signature]*
 Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$5,41
 Imposto: R\$1,83
 Total: R\$7,24

94.4751 - ROMÁRIO MENDES CORREIA ASSUMÇÃO-ESCREVENTE
 ECFY10962-RQP Consulta em "http://www3.rj.jus.br/sitepublico"

CTPS: 30387101RJ

Ofício de Notas Adilson Wagner Firmino **CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906AC714374
 TABELAÇÃO Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Tequeros - RJ - CEP: 21124-015 - Tel.: (21) 2445-8785

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de **Cristiano Kato dos Santos**
 Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017. Conf. por *[Handwritten signature]*
 Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$5,41
 Imposto: R\$1,83
 Total: R\$7,24

94.4751 - ROMÁRIO MENDES CORREIA ASSUMÇÃO-ESCREVENTE
 ECFY10936-RYU Consulta em "http://www3.rj.jus.br/sitepublico"

CTPS: 30387101RJ



3021

2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada à fls. 2.913/2.914 (14º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

14º VOLUME

1. Fls. 2.920/2.921 – Manifestação do AJ, requerendo a reconsideração da r. decisão de fls. 2.909 que indeferiu o pedido de remessa dos autos da ação cível por não ser hipótese de aplicação do juízo universal.

2. Fls. 2.922/2.926 – Ciente da relação de credores apresentada pelo AJ nos termos do art. 7º, §2º da LFRE bem como de sua publicação.

3. Fls. 2.937 – Ciente da r. decisão que manteve a decisão de fls. 2.909.

4. Fls. 2.938/2.996 – **Requer o MP seja autuada a impugnação de crédito em autos apartados, dando-se vista ao AJ em seguida.**

5. Fls. 2.998/2.999 – Pedido do AJ para que lhe fosse autorizado o saque dos cheques e depósito em sua conta para posterior transferência para conta da massa, tendo em vista a impossibilidade noticiada de saque de cheques emitidos por outras agências naquela situada dentro do TJRJ. **Ciente do deferimento do pedido condicionado à prestação de contas.**



O MP está ciente que o AJ presta contas em relação aos depósitos dos cheques nos autos do incidente de nº 0102749-63.2018.8.19.0001, requerendo, portanto, a continuidade da prestação de contas naqueles autos.

6. Fls. 3.000/3.010 – O MP pugna seja dada ciência ao AJ quanto ao crédito tributário apontado pela Fazenda Estadual.

Por fim, o MP reitera sua derradeira promoção, pugnando pela apresentação do relatório de que trata o art. 22, inciso III, e da LFRE.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2018.

Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça



LICKS Associados

3023

MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

RECAP EMP02 201803260911 10/05/19 17:30:042005 120053

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, requerer que seja remetido o processo nº 0055720-51.2017.8.19.0001, caso entenda pela universalidade do juízo falimentar, na forma que passa a expor:

1) ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, cabe esclarecer que o presente feito não se trata do mesmo requerido anteriormente em petição datada de 01 de março de 2018, haja vista que se tratam de diferentes processos.

Enquanto que na petição datada de 01 de março de 2018 foi requerido que o M.M. juízo requisitasse a remessa do processo nº 0405227-3.2015.8.19.0001 em que a Contreras é parte autora e a Petrobrás e outras são Rés, no presente feito a Administração

1



3024

Judicial requer que seja requisitado a remessa do processo nº 0055720-51.2017.8.19.0001 em que a Falida consta no polo passivo e a Petrobrás e a parte autora

O processo nº 0405227-3.2015.8.19.0001 a Contreras, ora falida, pleiteia indenização por danos gerados de contratos realizados com as Rés (Petrobrás e outras), já o proc nº 0055720-51.2017.8.19.0001, objeto do presente feito, em que a Falida é figura como parte Ré, a Petrobrás requereu uma notificação judicial a fim de interromper a prescrição para pleitear uma possível indenização decorrente de contrato de prestação de serviço entre Contreras e Petrobrás

II) DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., em 11 de junho de 2014 requereu sua recuperação judicial, distribuído para este M.M. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, pois acreditava que poderia superar a crise financeira relativa às conjunturas de mercado.

No entanto, teve sua recuperação judicial convolada em falência no dia 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005, pois não havia mais a possibilidade de recuperar a sociedade.

III) DA NOTIFICAÇÃO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO (AÇÃO CAUTELAR)

A Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobrás”), em 10 de março de 2017, protocolou uma Notificação Judicial (Anexo 01) para interrupção de prescrição (ação Cautelar) devido a pendências do contrato nº 0802.0082399.13.2 firmado com a A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (“Contreras”), ora falida, a fim de resguardar sobre eventual não cumprimento das obrigações.

A Administração Judicial foi citada e verificou que tal contrato não está relacionado no rol dos contratos que foram reclamados pela Contreras no processo de nº

2



3025

0405227-3.2015.8.19.0001, em que a Falida figura como autora pleiteando por indenização por danos em face da Petrobrás, conforme informado acima.

Assim, até o presente momento, esta é toda informação que temos sobre esse processo nº 0055720-51.2017.8.19.0001 em que a Petrobrás figura como Autora e a Contreras, ora falida, como Ré.

IV) DA UNIVERSALIDADE DO JUÍZO FALIMENTAR

O princípio da universalidade do Juízo Falimentar nas palavras do Profº Fabio Ulhoa Coelho significa:

“O juízo da falência é universal. Isso significa que **todas as ações referentes aos bens, interesses e negócios da massa falida serão processadas e julgadas pelo juízo perante o qual tramita o processo de execução concursal por falência.** É a chamada aptidão atrativa do juízo falimentar, ao qual conferiu a lei a competência para conhecer e julgar todas as medidas judiciais de conteúdo patrimonial referentes ao falido ou à massa falida”.¹ (grifo nosso)

A Lei 11.101/2005, através do art.76, estabelece que a competência do juízo falimentar é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido.

Portanto, depreende-se que compete ao Juízo Universal discutir qualquer obrigação, interesses ou direitos oriundos de contratos entabulados em que a falida seja parte.

Desta forma, o juízo falimentar possui competência para conhecer sobre bens, interesses e negócios do falido, sobretudo, a presente ação, nos termos do art. 76 da Lei 11.101.2005.

¹ COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à nova lei de falências e de recuperação de empresas. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.



LICKS Associados

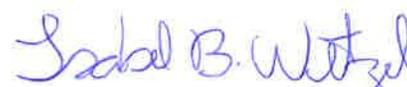
v) CONCLUSÃO

Por todo exposto, esta Administração Judicial requer o acolhimento dos argumentos apresentados, a preliminar de incompetência relativa, requisitando-se a remessa dos presentes autos para este M.M. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 64, §3º do NCPC, face a universalidade do juízo falimentar, em conformidade com os ditames legais e com o pactuado pelas partes nos contratos de obra.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



LICKS Associados

3027

ANEXO 01

Rua São José, 40, Cobertura – 20010-020 – Rio de Janeiro – RJ – Tel: 2506-0750

| Licks Contadores Associados | Administrador Judicial | adm.judicial@licksassociados.com.br |
www.licksassociados.com.br |

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ Eletrônica nº. 20807871146-27

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na av. República do Chile nº 65, Centro, CEP 20.031-912, e endereço eletrônico contenciosopetrobras@petrobras.com.br, para os efeitos do art. 319, II do CPC, vem, por seu advogado ao final assinado (**doc. 01**), vem ajuizar a presente

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL PARA
INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO

com fulcro nos arts. 726 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015 e nos arts. 202, II, 203 e 206, § 5º, I, do Código Civil, em face de **Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.463.777/0001-18, situada na avenida Luis Carlos Prestes, 180, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-055, conforme os fatos e os fundamentos a seguir expostos.

I. Dos motivos para a propositura da ação cautelar de notificação judicial

Em 28/03/2013, a Petrobras firmou contrato com a empresa Contreras (doc. 02):

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E A CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DO EMISSÁRIO DE EFLUENTES, NO T.A. ANGRA DOS REIS.

Em 20/08/2015, ocorreu o encerramento do Contrato. (doc. 03).

Posteriormente, constatou-se uma série de pendências por parte da empresa Contreras Ltda. Estas serão oportunamente cobradas da Contreras.

A Petrobras, com o objetivo de se resguardar sobre eventual não cumprimento das obrigações da contratada em corrigir as não conformidades encontradas, serve-se da presente notificação para interromper eventual prescrição.

Desta forma, não resta alternativa a Petrobras a não ser se socorrer do Poder Judiciário a fim de assegurar o seu direito futuro de cobrança em face da ré.

II. Do pedido

Requer que V. Exa. se digne a **notificar por via postal, com AR, a empresa Contreras Ltda.**, para ciência da presente notificação e da interrupção do prazo prescricional.

Requer, ainda, que, após a realização da devida notificação, seja expedida a competente **certidão de inteiro teor**, vez que se trata de feito eletrônico, o que inviabiliza a entrega dos autos referida no art. 729 do CPC/2015.

Requer, ainda, que, em obediência ao previsto no art. 272, § 2º do CPC/2015 e no art. 9º da Lei nº 11.419/2006, conste expressamente em todas as publicações oficiais o nome da parte **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**, bem como seja intimada por publicação ou por meio eletrônico, **única e exclusivamente** na pessoa do seu advogado, **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, gerente-geral do Jurídico, **inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.929 – já cadastrado oficialmente no portal do TJRJ –**, com exclusão de qualquer outro nome, sob pena de nulidade.

Dá à causa do valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) para fins fiscais.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2017

José Eduardo Lazary Teixeira

OAB/RJ nº 69.126

3031

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 16/05/2018

Despacho

- 1)Fls. 3021 e 3022: atenda-se ao M.P.;
- 2)Fls. 3023/3030: ao M.P.

Rio de Janeiro, 16/05/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 18/05/2018

Código de Autenticação: **424L.3ENU.VSMW.5Y3Y**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

3032

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Despacho de fls.3031, item 1, relativamente a manifestação ministerial de fls. 3021, item 4, desentranhei a petição do Banco Bradesco S/A para formação de Impugnação ao Crédito.

Rio de Janeiro, 23/05/2018.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

LISTA
195 (Curatela de bens)
23/05/2018
Paulo Cesar de Souza Estrela
Assessor Jurídico
Matr. 01/25871

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria das Promotorias de Justiça de Processo Público
Recebido do TJE em 24/5/18
Remessa ao Ministério de Justiça em 24/5/18
Remetida a Secretaria das PIMAF em
Recebido ao TJ em

208



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3033

2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital

2ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001

Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 3.021/3.022 (14º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

14º VOLUME

1. Fls. 3.023/3.030 - Trata-se de pedido formulado pelo AJ, arguindo a incompetência relativa do juízo da 51ª Vara Cível, perante o qual foi ajuizado o processo nº 0055720-51.2017.8.19.0001 em face da massa. Requer, assim, a requisição da remessa do feito para este M.M. Juízo por se tratar de processo de competência do juízo universal da falência.

O Ministério Público entende que, em se tratando de procedimento instaurado após a decretação de falência, cabe à massa falida, devidamente representada pelo AJ, arguir a incompetência absoluta perante o juízo cível, a quem cabe apreciar a preliminar de defesa e definir de sua competência.

Não obstante, o MP não se opõe à expedição de ofício por este juízo empresarial, informando ao juízo da 51ª Vara Cível sobre a data da quebra e o prosseguimento da falência, indicando a incompetência absoluta do juízo cível para processar o feito nos termos do art. 76 da Lei nº 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2018.

Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Centrai 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls. 3034

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 06/06/2018

Despacho

Ao AJ sobre manifestação do MP às fls. 3033.

Rio de Janeiro, 06/06/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 07/06/2018

Código de Autenticação: **4Z4G.VQ4Y.MHIG.1WMY**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE

08 / 06 / 2018

p/Chefe de Serventia

01/29.980



3035

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

Emissão:11/06/2018

Página : 1

Guia de Remessa - 2018.000512/1 - Reimpressão - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência R.Legal: Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni e Outro M Fal: Contreras Empreendimento e Construções Ltda.	—	6	4	3035

Total de processos: 1
Total de volumes: 6
Total de apensos: 4

Recebido por: _____



Em: _____



Matricula: _____

3036



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
 Av. Venezuela nº 134, Bloco B, 5º andar – Saúde- Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
 Tel: (21) 3218-7414 / Fax: (21) 3218-7412 – E-mail: 10vfef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 1

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS
 MANDADO Nº MPR.0058.000030-0/2018



0 4 5 4 7 0 0 5 8 0 0 0 3 0 0 2 0 1 8

EXECUÇÃO FISCAL 3000
 PROCESSO: 0092737-28.2015.4.02.5101 (2015.51.01.092737-3)
 PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
 PARTE RÉ: **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**
 CPF/CNPJ: 02.463.777/0001-18

DESTINATÁRIO: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RJ
ENDEREÇO: AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115 (LÂMINA CENTRAL) SALA 707 -
CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ.

O DOUTOR **ALFREDO JARA MOURA**, MM. JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

M A N D A ao Analista Judiciário/Executante de mandados desta Seção Judiciária que, à vista do presente mandado, indo devidamente assinado, extraído da Execução Fiscal nº **0092737-28.2015.4.02.5101 (2015.51.01.092737-3)** movida pela(o) **FAZENDA NACIONAL/INSS** em face de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, em seu cumprimento proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** no processo falimentar nº **0197748-47.2014.8.19.0001**, de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** CNPJ Nº **02.463.777/0001-18**, em trâmite nesta vara, para garantir a execução ajuizada no valor de **R\$ 4.328.058,70 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, atualizado até 23/06/2017, mais acréscimos legais até a data de seu efetivo pagamento. Tudo conforme o despacho transcrito a seguir.

"Despacho

Atenda-se conforme requerido pelo exequente à fl. 164.

Com a resposta, vista ao exequente para requerer o que for de direito.

(assinado eletronicamente)

ALFREDO JARA MOURA
 Juiz Federal



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: ~~0102749-62.2018.8.19.0001~~ 0597748-47.2014.8.19.0003

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em
epígrafe, vem, perante M.M. Juízo, em atenção aos Despachos de fls. 2.937 e 3.034
esclarecer o que segue:

Fls. 2884/2902 – A Administração Judicial está aguardando a
manifestação do Arrematante, Sr. João Nalin, sobre os gravames anotados nos carros
arrematados.

Fls. 2.915/2919 e 3.000/3.010 – Trata-se de Execução Fiscal da Fazenda
Nacional / INSS em face da falida proc. nº 0000761-03.2016.4.02.5101 que corre a 7ª
Vara Federal de execuções fiscais. Faz-se necessário desentranhar as fls. 2.915/2.919 e
3.000/3.010, haja vista a determinação dos arts.10 §5º e 13 parágrafo único da lei
11.101/2005 é de que as habilitações retardatárias e impugnações corram em autos
apartados.

Fls. 3.033 – Trata-se de promoção do Ministério Público que entendeu,
assim como a Administração Judicial arguiu às fls. 3.023/3.030, que o processo nº
0055720-51.2017.8.19.0001 é de competência do M.M. Juízo devida à universalidade do
juízo falimentar e que a Administração Judicial deve arguir a incompetência absoluta

1



LICKS Associados

perante o juízo cível, a fim de que seja apreciada a preliminar de defesa e declinar a competência.

Além disso, não se opôs a expedição de ofício ao Juízo da 51ª Vara Cível, onde o processo, está tramitando, para que informe sobre a data da decretação da falência e do seu prosseguimento, indicando a incompetência absoluta do juízo cível para processar o feito nos termos do art. 76 da Lei 11.101/2005.

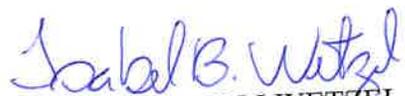
Por todo o exposto, a Administração Judicial informa que irá realizar a defesa nos autos do processo 0055720-51.2017.8.19.0001, alegando a incompetência absoluta da 51ª Vara Cível, devido à universalidade do Juízo falimentar, nos termos do art. 76 da Lei 11.101/2005.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228

3039

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 26/06/2018

Despacho

- 1- Oficie-se ao Juízo da 51ª Vara Cível da Comarca da Capital informando a data que se deu a quebra de CONTRERAS EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., referente ao processo de nº 0055720-51.2017.8.19.0001;
- 2- Fls. 2915/2919 e 3000/3010: determino a reserva de crédito, que será pago conforme as forças da massa. Ao AJ para efetuar a reserva.

Rio de Janeiro, 26/06/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 27/06/2018

Código de Autenticação: 4NXI.TE1M.M1VU.PA12

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02verimp@tjrj.jus.br

3040

Nº do Ofício : 888/2018/OF

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018

Processo Nº: **0137748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Ref. proc. 0055720-51.2017.8.19.0001

Senhor Juiz,

Pelo presente, informo a V.Exa. que a quebra de **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, deu-se em 28/07/2014.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 51ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4D.J5.5NH6.PD9M.XC12**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:

cap02vemp@tjrj.jus.br

3041

Nº do Ofício : 889/2018/OF

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMIENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMIENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

REF. OFÍCIO 0052.000150-8/2018

REF. PROC. 0197748-47.2014.8.19.0001

Senhor Juiz,

Pelo presente, informo a Vossa Excelência, com vistas ao processo em referência, que procedi à reserva.

Informo, outrossim que os créditos serão satisfeitos oportunamente, dentro das forças da Massa e de acordo com a hierarquia legal.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

AO EXMO. SR. JUIZ DA

7ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

AV. VENEZUELA Nº 134, BLOCO B, 7º ANDAR, SAÚDE, RJ, CEP: 20081-312

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4424.KY1M.Y56I.YC12**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

3042

Nº do Ofício : 890/2018/OF

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida:
CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

REF. OFÍCIO PG-5/SFC/071/2018

Senhor Procurador,

Pelo presente, informo a Vossa Excelência, com vistas ao processo em referência, que procedi à reserva.

Informo, outrossim que os créditos serão satisfeitos oportunamente, dentro das forças da Massa e de acordo com a hierarquia legal.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito**

À PGE

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4Y95.BI92.Z53L.1D12**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



LICKS Associados

3043

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

IFSCAP ENF02 201804643240 28/06/18 16:20:19123413 128409

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.,** por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em
epígrafe, vem, perante M.M. Juízo, em atenção ao Despacho de fls. 2.937 esclarecer e ao
final requerer que sejam oficiados os Juízos Trabalhistas indicados para que deem baixa
no gravame dos carros do arrematados em leilão, na forma que segue:

A Administração Judicial requereu em petição às fls. 2.829 que fosse dado
baixa nos gravames dos carros arrematados no leilão realizado em 18/10/2017. No
despacho às fls. 2.937 foi informado que não constavam gravames desse M.M. Juízo.

Ocorre que de acordo com o documento expedido pelo DETRAN-RJ às
fls. 2884/2902 (Doc. 01) constam os seguintes gravames nos veículos:



PLACA	PROCESSO	ÓRGÃO
LUZ5312	1469201265409000	TRT 9ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
	00007154020135020411	TRT 2ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES
LSA0550	1469201265409000	TRT 9ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
	00007154020135020411	TRT 2ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES
LTT1214	1469201265409000	TRT 9ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
	00007154020135020411	TRT 2ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES
	00014316720135020411	TRT 2ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES
KZY8001	1469201265409000	TRT 9ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
	00011391620145200001	TRT 20ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJÚ
KZW2332	1469201265409000	TRT 9ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
	00007154020135020411	TRT 2ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES
KZY6946	1469201265409000	TRT 9ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
	00011391620145200001	TRT 20ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJÚ



Por todo exposto, a Administração Judicial requer que seja expedido um Ofício para cada Juízo Trabalhista, indicado acima, solicitando a baixa nos gravames dos carros arrematados em leilão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

Isabel B. Wetzel
ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Fernanda Piersanti
FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



DOC. 01

DETRAN - RJ ZESV CADASTRO DE VEICULOS N380 20/02/2018 14:05:44
#3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME => CONTRERAS ENG E CONST LTDA CGC => 2463777000118
END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS206E207
CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO
----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

3047

PLA
CHA

R E S T R I C O E S

COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
4	REST. JUDICIAL	21 <u>RENAJUD</u> -TRANSF.PROP	TRT020560700007154020135020411	
4	REST. JUDICIAL	22 <u>RENAJUD</u> -LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000	
4	REST. JUDICIAL	23 <u>RENAJUD</u> -CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000	

MAR
ESP
CAT
TIP
COR
U
SKL

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

LUZ5312

Trazor Ano de ANUENATACAO APÓS liberação
das restrições (RENAJUD.)

D E T R A N - R J Z E S V C A D A S T R O D E V E I C U L O S N 3 8 0 2 0 / 0 2 / 2 0 1 8 1 4 : 0 6 : 1 0
 P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 - - - - - D A D O S D O P R O P R I E T A R I O - - - - -
 N O M E => C O N T R E R A S E N G E N H A R I A E C O N S T R U C O E S L T D A C G C => 2 4 6 3 7 7 7 0 0 0 1 1 8
 E N D => A V . D A S A M E R I C A S N U M . => 5 7 7 7 C O M P . => L O J A 2 0 7
 C E P => 2 2 7 9 3 0 8 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
 - - - - - I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O - - - - -

3048

P L A
 C H A
 I
 O
 D E B
 R E S
 N O M
 M A R
 E S P
 C A T
 T I P
 C O R
 U . -
 S K .

R E S T R I C O E S

COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700007154020135020411
4	REST. JUDICIAL	22	RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000
4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

LSA 0550

A. Arrem. 0555 lib. Rest.

D E T R A N - R J ZESV CADASTRO DE VEICULOS N380 20/02/2018 14:08:05
 P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
 NOME => CONTRERAS ENG E CONST LTDA CGC => 2463777000118
 END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS 206/207
 CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO
 ----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

3049

PLA
 CHA
 1
 0
 DEB
 RES

 NOM

 MAR
 ESP
 CAT
 TIP
 COR
 U
 SK.

R E S T R I C O E S

COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700007154020135020411
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700014316720135020411
4	REST. JUDICIAL	22	RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT200179000011391620145200001
4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

LTT 1214

D E T R A N - R J ZESV CADASTRO DE VEICULOS N380 20/02/2018 14:08:19
 P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
 NOME => CONTRERAS ENG E CONST LTDA CGC => 2463777000118
 END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS 206/207
 CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO
 ----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

3050

PLA
 CHA
 1
 0
 DEB
 RES

 NOM

 MAR
 ESP
 CAT
 TIP
 COR
 U
 SK.

R E S T R I C O E S

COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE(DMA)	OBSERVACOES
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700007154020135020411
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700014316720135020411
4	REST. JUDICIAL	22	RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT200179000011391620145200001
4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

K2Y8001

D E T R A N - R J Z E S V C A D A S T R O D E V E I C U L O S N 3 8 0 2 0 / 0 2 / 2 0 1 8 1 4 : 0 8 : 5 1
 P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 - - - - - D A D O S D O P R O P R I E T A R I O - - - - -
 N O M E => C O N T R E R A S E N G E C O N S T R U C O E S L T D A C G C => 2 4 6 3 7 7 7 0 0 0 1 1 8
 E N D => A V D A S A M E R I C A S N U M . => 5 7 7 4 7 C O M P . => L J S 2 0 6 E 2 0 7
 C E P => 2 2 7 9 3 0 8 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
 - - - - - I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O - - - - -

3051

P L A
 C H A
 1
 0
 D E B
 R E S
 N O M
 M A R
 E S P
 C A T
 T I P
 C O R
 U .
 S K .

R E S T R I C O E S

COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT020560700007154020135020411
4	REST. JUDICIAL	22	RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000
4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

kzw 2332

D E T R A N - R J Z E S V C A D A S T R O D E V E I C U L O S N 3 8 0 2 0 / 0 2 / 2 0 1 8 1 4 : 0 9 : 0 3
 P 3 0 0 1 / M 3 0 0 3 - - - - - D A D O S D O P R O P R I E T A R I O - - - - -
 N O M E => C O N T R E R A S E N G E N H A R I A E C O N S T R U C O E S L T D A C G C => 2 4 6 3 7 7 7 0 0 0 1 1 8
 E N D => A V D A S A M E R I C A S N U M . => 5 7 7 7 C O M P . => L J S 2 0 6 / 2 0 7
 C E P => 2 2 7 9 3 0 8 0 M U N . E N D E R E C O => 6 4 R I O D E J A N E I R O
 - - - - - I D E N T I F I C A C A O D O V E I C U L O - - - - -

3052

PLA CHA		R E S T R I C O E S			
1	COD	DESCRICAO	SUBTIPO	DT.LIMITE (DMA)	OBSERVACOES
0	4	REST. JUDICIAL	22	RENAJUD-LICENCIAMENT	TRT09014421469201265409000
DEB	4	REST. JUDICIAL	21	RENAJUD-TRANSF.PROP	TRT200179000011391620145200001
RES	4	REST. JUDICIAL	23	RENAJUD-CIRCULACAO	TRT090144201469201265409000
NOM	3	ALI. FIDUCIARIA			

MAR					
ESP					
CAT					
TIP					
COR					
U.					
SR.					

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

KZY 6946

3053

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 12/07/2018

Despacho

Fls. 3043/3052: ao M.P.

Rio de Janeiro, 12/07/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 17/07/2018

Código de Autenticação: **4FVQ.A214.98EU.5Q12**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE

19 / 07 / 2018

p/Chefe de Serventia

Handwritten signature and date: 07/29/2018





3054

2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.
Administrador Judicial: Gustavo Banho Licks

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 3.033 (14º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

14º VOLUME

1. Fls. 3.034 – Despacho que abriu vista dos autos ao AJ para que se manifestasse sobre a promoção ministerial de fls. 3.033.

2. Fls. 3.037/3.038 – Manifestação do AJ, informando que irá providenciar a defesa nos autos do processo cível por ele noticiado para arguir a incompetência daquele juízo, ratificando o solicitado pelo MP quanto à expedição de ofício.

3. Fls. 3.039 – Ciente do r. despacho que deferiu a expedição de ofício ao juízo da 51ª Vara Cível para informar a data da quebra da massa.

4. Fls. 3.043/3.052 – Manifestação do AJ, requerendo a expedição de ofício aos juízos indicados às fls. 3.044 para que fosse solicitada a baixa dos gravames que recaem sobre os veículos arrematados nos autos desta falência.

O MP não se opõe à diligência requerida.

Prosseguindo, o Ministério Público pugna pela intimação do AJ para que informe se está diligenciando na pesquisa de outros bens para arrecadação em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3055

favor da massa, solicitando ainda a consulta do saldo atualizado existente a fim de averiguar a possibilidade de início do pagamento dos credores assim que o quadro geral de credores for consolidado.

Por fim, o MP reitera suas derradeiras promoções, salientando que não logrou êxito em localizar o relatório de que trata o art. 22, inciso III, e da LFRE, requerendo seja esclarecido pelo AJ quanto à sua apresentação nos autos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça

Assinatura manuscrita em azul, sobrepondo-se ao nome impresso.

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 27/07/2018

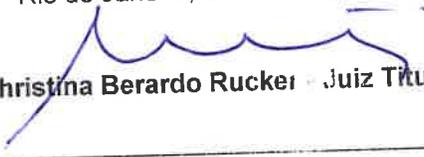
Despacho

Expeçam-se os ofícios aos juízos trabalhistas indicados, solicitando a baixa nos gravames dos carros elencados, tendo em vista a arrematação dos mesmos em leilão, conforme auto de arrematação de fls. 2757.

Ao A.J. para cumprimento de fls. 3054/3055.

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para consulta do saldo atualizado da conta da massa falida, como requerido pelo M.P.

Rio de Janeiro, 27/07/2018.


Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 31/07/18

Código de Autenticação: **47GM.XRY.J.HSKI.8922**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

3057

Nº do Ofício : 1164/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

REF. PROC. 1469201265409000

Senhor Juiz,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dada baixa do gravame nos veículos arrematados em leilão, abaixo relacionados:

- LUZ5312

- LSA0550

- LTT1214

- KZY8001

- KZW2332

- KZY6946

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

AO EXMO SR. JUIZ DO TRT DA 9ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJE RJ: **4QPX.GHYB.S9L5.FV22**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

3058

Nº do Ofício : 1165/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

REF. PROC. 00007154020135020411

Senhor Juiz,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dada baixa do gravame nos veículos arrematados no leilão, abaixo relacionados:

- LUZ5312
- LSA0550
- LTT1214
- KZW2332

esma

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

AO EXMO. SR. JUIZ DO TRT DA 2ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRAEALHO DE RIBEIRÃO PIRES

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4IH1.RDX4.YH7S.GV22**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

3059

Nº do Ofício : 1166/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

REF. PROC. 00014316720135020411

Senhor Juiz,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dada baixa do gravame no veículo arrematado no leilão, abaixo relacionado:

- LTT1214

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

AO EXMO. SR. JUIZ DO TRT DA 9ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ **4CBF.CHVC.Z36E.IV22**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

3060

Nº do Ofício : 1167/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

REF. PROC. 00011391620145200001

Senhor Juiz,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dada baixa do gravame nos veículos arrematados no leilão, abaixo relacionados:

- LTT1214

- KZY6946.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

AO EXMO. SR. JUIZ DO TRT DA 20ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJÚ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49E7.WUK7.DPM5.JV22**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

3061

Nº do Ofício : 1168/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMIENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida:
CONTRERAS EMPREENDIMIENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o saldo atualizado da conta da massa falida de **CONTRERAS EMPREENDIMIENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, cujo nº é 1400105187736.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito



AO GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AG. PALÁCIO DA JUSTIÇA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45Q7.DLVC.5QUJ.LV22**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

OFÍCIO 594734 /2018 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 24 de agosto de 2018

Referência : OF.: 1168 / 2018

Processo : 0197748 - 47 . 2014 .8.19.0001

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. o saldo capital e o reajuste até a presente data do(s) depósito(s) abaixo discriminado(s), que se encontra(m) na agência 2234-9 Setor Público Rio – RJ à disposição **desse Juízo**:

Conta Judicial	Saldo Capital	Saldo Atualizado Hoje
1400105187736	R\$ 4.438,33	R\$ 5.262,57

Por oportuno, destacamos que, conforme Aviso TJ nº 21, de 09/06/2005, é desnecessária a expedição de ofício solicitando saldos de contas judiciais, uma vez que já estão disponíveis para consulta *on line* (via internet) os saldos e extratos existentes em contas de depósitos judiciais do Banco do Brasil S.A., acessíveis aos Magistrados e aos eventuais previamente cadastrados, promovendo maior agilidade no andamento dos processos. Para maiores informações, pedimos entrar em contato com o Gerente de Relacionamento desse Tribunal, na agência Setor Público Rio – RJ (2234-9).

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juíz(a) de Direito do(a)
2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Guia de Remessa - 2018.000829/1 - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência	—	6	5	3062

Total de processos: 1
Total de volumes: 6
Total de apensos: 5

Recebido por:  Em: 30/08/18
Matricula: _____

Guia de Remessa - 2018.000829/1 - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência	—	6	5	3062

Total de processos: 1
Total de volumes: 6
Total de apensos: 5

Recebido por:  Em: 
Matricula: _____



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em
epígrafe, vem, perante M.M. Juízo, em atenção aos Despachos de fls. 3056 sobre a
manifestação do Ministério Público de fls. 3.054/3.055, apresentar os seguintes
esclarecimentos, na forma que segue:

A) ARRECADAÇÃO DOS BENS

O M.M. Juízo, após a decretação da falência, determinou que fossem
oficiados(as) cartórios de registro de imóveis, DETRAN, instituições financeiras e
agências reguladoras a fim de verificar a existência de bens de titularidade da Falida,
conforme às fls. 2180/2210.

Os ofícios expedidos pelo M.M. Juízo tiveram respostas negativas, com
exceção do Banco Santander que informou, no processo apenso nº 0076520-
03.2017.8.19.0001, a existência da conta nº 13.000293-7 agencia 3934 com o valor de R\$
1.940,59 (mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

EM PS



A Administração Judicial requereu nos autos do processo em apenso às fls. 54/55 que o valor fosse transferido para a conta judicial da Massa Falida. O Ministério Público opinou favorável a transferência do valor e o M.M. Juízo deferiu o pedido, porém até o presente momento não foi expedido ofício à instituição financeira com a determinação.

Em 18/07/2016, a Administração Judicial realizou a arrecadação dos bens da Massa Falida presentes no galpão localizado em Guapimirim, conforme informado às fls. 2.637/2.663.

Assim, a Administração Judicial arrecadou todos os bens de propriedade da Falida que foram encontrados após as consultas realizadas em cartórios de registro de imóveis, agências reguladoras, DETRAN e instituições financeiras.

B) PAGAMENTO AOS CREDORES

Os bens arrecadados foram alienados em leilão, realizado em 18/10/2017 às fls. 2757.

De acordo com o estabelecido em ata e as prestações de conta no proc. nº 0102749-63.2018.8.19.0001, a Administração Judicial deposita na conta judicial nº 400113878846, conforme o vencimento, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente aos 30 cheques entregues pelo Arrematante.

A Conta Judicial nº 400113878846, onde são depositados os cheques do Arrematante, apresenta saldo de R\$ 82.405,15 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos) (Doc. 01) referente aos 09 cheques depositados até agosto de 2018. Restam 21 cheques a serem depositados, que totalizam o valor R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove).



O Banco do Brasil informou, às fls. 3.062, o extrato da conta judicial nº 1400105187736, em nome da Massa Falida, com o saldo no valor de R\$ 5.262,57 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Os créditos da Massa Falida somam o montante de R\$ 61.614.180,73 (sessenta e um milhões seiscentos e quatorze mil cento e oitenta reais e setenta e três centavos).

São 474 credores na Classe I – Trabalhista que totalizam R\$ 2.455.242,02 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Por essa razão, somados os valores das duas contas judiciais (R\$ 87.667,72 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), o pagamento dos credores trabalhistas de forma linear, ou seja, quando todos recebem o mesmo valor, cada um receberia R\$ 184,95 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

C) RELATÓRIO SOBRE AS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS DA FALÊNCIA

A Administração Judicial tem analisado os contratos celebrados entre a Falida e a Petrobrás, bem como a documentação contábil disponível, a fim de elaborar o relatório sobre as causas e circunstâncias da falência, nos termos do art. 22, inciso II, alínea 'e' e 186 da lei 11.101/2005.

D) CONCLUSÃO

A Administração espera ter esclarecidos os apontamentos apresentados pelo Ministério Público no que tange a arrecadação de bens, as contas judiciais e/ou prestação de contas e o relatório das causas e circunstâncias da falência.



LICKS Associados

3067

Por todo exposto, a Administração Judicial permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas que persistirem sobre os apontamentos do Ministério Público ou quaisquer outros assuntos que envolvam a Massa Falida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

Isabel B. Wetzel
ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Fernanda Piersanti
FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

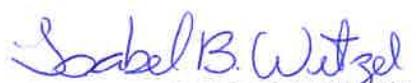
Processo: ~~0102749-62.2018.8.19.0001~~ 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em
epígrafe, vem, perante M.M. Juízo, em atenção aos Despachos de fls. 3039 sobre a petição
de fls. 2.915/2.919 e 3.000/3.010 vem informa que está ciente da Reserva de Crédito,
conforme determinado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



3069

2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital

2ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001

Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.

Administrador Judicial: Gustavo Banho Licks

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 3.054/3.055 (15º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

15º VOLUME

1. Fls. 3.056 – Ciente do r. despacho que, dentre outras providências, determinou a intimação do AJ para ciência dos requerimentos feitos por este órgão ministerial e a expedição de ofícios aos juízos trabalhistas.

2. Fls. 3.057/3.060 – Ofícios expedidos aos juízos trabalhistas solicitando a baixa nos gravames dos carros elencados no auto de arrematação de fls. 2.757.

3. Fls. 3.061/3.062 – Ciente do saldo da conta judicial da falida no valor de R\$ 5.262,57 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

4. Fls. 3.064/3.067 - Manifestação do AJ informando sobre a arrecadação dos bens da massa e esclarecendo que tem analisado a documentação contábil disponível, a fim de elaborar a relatório mencionado de que trata o art. 22, inciso III, e, da LFRJ.

Ciente o MP do informado.

5. Fls. 3.068 – Manifestação do AJ informado da reserva do crédito de fls. 2.915.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2018.

Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel : 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

3070

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 10/10/2018

Despacho

Ao A.J.

Rio de Janeiro, 10/10/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 15/10/2018

Código de Autenticação: **4A3D.KHAL.DGNT.DR42**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Emissão: 22/10/2018

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
 Comarca da Capital
 Cartório da 2ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

3071

Guia de Remessa - 2018.000928/1 - Ordenado por: Processo

Origem: Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência	—	6	5	3070

Total de processos: 1
 Total de volumes: 6
 Total de apensos: 5

Recebido por:  _____
 Matricula: _____
 Em: 22/10/18



LICKS Associados

MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

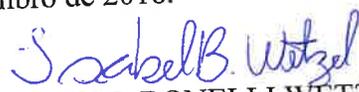
MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em
epígrafe, vem, perante M.M. Juízo, em atenção aos Despachos de fls. 3.070, apresentar
as seguintes manifestações:

- I) **Fls. 3.069** - Administração Judicial está ciente das manifestações do Ministério Público.
- II) As pendências nos presentes autos estão sendo verificadas junto ao cartório, assim que forem saneadas a Administração Judicial apresentará um relatório informando sobre as atividades pendentes e eventualmente realizadas.

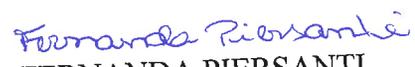
Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228

PRCCAP EXP02 20180862590 09/11/18 15:58:54126231 120259

3073



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Aracaju
RTSumi 0001139-16.2014.5.20.0001
AUTOR: CLOVIS MENEZES GOES
RÉU: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA,
CONTRERAS HERMANOS S.A.I.C.I.F.A.G.Y.M.

DESTINATÁRIO:

2ª. Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, 115, Lam Central 707, Centro

CEP: 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ

VIA MALOTE DIGITAL

OFÍCIO referente PJe n. 0001139-16.2014.5.20.0001

AUTOR: CLOVIS MENEZES GOES

RÉU: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CONTRERAS HERMANOS
S.A.I.C.I.F.A.G.Y.M.

ARACAJU, 10 de Outubro de 2018

Sr(a). Diretor(a):

Por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) Titular desta Vara do Trabalho e em resposta ao vosso Ofício cuja cópia segue anexa, informo, que foram retiradas as restrições gravadas nos veículos de placas LTT1214 e KZY6946, conforme extratos também anexos.

Atenciosamente

ARACAJU, 15 de Outubro de 2018

PAULO HENRIQUE CAVALCANTE SILVA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Laranjeiras Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@trj.jus.br

3074

Nº do Ofício : 1167/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

REF. PROC. ~~00011351620145200001~~

Senhor Juiz,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja dada baixa do gravame nos veículos arrematados no leilão, abaixo relacionados:

- LTT1214

- KZY6946.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

AO EXMO. SR. JUIZ DO TRT DA 20ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJÚ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJER: **49E7.WUK7.DPM5.JV22**
Este código pode ser verificado em: www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

60
THAISRANGEL

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER: 16603

Assinado em 17/08/2018 11:34:33
Local: TJ-RJ



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MONICA ARAGAO DE JESUS****16/10/2018 - 12:46:56**

3075

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	LTT1214	Placa Pré-Mercosul		Ano Fabricação	2006
Chassi	8AJFR22G964507520	Marca/Modelo	I/TOYOTA HILUX CD4X4	Ano Modelo	2006

Restrições RENAJUD Ativas

Não há restrições ativas

Restrições RENAJUD Inativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A REGIAO	Comarca/Município	ARACAJU
Órgão Judiciário	1 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU	Nro do Processo	00011391620145200001
Juiz Inclusão	SILVIA HELENA PARABOLI MARTINS MALUF	CPF	052.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARCIA MODERNO DOS SANTOS	CPF	975.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	07/11/2016
<i>Dados da Retirada</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A REGIAO	Comarca/Município	ARACAJU
Órgão Judiciário	1 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU	Nº Ofício	
Juiz Retirada	SILVIA HELENA PARABOLI MARTINS MALUF	CPF	052.3XX.XXX-XX
Usuário Retirada	MONICA ARAGAO DE JESUS	CPF	284.0XX.XXX-XX
Data Retirada	10/10/2018		

3076

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MONICA ARAGAO DE JESUS****16/10/2018 - 12:47:36****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	KZY6946	Placa Pré-Mercosul		Ano Fabricação	2006
Chassi	9BM6953016B468503	Marca/Modelo	M.BENZ/L 1620	Ano Modelo	2006

Restrições RENAJUD Ativas

Não há restrições ativas

Restrições RENAJUD Inativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A REGIAO	Comarca/Município	ARACAJU
Órgão Judiciário	1 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU	Nro do Processo	00011391620145200001
Juiz Inclusão	SILVIA HELENA PARABOLI MARTINS MALUF	CPF	052.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARCIA MODERNO DOS SANTOS	CPF	975.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	07/11/2016
<i>Dados da Retirada</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A REGIAO	Comarca/Município	ARACAJU
Órgão Judiciário	1 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU	Nº Ofício	
Juiz Retirada	SILVIA HELENA PARABOLI MARTINS MALUF	CPF	052.3XX.XXX-XX
Usuário Retirada	MONICA ARAGAO DE JESUS	CPF	284.0XX.XXX-XX
Data Retirada	10/10/2018		

3077

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MONICA ARAGAO DE JESUS****15/10/2018 - 10:56:57****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	LTT1214	Placa Pré-Mercosul		Ano Fabricação	2006
Chassi	8AJFR22G964507520	Marca/Modelo	I/TOYOTA HILUX CD4X4	Ano Modelo	2006

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	Comarca/Município	ARAUCARIA
Órgão Judiciário	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA	Nro do Processo	1469201265409000
Juiz Inclusão	MARLI GONCALVES VALEIKO	CPF	677.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARIA ADELAIDE SOBRAL ARAUJO	CPF	399.5XX.XXX-XX
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	05/10/2016

3078

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MONICA ARAGAO DE JESUS

15/10/2018 - 10:53:35

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	KZY6946	Placa Pré-Mercosul		Ano Fabricação	2006
Chassi	9BM6953016B468503	Marca/Modelo	M.BENZ/L 1620	Ano Modelo	2006

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIAO	Comarca/Município	ARAUCARIA
Órgão Judiciário	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA	Nro do Processo	1469201265409000
Juiz Inclusão	MARLI GONCALVES VALEIKO	CPF	677.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARIA ADELAIDE SOBRAL ARAUJO	CPF	399.5XX.XXX-XX
Restrição	Licenciamento	Data Inclusão	05/10/2016

3079

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 21/11/2018

Despacho

Diante da manifestação do A.J. de fls. 3072, aguarde-se.

Rio de Janeiro, 21/11/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 23/11/18

JA 01/29.980

Código de Autenticação: **467D.EZX.M.CCKM.R162**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE

27/11/2018

p/Chefe de Serventia

JA 01/29.980



Guia de Remessa - 2019.000138/1 - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0097534-48.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência M.Fal: Rio Insulana Transportes e Serviços Ltda e Outros	—	4	4	781
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência R.Legal: Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni e Outro M Fal: Contreras Empreendimento e Construções Ltda.	—	6	6	3079

Total de processos: 2
Total de volumes: 10
Total de apensos: 10

Recebido por: _____

Matrícula: _____

Em _____

152/11 19



**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe,
vem, perante M.M. Juízo, requerer que seja determinada a intimação da Falida para que
apresente a documentação obrigatória da Contreras Comércio de Materiais LTDA, na
forma que passa a expor:

I. BREVE SÍNTESE

A Administração Judicial, ao realizar a análise da documentação contábil obrigatória para a elaboração do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, observou que a Falida é sócia de 99% (noventa e nove por cento) da Contreras Comércio de Materiais LTDA, conforme informado nas notas explicativas às demonstrações contábeis de 31/12/2012, 31/12/2013 e 31/12/2014 às fls. 1672, 1699 e 1728, respectivamente, dos presentes autos.

A participação da Contreras Empreendimento e Construções LTDA na Contreras Comércio de Materiais é a única informação existente na documentação entregue pela Falida, nos termos do art. 105 da lei 11.101/2005.



II. ARRECADAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

Diante da ausência da documentação referente a sociedade Contreras Comércio de Materiais LTDA, faz-se necessária a intimação dos Falidos para que informem a atividade da sociedade, bem como apresentem a documentação contábil obrigatória, principalmente, os balanços patrimoniais desde os três últimos exercícios anteriores ao pedido de recuperação judicial até o presente momento, bem como o CNPJ e contrato social.

Caso a Administração Judicial verifique que a Contreras Comércio de Materiais LTDA não tenha realizado baixa nos registros da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, será necessária a arrecadação das quotas que pertencem a Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora falida, nos termos do art. 108 da Lei 11.101/2005.

III. CONCLUSÃO

Por todo exposto, requer ao M.M. Juízo que determine a intimação da Falida para que apresente a documentação obrigatória da Contreras Comércio de Materiais LTDA, a fim de que a Administração Judicial possa verificar a viabilidade de arrecadação das quotas de propriedade da Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora falida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZÉL
OAB/RJ 204.938



**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

*J. Licks
do, 14.7. 2019*

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe,
vem, perante M.M. Juízo, requerer que fixe o Termo Legal da Falência, na forma que
passa a expor:

A Administração Judicial, durante a elaboração do Relatório das Causas e
Circunstâncias da Falência, observou que a Sentença de decretação da falência não
determinou o Termo Legal da Falência, conforme estabelece o art. 99, inciso II da Lei
11.101/2005.

A determinação do Termo Legal da Falência é essencial, pois delimita o
período de tempo em que se verifica os atos fraudulentos que possam ter sido praticados
pelo falido, bem como possíveis desvios de bens da sociedade, no momento de crise.

Desta forma, a Lei de recuperação e Falência estabelece que o referido
período suspeito seja determinado pelo M.M. Juízo, podendo abranger o período limitado
aos 90 (noventa) dias antes do pedido de recuperação judicial, que no presente caso seria
a partir do dia 11/04/2014 ou do primeiro protesto por falta de pagamento (excluindo-se



LICKS ASSOCIADOS

os protestos que tenham sido cancelados), ou seja, conforme o protesto de título apresentado ao autos, às fls. 2273, a partir do dia 13/08/2010.

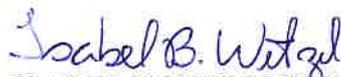
Cabe ressaltar que a ausência do Termo Legal na sentença de decretação da falência não torna a Decisão judicial nula, haja vista que não causa prejuízo as partes e/ou terceiros interessados.

Por todo exposto, a Administração Judicial requer ao M.M. Juízo que fixe o Termo Legal da Falência, nos termos do art. 99, inciso II da Lei 11.101/2005 pelo período de 90 (noventa) dias contados do pedido de recuperação judicial, data de 11/04/2014 ou do primeiro protesto de falência por falta de pagamento, ou seja, desde o dia 13/08/2010, conforme protesto de título, às fls. 2273.

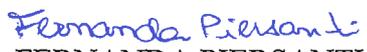
Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228

3085

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRÊRAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 15/03/2019

Despacho

Ao M.P.

Rio de Janeiro, 15/03/2019.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 18 / 03 / 19

[Handwritten signature]
01/29.980

Código de Autenticação: 4FBH.PDEU.HGHW.SL92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE

19 / 03 / 2019

p/Chefe de Serventia

[Handwritten signature]
01/29.980





2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.
Administrador Judicial: Gustavo Banho Licks

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 3.069 (15º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

15º VOLUME

1. **Fls. 3.070** – Despacho que abriu vista dos autos ao AJ.
2. **Fls. 3.072** – Petição do AJ, informando que as pendências estão sendo verificadas no cartório para apresentação de relatório.
3. **Fls. 3.081/3.082** – Manifestação do AJ, ressaltando que a falida é sócia da sociedade Contreras Comércio de Materiais Ltda., requerendo a intimação dos ex-sócios falidos para que entreguem a documentação contábil referente a esta última sociedade, inclusive, os três últimos balanços patrimoniais anteriores ao pedido de recuperação judicial.

O MP não se opõe à diligência, pugnando pela intimação dos ex-sócios para que atendam ao requerido.

Em adição, requer seja expedido ofício à JUCERJA para que remeta aos autos o contrato social da pessoa jurídica indicada pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

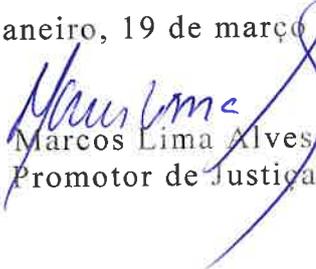
3087

AJ (Contreras Comércio de Materiais Ltda.) bem como suas três últimas alterações.

4. **Fls. 3.083/3.084** – Manifestação do AJ, requerendo a fixação do termo legal da falência nos termos do art. 99, inciso II da Lei nº 11.101/2005.

O MP não se opõe ao pedido, opinando seja fixado o termo legal em 11 de março de 2014, correspondente a 90 dias anteriores ao pedido de recuperação judicial, tendo em vista ter havido convolação em falência no presente caso. Ressalte-se que o pedido foi distribuído em 11 de junho de 2014 (consulta processual eletrônica em anexo).

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019.


Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça

3084

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 24/07/2014

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 27/06/2014
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 26/06/2014

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 26/06/2014
Descrição: J-se. Ao MP.

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 26/06/2014
Juiz: MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO

Tipo do Movimento: Distribuição Sorteio
Data da distribuição: 11/06/2014
Serventia: Cartório da 2ª Vara Empresarial - 2ª Vara Empresarial

Processo(s) Apensado(s): 0076520-03.2017.8.19.0001
0342487-11.2017.8.19.0001
0102749-63.2018.8.19.0001
0187418-62.2018.8.19.0001
018887-13.2018.8.19.0001
0259957-13.2018.8.19.0001

Processo(s) no Tribunal de Justiça: Não há

Local da organização interna: E 11 P 5

Localização na serventia: Remessa ao Ministério Público

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

3089

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 21/03/2019

Despacho

Defiro os pedidos do A.J., com a concordância do M.P. Mas com relação ao pedido de fixação do termo legal da falência, manifeste-se o A.J. sobre a cota do M.P. (fls. 3087).

Rio de Janeiro, 21/03/2019.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 25 / 03 / 19

[Handwritten signature]
01/29.980

Código de Autenticação: 4YH9.ESIH.ZII7.AT92

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE

26 / 03 / 2019

p/Chefe de Serventia

[Handwritten signature]
01/29.980





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

OF. PGE/PG-5/SFC/069/2019

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro

Processo Nº 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida: **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
Resposta ao Ofício nº 890/2018/OF

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito,

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Procuradora, vem informar que, com base no Sistema de Dívida Ativa, foi(ram) detectado(s), até a presente data, crédito(s) inscrita(s) em dívida ativa em nome de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-00, substanciada(s) em 16 certidão(es) ativa(s), perfazendo um total de R\$4 (quatrocentos e trinta mil, um real e cinquenta e três centavos), conforme documento anexa.

Entretanto, vale ressaltar que as certidões 2018/023123-3, 2018/023125-8, 2018/023127-4, 2018/023128-2, 2018/029178-1 e 2018/032395-6, possuem fatos posteriores à decretação da falência ocorrida em 13/07/2016, cujos valores representam R\$31.500,52 (trinta e um mil, quinhentos reais e cinquenta e dois centavos) e cujo valor total apurado e acima informado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Mediante o exposto, requer o Estado o pagamento de seu crédito através de traço para a conta do tesouro estadual nº 291632-0 – Agência 2234-9, do Banco do Brasil, consoante os termos da Resolução Sefaz nº 1010, de 23 de junho de 2016, cuja cópia encontra-se adiante acostada.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Roberta de Oliveira Barcia', written over a faint circular stamp.

ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA
Procuradora do Estado

DERJ

Sistema de Divida Ativa Estadual

APN42 RDATA41

PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA

14:10

< Consulta por C N P J

=====
Ixa de Pesquisa: 02463777

>=====
Pág.:

Certidão	Proc	Nome Devedor/Corresponsável	T	Valor Total
2016/086.246-0		CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONS	D	
2017/073.902-1		CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO	D	
2017/080.864-4		CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO	D	
2017/083.931-8		CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA	D	
2017/085.772-4		CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA	D	
2017/085.773-2		CONTRERAS ENG E CONST LTDA	D	
2017/090.423-7		CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO	D	
2018/018.024-0	ROB	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONS	D	
2018/023.123-3		CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUCOES	D	
2018/023.124-1		CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUCOES	D	
2018/023.125-8		CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUCOES	D	
2018/023.126-6		CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO	D	
2018/023.127-4		CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO	D	
2018/023.128-2		CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCO	D	
2018/029.178-1		CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUCOES	D	

2-Menu

PF3-Voltar

PF5-Resumo

PF7-Volta Pag

PF8-Avanca Pag

PRODERJ Sistema de Divida Ativa Estadual 14
RDAPN42 RDATA41 PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 14
===== < Consulta por C N P J >=====
Faixa de Pesquisa: 02463777

Ln Certidão Proc Nome Devedor/Corresponsável T Valor
. 2018/032.395-6 CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO D

=====
PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca

PRODERJ Sistema de Divida Ativa Estadual 1
 RDAPN42 RDATN41 PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA 1
 Faixa de Pesquisa: 02463777 Consulta por C N P J >=====

In Certidão Proc Nome Devedor/Corresponsável T Valo:
 . 2018/032.395-6 +-----+

Resumo		
Foram encontradas	16 certidões	
que perfazem o valor total de		
	430.001,53 Reais	
	atualizados até 25/02/2019	
		Pressione ENTER para Sair

===== PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanc

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

3095

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls:

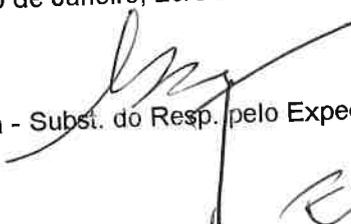
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ao ex-sócio sobre a manifestação de fls.3081 e ss. do administrador judicial, bem como o parecer ministerial de fls.3086/3087

Rio de Janeiro, 29/04/2019.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25874


ET. 02/15/19

Nº do Ofício : 409/2019/OF

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2019

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros Massa Falida:
CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja remetida a este juízo a cópia do contrato social de **CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS**, cujo CNPJ é desconhecido, bem como suas três últimas alterações.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

À JUCERJA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **473Z.JIYD.WKSB.S9B2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

39

3097

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que não houve manifestação em atenção as fls. 3095 até a presente data.

Rio de Janeiro, 14/05/2019.

Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185

3098

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 14/05/2019

Despacho

Manifeste-se o Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 15/05/2019.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 20/05/2019

Código de Autenticação: **4K8H.YX44.C7ST.5ZB2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE

22 / 05 / 2019

p/Chefe de Serventia

20/05/2019



Guia de Remessa - 2019.000391/1 - Reimpressão - Ordenado por: Processo**Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141****Destinatário: Administrador Judicial**

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência R.Legal: Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni e Outro M Fal: Contreras Empreendimento e Construções Ltda.	—	6	6	3098
0076520-03.2017.8.19.0001	Requerimento de Falência Reqte: Contreras Empreendimento e Construções Ltda. R.Legal: Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni e Outro	—	1	0	74

Total de processos: 2

Total de volumes: 7

Total de apensos: 6

Recebido por: _____



Matricula: _____

Em: _____

22/5/19



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

4000
~~4100~~
3100

Ofício JUCERJA VP nº 2597/2019

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2019

SRª. JUIZA
2ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO RJ - AV. ERASMO
PODER JUDICIARIO
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LAM CENTRAL 707
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20020-903

Ofício de origem nº : 409
Referência: : OF
Datado de : 03/05/2019
Recebido em : 20/05/2019
Processo nº : 0197748-47.2014.8.19.0001

Código de Acesso nº : 0493-2525-3829

Em atendimento ao ofício acima, certificamos, em anexo, o contrato e os 3 últimos atos da empresa CONTRERAS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA que mudou o nome comercial para CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Antonio Florêncio de Queiroz Junior
Vice-Presidente
ID. 037841871

Documento assinado digitalmente

Para verificar sua autenticidade, acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Oficio> e forneça o código de acesso.

Redigido por Élvia Nascimento Alonso - 21/05/2019 - 02:01:36

Revisado por Élvia Nascimento Alonso - 21/05/2019 - 02:01:37

201904551320 17/06/19 11:58:23124176 150086

4001
4404
3101

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

PeIn presente instrumento particular:

1. CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida das Américas, nº 5777, loja 207, Barra da Tijuca, CEP.: 22.793-080, Rio de Janeiro, RJ, e filiais na Rua Prefeito José Kehrig, nº 5.537, Santo Amaro da Imperatriz, Centro, CEP.: 88140-000, Santa Catarina, SC; e na Rodovia Washington Luiz, nº 13.947, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias, RJ, CEP.: 25000-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.463.777/0001-18/ neste ato representada por seu presidente, Sr. NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE, argentino, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V236458-D, Classificação Permanente, e inscrito no CPF sob nº 007.349.489-56, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Kehring, nº 5.537, Santo Amaro da Imperatriz, Centro, CEP.: 88140-000, Santa Catarina, SC; e
2. NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE, acima qualificado;

RESOLVEM, de comum acordo, e têm justo e contratado a constituição de uma sociedade de responsabilidade limitada e mediante as seguintes cláusulas e condições e, nas omissões, pelos requerimentos específicos que disciplinam esta forma societária, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade será denominada CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, e terá sua sede e foro jurídico na Rodovia Washington Luiz, nº 13.947 (parte), Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias, RJ, CEP.: 25000-000. Por deliberação dos sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital em separado para fins fiscais.

CLÁUSULA 2ª - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da Sociedade será a compra e venda, importação e exportação de materiais e equipamentos para construção civil pesada.

CLÁUSULA 3ª - DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONTRERAS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

NIRE: Protocolo: 00-2004/198018-2 Data do protocolo: 30/12/2004

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/01/2005 SOB O NÚMERO 33207440619 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 94209BE24080DB5FD484F8F0124BBD812A204C1BA9BC7802FB5260B73E70AC06

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag.1/4



CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valores em Reais</u>
CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	49.500	99,00	49.500,00
NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE	500	1,00	500,00
Totais	50.000	100,00	50.000,00

Parágrafo 1º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais dependerão da aprovação dos sócios representando a maioria do Capital Social, com exceção dos assuntos que exijam a aprovação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, conforme previsto na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios, na forma do Artigo 1052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão vender, ceder, transferir ou onerar qualquer de suas quotas sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios, que, nestes casos, terão direito a adquirir referidas quotas pelo seu valor contábil, conforme apurado no último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio Sr. NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE, anteriormente qualificado, o qual poderá, em razão da faculdade estabelecida no Artigo 1018 do Código Civil, nomear procuradores. Ressalvado o disposto no Parágrafo Único abaixo descrito, o procurador ficará investido de poderes que deverão estar devidamente especificados no respectivo instrumento de procuração, e assim praticar os atos necessários para agir em nome e/ou representar a Sociedade, não lhe sendo exigido depositar garantia ou prestar caução.

Parágrafo Único - O procurador não poderá praticar qualquer dos atos a seguir mencionados sem a prévia autorização por escrito, a ser evidenciada por carta, telex ou facsimile, dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- (a) Engajar em qualquer atividade estranha ao objetivo social da Sociedade;
- (b) Prestar qualquer garantia ou dar aval em dívida de terceiros;
- (c) Reinvestir lucros e/ou distribuir dividendos;
- (d) Requerer concordata ou a falência da Sociedade;
- (e) Praticar qualquer ato relacionado com a incorporação, cisão ou fusão da Sociedade; e
- (f) Praticar qualquer ato relacionado com a dissolução ou liquidação da Sociedade.

4002
4102
3102

5

CLÁUSULA 7ª - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social da Sociedade deverá ser encerrado em 31 de dezembro de cada ano e, nessa data, também deverá ser preparado um balanço geral e demais demonstrações financeiras requeridas. Observada a legislação aplicável, os lucros apurados no referido balanço deverão ser aplicados conforme deliberado pelos sócios.

Parágrafo Único - Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como distribuir os lucros apurados com base nesses mesmos.

CLÁUSULA 8ª - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade não se encerrará pela retirada, falência, insolvência, dissolução ou expulsão de qualquer dos sócios. Em qualquer destas hipóteses, qualquer dos sócios remanescentes poderá optar pela continuidade da Sociedade e adquirir para si, ou indicar terceiro para adquirir, as quotas do sócio em qualquer das hipóteses acima mencionadas, pelo seu valor contábil conforme apurado no último balanço patrimonial da Sociedade.

CLÁUSULA 9ª - LIQUIDACÃO

A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei, devendo ser observados os dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 10ª - ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento do capital social).

CLÁUSULA 11ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

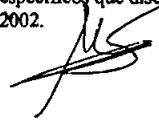
A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Os sócios, para as questões referentes a este Contrato Social, elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam vir a ser.

CLÁUSULA 13ª - CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as questões oriundas deste Contrato Social deverão ser regulados pelos requerimentos específicos que disciplinam esta forma societária, bem como nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em atendimento ao Artigo 1011, Parágrafo 1º da Lei nº 10.406/02, os sócios declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis.

E, estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2004.

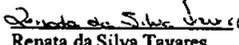


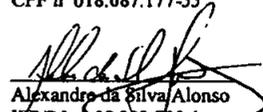
CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ nº 02.463.777/0001-18
Norberto Domingo Santiago Ardissonne
CPF nº 007.349.489-56



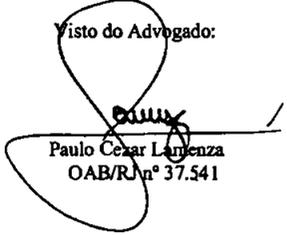
NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE
CPF nº 007.349.489-56

Testemunhas:

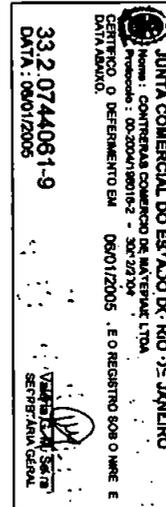

Renata da Silva Tavares
IFP/RJ nº 08.605.083-8
CPF nº 018.687.177-55


Alexandre da Silva Alonso
IFP/RJ nº 08.399.703-1
CPF nº 011.812.067-07

Visto do Advogado:


Paulo César Lanzena
OAB/RJ nº 37.541

189 Ofício de Notas - Matriz - Notário LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA
Av. Pres. Vargas 435 - 229 andar - RJ - Tel: 507-6151 - Nº 721496
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE
Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2004 às 15:31:21
1- Em testemunho da verdade.
DENIS SOARES VIEIRA - Substituto - GSE - I
Válido somente com selo de Fiscalização Total R\$3,43



4003
4103
43103

**8º (OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54**

Pelo presente instrumento particular:

1. CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na com sede na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.463.777/0001-18, neste ato representada por seu administrador não sócio, GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, Uruguai, casado, contador, portador da identidade de estrangeiro RNE V 560735-4 DPMAF-RJ, classificação permanente, inscrito no CPF sob o nº 060.821.757-35 domiciliado na Av. Lucio Costa, 4.600- Bloco 04, Ap. 1503, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22630-011 e,

2. NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE, argentino, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V236458-D, Classificação Permanente, e inscrito no CPF sob o nº 007.349.489-56, domiciliado na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada “CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA”, com sede na Avenida das Flores, nº 322, Lotes 26 e 28 – Parte, Bairro Barbuda, CEP 25900-000, Magé, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.191.274/0001-54 e filiais situadas na Rua Canto dos Anjos, s/n, Distrito de Angola, Município de Pojuca, Bahia, CEP.: 48.120-000 e Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, nº 227, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.703-330, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na JUCERJA, sob o NIRE 33.2.0744061-9, por despacho de 06 de janeiro de 2005 e última Alteração Contratual registrada sob o nº 00002586814, por despacho de 24 de janeiro de 2014, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto da seguinte forma:

I – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os sócios deliberam, de comum acordo, alterar a denominação social da sociedade para:

CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Com a alteração da denominação social a cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CONTRERAS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Nome Novo: CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0744061-9 Protocolo: 00-2014/108692-0 Data do protocolo: 27/03/2014

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/04/2014 SOB O NÚMERO 00002613735 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 48445A732DCB3DD47B7D82B0F795FE1FF32CB477988BD895FE811FE16456C9FE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo. Pag. 1/7



8º (OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

"DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e tem sua sede e foro jurídico no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Flores, nº 322, Lotes 26 e 28 – Parte, Bairro Barbuda, CEP 25900-000 e filiais situadas; na Rua Canto dos Anjos, s/n, Distrito de Angola, Município de Pojuca, Bahia, CEP.: 48.120-000; na Rua Agrimensor Carlos Hasselman, nº 227, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.703-330; e na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170. Por deliberação dos sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital em separado para fins fiscais".

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da presente alteração os sócios deliberam de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e tem sua sede e foro jurídico no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Flores, nº 322, Lotes 26 e 28 – Parte, Bairro Barbuda, CEP 25900-000 e filial situada na Rua Canto dos Anjos, s/n, Distrito de Angola, Município de Pojuca, Bahia, CEP.: 48.120-000; na Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, nº 227, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.703-330; e na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170. Por deliberação dos sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital em separado para fins fiscais.

OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 2ª – Os objetivos da sociedade são:

2



8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

- (a) A compra, venda, importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção pesada de dutos;
- (b) A prestação de serviços de construção de obras públicas e privadas, por conta própria, ou de terceiros, ou associada a terceiros;
- (c) A prestação de serviços de engenharia de todo o tipo;
- (d) A participação em qualquer tipo de concessão pública ou privada, por conta própria ou de terceiros, ou associada a terceiros;
- (e) A locação de bens e equipamentos próprios;
- (f) A participação no capital de outras sociedades ou empreendimentos, quer como acionista, quotista ou sócia, bem como em consórcio
- (g) A prestação de serviços de escritório e de apoio administrativo, incluindo a administração de recursos e o gerenciamento de pagamentos e recebimentos de terceiros.

DURACÃO

Cláusula 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, detém 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); e
- (b) NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE, detém 500 (quinhentas) quotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo 1º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais dependerão da aprovação dos sócios representando a maioria do Capital Social, com exceção dos assuntos que exijam a aprovação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, conforme previsto na Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.



8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 5ª - Os sócios não poderão vender, ceder, transferir ou onerar qualquer de suas quotas sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios, que, nesses casos, terão direito a adquirir as referidas quotas pelo seu valor contábil, conforme apurado no último Balanço Patrimonial.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. - A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, Uruguaio, casado, contador, portador da identidade de estrangeiro RNE V 560735-4 DPMAF-RJ, classificação permanente, inscrito no CPF sob o nº 060.821.757-35 domiciliado na Av. Lucio Costa, 4.600- Bloco 04, Ap. 1503, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22630-011, podendo nomear procuradores em nome da sociedade. Ressalvado o disposto no Parágrafo Único abaixo, o(s) procurador(es), ficará(ão) investido(s) de pleno poderes para agir em nome e representar a Sociedade, não lhe(s) sendo exigido depositar garantias ou prestar caução.

Parágrafo Único - O procurador não poderá praticar qualquer dos atos a seguir mencionados sem a prévia autorização por escrito, a ser evidenciada por carta, telex, facsimile, ou email, dos sócios representando 75%(setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- (a) Engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha ao objeto social;
- (b) Prestar qualquer garantia ou dar aval em dívida de terceiros;
- (c) Reinvestir lucros e/ou distribuir dividendos;
- (d) Requerer concordata ou falência da Sociedade;
- (e) Praticar qualquer ato relacionado com a incorporação, cisão ou fusão da Sociedade; e
- (f) Praticar qualquer ato relacionado com a dissolução ou liquidação da Sociedade.

4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CONTRERAS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Nome Novo: CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0744061-9 Protocolo: 00-2014/108692-0 Data do protocolo: 27/03/2014

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/04/2014 SOB O NÚMERO 00002613735 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 48445A732DCB3DD47B7D82B0F795FE1FF32CB4779B8BD895FE811FE16456C9FE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/7



4005
~~4105~~
3105

**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54**

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula 7ª – O exercício social da Sociedade deverá ser encerrado em 31 de dezembro de cada ano e, nessa data, também deverá ser preparado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras requeridas. Observada a legislação aplicável, os lucros apurados no referido Balanço deverão ser aplicados conforme deliberado pelos sócios.

Parágrafo Único – Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como distribuir os lucros apurados com base nesses mesmos.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 8ª – A Sociedade não se encerrará pela retirada, falência, insolvência, dissolução ou exclusão de qualquer dos sócios. Em qualquer destas hipóteses, qualquer dos sócios remanescentes poderá optar pela continuidade da Sociedade e adquirir para si, ou indicar terceiro para adquirir, as quotas do sócio em qualquer das hipóteses acima mencionadas, pelo seu valor contábil apurado no último Balanço Patrimonial da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei, devendo ser observados os dispositivos legais aplicáveis.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10ª – o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

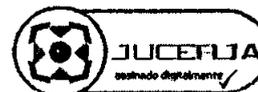
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 11ª – A sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

FORO

Cláusula 12ª – Os sócios, para questões referentes a este Contrato Social, elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam vir a ser.

5



8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

CASOS OMISSOS

Cláusula 13ª – Os casos omissos serão dirimidos na forma da legislação em vigor, e aplicar-se-lhe-ão, no que for compatível, as disposições da Lei nº 6.404/76.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14ª – Em atendimento ao Artigo 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02, os sócios declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 2014.



CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 02.463.777/0001-18

Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni

CPF nº 060.821.757-35



NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE

CPF nº 007.349.489-56

Testemunhas:

Ione Calisto da Cruz
CRC-RJ 095359/O-0
CPF nº 028.137.067-28

Antonio Paulo Cardoso Nogueira
CRC-RJ nº 070904/O-6
CPF nº 634.547.507-68

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome: CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Nire : 33.2.0744061-9 Protocolo: 00-2014/108692-0 - 27/03/2014 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/04/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002613735	 Valéria G. M. Serra

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: CONTRERAS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
Nome Novo: CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE: 332.0744061-9 Protocolo: 00-2014/108692-0 Data do protocolo: 27/03/2014
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/04/2014 SOB O NÚMERO 00002613735 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 48445A732DCB3DD47B7D82B0F795FE1FF32CB4779B8BD895FE811FE16456C9FE
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/7



4006
4006
3106

00-2014/108692-0

27 mar 2014 11:37

JUCERJA

Guia: 101106126

3320744061-9

Atos: 106

CONTRERAS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 292,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 292,00
Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002586814 23/01/2014 105

189 Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. das Americas 700, Fl 8 Lj 212 V.C. e E - RJ - Tel. 2493-1320 - MO 1166977
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
I-217/156-EADH52123+GLO, ROBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE-93/138-#
EADH52124.TGI, #

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2014 as 16:29:43

2- Em Testemunho da verdade,

SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - Autorizado - EECN - I

Firma 4.20 + FETJ 0.84 + Fundo: 0.86 = R\$.11,40

EADH52123 GLO EADH52124 TGI Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/site>

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CONTRERAS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Nome Novo: CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0744061-9 Protocolo: 00-2014/108692-0 Data do protocolo: 27/03/2014

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/04/2014 SOB O NÚMERO 00002613735 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 48445A732DCB3DD47B7D82B0F795FE1FF32CB4779B8BD895FE811FE16456C9FE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/7



4407
3107

9ª (NONA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

W

Pelo presente instrumento particular:

1. **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na com sede na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.463.777/0001-18, neste ato representada por seu administrador não sócio, GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, Uruguaio, casado, contador, portador da identidade de estrangeiro RNE V 560735-4 DPMAF-RJ, classificação permanente, inscrito no CPF sob o nº 060.821.757-35 domiciliado na Av. Lucio Costa, 4.600- Bloco 04, Ap. 1503, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22630-011 e,

2. **NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE**, argentino, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V236458-D, Classificação Permanente, e inscrito no CPF sob o nº 007.349.489-56, domiciliado na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada “CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”, com sede na Avenida das Flores, nº 322, Lotes 26 e 28 – Parte, Bairro Barbuda, CEP 25900-000, Magé, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.191.274/0001-54 e filiais situadas na Rua Canto dos Anjos, s/n, Distrito de Angola, Município de Pojuca, Bahia, CEP.: 48.120-000; Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, nº 227, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.703-330; e na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na JUCERJA, sob o NIRE 33.2.0744061-9, por despacho de 06 de janeiro de 2005 e última Alteração Contratual registrada sob o nº 00002613735, por despacho de 09 de abril de 2014, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto da seguinte forma:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Os sócios deliberam de comum acordo, pela alteração do endereço da sede da sociedade no Estado do Rio de Janeiro, para a Estrada Rio Teresópolis BR 116, nº 288, Parque Santa Eugênia, Guapimirim – RJ, CEP 25.940-000.

Com a alteração de endereço da sede social a cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

(Handwritten signatures)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0744061-9 Protocolo: 00-2014/254935-5 Data do protocolo: 31/07/2014

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2014 SOB O NÚMERO 00002658135 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FB832060740F97B4C1C76CE9B138E7F50E51D2D6F66F53DE8AC58E4024306BF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag.1/7



9ª (NONA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

"DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e tem sua sede e foro jurídico no Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Rio Teresópolis BR 116, nº 288, Parque Santa Eugênia, CEP 25.940-000 e filiais situadas; na Rua Canto dos Anjos, s/n, Distrito de Angola, Município de Pojuca, Bahia, CEP.: 48.120-000; na Rua Agrimensor Carlos Hasselman, nº 227, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.703-330; e na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170. Por deliberação dos sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital em separado para fins fiscais".

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da presente alteração os sócios deliberam de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e tem sua sede e foro jurídico no Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Rio Teresópolis BR 116, nº 288, Parque Santa Eugênia, CEP 25.940-000 e filiais situadas; na Rua Canto dos Anjos, s/n, Distrito de Angola, Município de Pojuca, Bahia, CEP.: 48.120-000; na Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, nº 227, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.703-330; e na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170. Por deliberação dos sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital em separado para fins fiscais.

OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 2ª – Os objetivos da sociedade são:

4408
3108

**9ª (NONA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54**

- (a) A compra, venda, importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção pesada de dutos;
- (b) A prestação de serviços de construção de obras públicas e privadas, por conta própria, ou de terceiros, ou associada a terceiros;
- (c) A prestação de serviços de engenharia de todo o tipo;
- (d) A participação em qualquer tipo de concessão pública ou privada, por conta própria ou de terceiros, ou associada a terceiros;
- (e) A locação de bens e equipamentos próprios;
- (f) A participação no capital de outras sociedades ou empreendimentos, quer como acionista, quotista ou sócia, bem como em consórcio
- (g) A prestação de serviços de escritório e de apoio administrativo, incluindo a administração de recursos e o gerenciamento de pagamentos e recebimentos de terceiros.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, detém 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); e
- (b) NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE, detém 500 (quinhentas) quotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo 1º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais dependerão da aprovação dos sócios representando a maioria do Capital Social, com exceção dos assuntos que exijam a aprovação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, conforme previsto na Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

9ª (NONA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 5ª - Os sócios não poderão vender, ceder, transferir ou onerar qualquer de suas quotas sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios, que, nesses casos, terão direito a adquirir as referidas quotas pelo seu valor contábil, conforme apurado no último Balanço Patrimonial.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. - A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, Uruguaio, casado, contador, portador da identidade de estrangeiro RNE V 560735-4 DPMAF-RJ, classificação permanente, inscrito no CPF sob o nº 060.821.757-35 domiciliado na Av. Lucio Costa, 4.600- Bloco 04, Ap. 1503, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22630-011, podendo nomear procuradores em nome da sociedade. Ressalvado o disposto no Parágrafo Único abaixo, o(s) procurador(es), ficará(ão) investido(s) de pleno poderes para agir em nome e representar a Sociedade, não lhe(s) sendo exigido depositar garantias ou prestar caução.

Parágrafo Único - O procurador não poderá praticar qualquer dos atos a seguir mencionados sem a prévia autorização por escrito, a ser evidenciada por carta, telex, facsimile, ou email, dos sócios representando 75%(setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- (a) Engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha ao objeto social;
- (b) Prestar qualquer garantia ou dar aval em dívida de terceiros;
- (c) Reinvestir lucros e/ou distribuir dividendos;
- (d) Requerer concordata ou falência da Sociedade;
- (e) Praticar qualquer ato relacionado com a incorporação, cisão ou fusão da Sociedade; e
- (f) Praticar qualquer ato relacionado com a dissolução ou liquidação da Sociedade.

9ª (NONA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula 7ª – O exercício social da Sociedade deverá ser encerrado em 31 de dezembro de cada ano e, nessa data, também deverá ser preparado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras requeridas. Observada a legislação aplicável, os lucros apurados no referido Balanço deverão ser aplicados conforme deliberado pelos sócios.

Parágrafo Único – Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como distribuir os lucros apurados com base nesses mesmos.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 8ª – A Sociedade não se encerrará pela retirada, falência, insolvência, dissolução ou exclusão de qualquer dos sócios. Em qualquer destas hipóteses, qualquer dos sócios remanescentes poderá optar pela continuidade da Sociedade e adquirir para si, ou indicar terceiro para adquirir, as quotas do sócio em qualquer das hipóteses acima mencionadas, pelo seu valor contábil apurado no último Balanço Patrimonial da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei, devendo ser observados os dispositivos legais aplicáveis.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10ª – o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 11ª – A sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

FORO

Cláusula 12ª – Os sócios, para questões referentes a este Contrato Social, elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam vir a ser.



9ª (NONA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

CASOS OMISSOS

Cláusula 13ª – Os casos omissos serão dirimidos na forma da legislação em vigor, e aplicar-se-lhe-ão, no que for compatível, as disposições da Lei nº 6.404/76.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14ª – Em atendimento ao Artigo 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02, os sócios declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2014.

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 02.463.777/0001-18

Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni

CPF nº 060.821.757-35

NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE

CPF nº 007.349.489-56

Testemunhas:

Ione Calisto da Cruz
CRC-RJ 095359/O-0
CPF nº 028.137.067-28

Antonio Paulo Cardoso Nogueira
CRC-RJ nº 070904/O-6
CPF nº 634.547.507-68

00-2014/254935-5 31 jul 2014 12:29
 JUCERJA Guia: 101246735
 3320744061-9 Atos: 104
 CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 HASH:J14072549355Q
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002613735 09/04/2014 106

00-2014/254935-5 11 ago 2014 11:52
 JUCERJA Guia: 101246735
 3320744061-9 Atos: 104
 CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 HASH:A14082549355S
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002613735 09/04/2014 106

[Handwritten signature]
 OFICIO DE NOTAS
 F. de S. Bittencourt

02 Ofício de Notas - Titular Luis Victoriano Vieira Teixeira
 Av. das Americas 760, 21 911-212 A.C.S. e E - RJ - Tel. 2493-1320 Nº 1232026
 Registro do ato seguinte a(s) firma(s):
 NORBERTO DOMINGHO SANTIAGO ARDISSONE-93/1#
 38-EAN 90871-#ARD, #-----
 Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 2014 as 12:14:31
 1- Em Teste Comerciario da verificação
 SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - Autorizado - EECN -
 Firma 4,76 + FETA 0,64 + Fundos 1,00 = R\$ 6,40
 EARL90878 PR: Consulte em https://www2.tir.jus.br/sitepublico

OFICIO DE NOTAS RJ
 F. de S. Bittencourt
 ma Autorizada

OFICIO DE NOTAS RJ
 Simone F. de S. Bittencourt
 Autorizada



10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA **CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

32

Pelo presente instrumento particular:

1. **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida das Americas, nº 3301 – Bloco 01 – Sala 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.631-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.463.777/0001-18, neste ato representada por seu administrador não sócio, **GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI**, Uruguaio, casado, contador, portador da identidade de estrangeiro RNE V 560735-4 DPMAF-RJ, classificação permanente, inscrito no CPF sob o nº 060.821.757-35 domiciliado na Av. Lucio Costa, 4.600- Bloco 04, Ap. 1503, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22630-011 e,

2. **NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE**, argentino, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V236458-D, Classificação Permanente, e inscrito no CPF sob o nº 007.349.489-56; domiciliado na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada “CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”, com sede na Estrada Rio Teresopolis, BR 116, nº 288, Bairro Parque Santa Eugenia, CEP 25940-000, Município de Guapimirim, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.191.274/0001-54 e filiais situadas na Rua Canto dos Anjos, s/n, Distrito de Angola, Município de Pojuca, Bahia, CEP.: 48.120-000; Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, nº 227, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.703-330; e na Rua José de Figueiredo, nº 320 – Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22793-170, com seu Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na JUCERJA, sob o NIRE 33.2.0744061-9, por despacho de 06 de janeiro de 2005 e última Alteração Contratual registrada sob o nº 00002658135, por despacho de 12 de agosto de 2014, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto da seguinte forma:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Os sócios deliberam de comum acordo, pela alteração do endereço da filial da sociedade no Estado do Rio de Janeiro, para a Avenida das Americas, nº 3301, Bloco 01 Sala 304 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.631-003.

Com a alteração de endereço da filial social a cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

48

"DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e tem sua sede e foro jurídico no Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Rio Teresópolis BR 116, nº 288, Parque Santa Eugênia, CEP 25.940-000 e filiais situadas; na Rua Canto dos Anjos, s/n, Distrito de Angola, Município de Pojuca, Bahia, CEP.: 48.120-000; na Rua Agrimensor Carlos Hasselman, nº 227, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.703-330; e na Avenida das Americas, nº 3301 – Bloco 01 – Sala 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22631-003. Por deliberação dos sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital em separado para fins fiscais".

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da presente alteração os sócios deliberam de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e tem sua sede e foro jurídico no Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Rio Teresópolis BR 116, nº 288, Parque Santa Eugênia, CEP 25.940-000 e filiais situadas; na Rua Canto dos Anjos, s/n, Distrito de Angola, Município de Pojuca, Bahia, CEP.: 48.120-000; na Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, nº 227, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.703-330; e na Avenida das Americas, nº 3301 – Bloco 01 – Sala 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.631-003. Por deliberação dos sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital em separado para fins fiscais.

2



10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

SR

OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 2ª – Os objetivos da sociedade são:

- (a) A compra, venda, importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção pesada de dutos;
- (b) A prestação de serviços de construção de obras públicas e privadas, por conta própria, ou de terceiros, ou associada a terceiros;
- (c) A prestação de serviços de engenharia de todo o tipo;
- (d) A participação em qualquer tipo de concessão pública ou privada, por conta própria ou de terceiros, ou associada a terceiros;
- (e) A locação de bens e equipamentos próprios;
- (f) A participação no capital de outras sociedades ou empreendimentos, quer como acionista, quotista ou sócia, bem como em consórcio
- (g) A prestação de serviços de escritório e de apoio administrativo, incluindo a administração de recursos e o gerenciamento de pagamentos e recebimentos de terceiros.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, detém 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); e
- (b) NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE, detém 500 (quinhentas) quotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

GR

Parágrafo 1º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais dependerão da aprovação dos sócios representando a maioria do Capital Social, com exceção dos assuntos que exijam a aprovação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, conforme previsto na Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 5ª - Os sócios não poderão vender, ceder, transferir ou onerar qualquer de suas quotas sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios, que, nesses casos, terão direito a adquirir as referidas quotas pelo seu valor contábil, conforme apurado no último Balanço Patrimonial.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. - A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, Uruguaio, casado, contador, portador da identidade de estrangeiro RNE V 560735-4 DPMAF-RJ, classificação permanente, inscrito no CPF sob o nº 060.821.757-35 domiciliado na Av. Lucio Costa, 4.600- Bloco 04, Ap. 1503, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22630-011, podendo nomear procuradores em nome da sociedade. Ressalvado o disposto no Parágrafo Único abaixo, o(s) procurador(es), ficará(ão) investido(s) de pleno poderes para agir em nome e representar a Sociedade, não lhe(s) sendo exigido depositar garantias ou prestar caução.

Parágrafo Único - O procurador não poderá praticar qualquer dos atos a seguir mencionados sem a prévia autorização por escrito, a ser evidenciada por carta, telex, facsimile, ou email, dos sócios representando 75%(setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- (a) Engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha ao objeto social;
- (b) Prestar qualquer garantia ou dar aval em dívida de terceiros;
- (c) Reinvestir lucros e/ou distribuir dividendos;
- (d) Requerer concordata ou falência da Sociedade;
- (e) Praticar qualquer ato relacionado com a incorporação, cisão ou fusão da Sociedade; e

- 10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

(f) Praticar qualquer ato relacionado com a dissolução ou liquidação da Sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula 7ª – O exercício social da Sociedade deverá ser encerrado em 31 de dezembro de cada ano e, nessa data, também deverá ser preparado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras requeridas. Observada a legislação aplicável, os lucros apurados no referido Balanço deverão ser aplicados conforme deliberado pelos sócios.

Parágrafo Único – Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como distribuir os lucros apurados com base nesses mesmos.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 8ª – A Sociedade não se encerrará pela retirada, falência, insolvência, dissolução ou exclusão de qualquer dos sócios. Em qualquer destas hipóteses, qualquer dos sócios remanescentes poderá optar pela continuidade da Sociedade e adquirir para si, ou indicar terceiro para adquirir, as quotas do sócio em qualquer das hipóteses acima mencionadas, pelo seu valor contábil apurado no último Balanço Patrimonial da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei, devendo ser observados os dispositivos legais aplicáveis.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10ª – o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 11ª – A sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONTRERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE : 33.2.0744061-9 CNPJ/MF: 07.191.274/0001-54

38

FORO

Cláusula 12ª – Os sócios, para questões referentes a este Contrato Social, elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam vir a ser.

CASOS OMISSOS

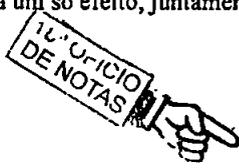
Cláusula 13ª – Os casos omissos serão dirimidos na forma da legislação em vigor, e aplicar-se-lhe-ão, no que for compatível, as disposições da Lei nº 6.404/76.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14ª – Em atendimento ao Artigo 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02, os sócios declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2015.



CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 02.463.777/0001-18

Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni

CPF nº 060.821.757-35



NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE

CPF nº 007.349.489-56

Testemunhas:

Ione Calisto da Cruz
CRC-RJ 095359/O-0
CPF nº 028.137.067-28

Anselmo Costa Xavier
DETRAN-RJ nº 05840090-4
CPF nº 763.307.377-20

00-2015/159862-2 20 mai 2015 11:04
 JUCERJA Guia: 101548891
 3320744061-9 Atos: 129
 CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 HASH: M15051598622Q
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT.ARQ.: 00002658135 12/08/2014 104

00-2015/159862-2 27 mai 2015 16:01
 JUCERJA Guia: 101548891
 3320744061-9 Atos: 129
 CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 HASH: M15051598622Q
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT.ARQ.: 00002658135 12/08/2014 104



000002
 00000798
 189 - Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Ferreira
 Av. das Americas 700, Bl 01j 212 B,C,D e E - RJ - Tel. 2493-1320 - MO 1274535
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
 1-217/156-EAYW45839-BSX, NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE-93/138-4
 EAYW45840(FAN, #-----
 Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2015 as 10:46:54
 2- Em Testemunho da verdade
 SINDNE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - Autorizado - EECH -
 Firma 4,47 + FETA 0,89 + Fundos 0,89 = R\$, 12,10
 EAYW45839 BSX EAYW45840 FAN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/si>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONTRERAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0744061-9 Protocolo: 00-2015/159862-2 Data do protocolo: 20/05/2015

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2015 SOB O NÚMERO 00002767024 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 74D30590F3EA6F0C638C5B66D5CF3FCE4D0E936791F07702913B83BA83556125

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/7





LICKS Associados

MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante M.M. Juízo, em atenção aos Despachos de fls. 3.098, apresentar o que segue:

A Administração Judicial requereu a intimação da Falida para que apresente a documentação obrigatória da Contreras Comércio de Materiais LTDA, a fim de que a Administração Judicial possa verificar a viabilidade de arrecadação das quotas de propriedade da Contreras Empreendimento e Construções LTDA, ora falida.

Ocorre que a Falida não apresentou a documentação requerida pelo Administrador Judicial, conforme certificado no Ato Ordinatório de fls. 3095.

Por essa razão, aguarda-se o retorno do Ofício emitido à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro a fim de ter acesso a documentação da Contreras Comércio de Materiais LTDA, nos termos da cópia do Ofício de fls. 3096.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

Isabel B. Wetzl
ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

Leonardo A. Fragoço
LEONARDO FRAGOÇO
OAB/RJ 175.354



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.,** por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante M.M. Juízo, requerer que seja determinada a intimação da Falida para que apresente o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) ou Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) ou ainda, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do ex-funcionário da Falida, Sr. Jacir Barbosa Vieira, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial recebeu a solicitação (Doc. 01) de um PPP – Perfil Profissiográfico Profissional e da entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) ou Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) ou ainda, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), no dia 03 de julho de 2019, do ex-funcionário da Falida, Sr. Jacir Barbosa Vieira, inscrito no CPF nº 697.018.819-15, que trabalhou como Soldador TIG, no período de 16/03/2009 à 04/10/2010.

Ocorre que ao verificar a documentação entregue pelas falidas, no dia 22/11/2016, nos termos do art. 104 da Lei 11.101/2005, às fls. 2397, não localizou a documentação solicitada pelo Sr. Jacir Vieira.



LICKS Associados

A Ausência da documentação solicitada pelo Sr. Jacir Vieira impossibilita a entrega do PPP, nos termos requeridos e determinado no despacho judicial proferido em Reclamação Trabalhista proc. nº 5037622-98.2018.4.04.7000, anexo a notificação.

Desta forma, faz-se necessária a intimação da Falida para que apresentem um dos documentos requeridos pelo ex-funcionário, a fim de que seja possível a entrega do PPP nos termos determinados em despacho judicial.

Por todo exposto, requer ao M.M. Juízo que determine a intimação da Falida para que apresente o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) ou Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) ou ainda, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do ex-funcionário da Falida, Sr. Jacir Barbosa Vieira.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/07
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


POLYANA Y. VARGAS
OAB/RJ 176.489

Fls. 3118

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 30/07/2019

Despacho

Intime-se a falida como requerido pelo A.J.

Rio de Janeiro, 31/07/2019.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 02/08/19

Código de Autenticação: 4K.JQ.DXKJ.VZ78.ENE2

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE

07/08/2019

p/Chefe de Serventia

Maria Christina Berardo Rucker
01/08/2019

